



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 091 – SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p style="text-align: center;">Presidente José Sarney – PMDB – AP</p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS</p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO</p> <p style="text-align: center;">1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP</p> <p style="text-align: center;">2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI</p> <p style="text-align: center;">4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3)</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSB - 3 João Capiberibe – PSB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PTB – 3 Duciomar Costa – PTB</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB - 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12</p> <p style="text-align: center;">LÍDER Efraim Morais – PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">LÍDER - PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Almeida Lima</p> <p style="text-align: center;">LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Aelton Freitas</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT</p>
EXPEDIENTE		
<p style="text-align: center;">Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;">Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 70ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE JUNHO DE 2004	
1.1 – ABERTURA	
1.2 – EXPEDIENTE	
1.2.1 – Ofício do Ministro de Estado da Integração Nacional	
Nº 709/2004, de 28 de maio último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 263, de 2004, do Senador Heráclito Fortes. .	17140
1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados	
Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2004 (nº 220/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.	17140
Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2004 (nº 223/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora “Voz da Liberdade” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.....	17151
Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2004 (nº 241/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.	17154
Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2004 (nº 243/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.....	17158
Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2004 (nº 252/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará.....	17161
Projeto de Decreto Legislativo nº 644, de 2004 (nº 253/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sempre Viva-Mo-	
vimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.	17165
Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2004 (nº 272/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais.	17168
Projeto de Decreto Legislativo nº 646, de 2004 (nº 291/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná.	17171
Projeto de Decreto Legislativo nº 647, de 2004 (nº 293/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	17174
Projeto de Decreto Legislativo nº 648, de 2004 (nº 308/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.	17181
Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2004 (nº 326/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.	17184
Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2004 (nº 480/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.	17187
Projeto de Decreto Legislativo nº 651, de 2004 (nº 529/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.	17190
Projeto de Decreto Legislativo nº 652, de 2004 (nº 679/2003, na Câmara dos Deputados),	

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.....	17194	tivo nºs 639 a 660, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	17229
Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2004 (nº 1.105/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina...	17200	1.2.4 – Leitura de Projeto de Lei do Congresso Nacional	
Projeto de Decreto Legislativo nº 654, de 2004 (nº 2.892/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Monlevade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.	17205	Nº 24, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$43.238.111,00 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e onze reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências. (Mensagem nº 89, de 2004-CN, nº 286/2004, na origem). Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.	17229
Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2004 (nº 2.954/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná...	17209	1.2.5 – Leitura de projeto	
Projeto de Decreto Legislativo nº 656, de 2004 (nº 3.038/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Filhos de Boninal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boninal, Estado da Bahia.....	17210	Projeto de Lei do Senado nº 176, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre a escolha, pelos empregados, do estabelecimento bancário e da agência na qual receberão os salários e demais parcelas remuneratórias e dá outras providências.....	17240
Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2004 (nº 3.075/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo.	17213	1.2.6 – Comunicações da Presidência	
Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2004 (nº 3.077/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.....	17217	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002, de autoria do Senador Lauro Campos, que concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vãos comerciais interestaduais.	17242
Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2004 (nº 3.173/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais.....	17220	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 19, de 2004, que autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará – CAGECE a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América.....	17242
Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2004 (nº 3.13/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.....	17227	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 20, de 2004, que autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor total equivalente a até vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis. .	17242
1.2.3 – Comunicação da Presidência		Apresentação de seis emendas, durante o prazo único previsto no art. 122, II, b , combinado com o art. 375, inciso I, do Regimento Interno, perante a Comissão de Educação, ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da Repúbli-	
Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legisla-			

ca, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.	17242	do radialista e cronista esportivo Mário Mendonça, ocorrido hoje.	17263
1.2.7 – Ofício		1.3 – ORDEM DO DIA	
Nº 177/2004, de 2 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24-8-2001....	17245	Item 1	
1.2.8 – Discursos do Expediente		Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A, da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que “institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE, e dá outras providências”, nas condições que especifica, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004. Apreciação sobrestada , por não haver acordo de Lideranças.	17264
SENADOR AELTON FREITAS – Exaltação ao sucesso da cafeicultura do Estado de Minas Gerais. Anúncio pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosetto, do programa de crédito à agricultura familiar.	17246	Item 2	
SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI – Louvor ao Ministro Nelson Jobim e à Ministra Ellen Gracie, que assumem a Presidência e a Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal, respectivamente. Comemoração, no próximo domingo, no Estado do Rio Grande do Sul, da primeira edição do Dia Estadual do Vinho.	17247	Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, que altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004. Apreciação sobrestada	17264
SENADOR ALMEIDA LIMA – Defesa da proposta de emenda à Constituição que reduz o número de vereadores dos municípios.	17250	Item 3	
SENADOR OSMAR DIAS – Críticas à negociação do governo com o Congresso Nacional para a aprovação do salário mínimo de R\$260,00.	17253	Medida Provisória nº 180, de 2004, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica. Apreciação sobrestada	17264
SENADOR JUVÊNCIO DA FONSECA – Premência da análise do projeto da lei de Biossegurança, que dispõe sobre a utilização das células-tronco para uso terapêutico e tratamento de doenças degenerativas.	17257	Item 4	
SENADOR ALVARO DIAS , como Líder – Balanço do crescimento econômico brasileiro durante o Governo Lula.	17258	Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – ELETROBRÁS a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e altera a alínea a do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004. Apreciação sobrestada	17264
SENADOR MAGNO MALTA , como Líder – Necessidade de investigação do caso das fraudes dos hemoderivados.	17259	Item 5	
SENADORA HELOÍSA HELENA – Apelo para a liberação de recursos para minimizar o estado de calamidade em decorrência das fortes chuvas em Alagoas.	17261	Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias. Apreciação sobrestada	17264
SENADOR MARCOS GUERRA – Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2004, que dispõe sobre a redução da alíquota da Cofins, para empresas que detém elevada participação do custo de pessoal no total de suas despesas.	17262	Item 6	
SENADOR RAMEZ TEBET – Apresentação de requerimento de pesar pelo falecimento do radialista e cronista esportivo Mário Mendonça, ocorrido hoje em Campo Grande – MS.	17263	Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes Partidários, de indicação do Senhor Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal. Apreciação sobrestada	17264
1.2.9 – Leitura de requerimento		Item 7	
Nº 702, de 2004, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando voto de pesar pelo falecimento		Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fa-	

zenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores. Apreciação sobrestada.....	17265	SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> , como Líder – Edição de medida provisória que retira a obrigação das prefeituras de estarem adimplentes com o INSS para receberem recursos da área social.	17267
Item 8		SENADOR <i>MOZARILDO CAVALCANTI</i> , como Líder – Escândalos recentes envolvendo Organizações Não-Governamentais – ONG. Necessidade de votação de projeto de lei, de sua autoria, que trata da regulamentação da atuação das Organizações Não-Governamentais – ONG.	17274
Requerimento nº 18, de 2004, do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda informações a respeito dos valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália. Apreciação sobrestada.....	17265	SENADOR <i>HÉLIO COSTA</i> , como Líder – Indignação com a decisão do Banco Itaú de fechamento de agências dos antigos Banco Estadual de Minas Gerais – BEMGE e Caixa Econômica Estadual, no interior de Minas Gerais.....	17275
Item 9		SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> , como Líder – Surpresa com decisão do Governo Federal de cancelamento do Projeto “Caatinga”.	17277
Requerimento nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre possível financiamento à Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/Telmex pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. Apreciação sobrestada. ..	17265	SENADOR <i>PAULO PAIM</i> – Aprovação ontem, na Câmara dos Deputados, do salário mínimo de R\$260,00. Repúdio às represálias que estariam sendo adotadas pelo Governo contra projetos de sua autoria, em função de sua posição contrária ao salário mínimo de R\$260,00. Leitura de carta aberta aos parlamentares, formulada por entidades do movimento sindical, a respeito da “PEC paralela” à reforma da Previdência.....	17278
Item 10		SENADORA <i>FÁTIMA CLEIDE</i> – Registro de viagem de S. Ex ^a à China, a convite do Partido Comunista chinês. Importância da ida do Presidente Lula à China para ampliar as relações daquele país com o Brasil.....	17280
Requerimento nº 553, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando informações ao Ministro da Fazenda a respeito do Banco Mercantil de Descontos – BMD S.A, tendo em vista matéria publicada na revista Dinheiro que resultou na abertura de inquérito policial civil contra os ex-controladores daquele Banco. Apreciação sobrestada.....	17265	SENADOR <i>DELCÍDIO AMARAL</i> – Registro do falecimento do radialista Mário Mendonça, ocorrido hoje. Comentários às iniciativas para a retomada do crescimento econômico.	17284
Item 11		SENADOR <i>EDUARDO SUPLICY</i> – Participação de S. Ex ^a na solenidade de posse do presidente de El Salvador, Sr. Elias Antonio Saca.	17286
Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios. Apreciação sobrestada.....	17265	SENADORA <i>LÚCIA VÂNIA</i> – Audiência pública realizada ontem na Comissão de Assuntos Sociais para instruir o projeto que trata da lei de Biossegurança.....	17288
Item 12		SENADORA <i>IDELI SALVATTI</i> – Diminuição da dívida brasileira vinculada ao dólar. Indicação de crescimento do mercado interno.	17290
Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 (nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for International Cooperation” no valor de vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003. Apreciação sobrestada.	17265	1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação	
1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia		SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Observações sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO para o Estado de Roraima – 2004.....	17291
SENADOR <i>MAGUITO VILELA</i> , como Líder – Considerações sobre a lei de Biossegurança. Atropelamento de um ciclista de Jataí/GO, ocorrido em Lima, Peru.	17266	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Indicação da Câmara Municipal de Manaus/AM contra o tratamento que o Ministério da Saúde está dispensando ao Estado do Amazonas, através do Sistema Único de Saúde – SUS.....	17292

SENADOR *ROMEU TUMA* – Proposta de uma complementação na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dar ao empregado o direito de indicar o banco e a agência em que deseja receber o seu pagamento. 17296

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Considerações a respeito de estudo publicado na revista **Saúde Pública** nº 37/2003, da Universidade Federal de São Paulo, com o título: “Doenças Isquêmicas do Coração: Mortalidade em Nativos e Migrantes, São Paulo, 1979-1998”. 17297

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nºs 1 a 7, apresentadas ao Projeto de Lei nº 12, de 2004-CN. 17299

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 13, de 2004-CN. 17307

Nºs 1 a 9, apresentadas ao Projeto de Lei nº 14, de 2004-CN. 17309

Nºs 1 a 14, apresentadas ao Projeto de Lei nº 16, de 2004-CN. 17319

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 17, de 2004-CN. 17334

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 18, de 2004-CN. 17336

Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 21, de 2004-CN. 17338

3 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 61, de 2004. 17341

4 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 8 e 9, de 2004. 17342

5 – TERMO DE OCUPAÇÃO

Nº 18/2003, de área por terceiros no complexo arquitetônico do Senado Federal. 17344

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 966 a 982, de 2004. 17348

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 70ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de junho de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e Almeida Lima.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Almeida Lima – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Marco Maciel – Marcos Guerra – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Osmar Dias – Papaléo Paes – Paulo Elifas – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício de Ministro de Estado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

OFÍCIO DO MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Nº 709, DE 2004, de 28 de maio último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 263, de 2004, do Senador Heráclito Fortes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 639, DE 2004

(Nº 220/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.090, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade da Tambaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 647, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.086, de 26 de junho de 2002 – Torres & Camargo Ltda., na cidade de Valentim Gentil – SP;

2 – Portaria nº 1.088, de 26 de junho de 2002 – Rádio Rota do Sol Ltda., na cidade de Boa Vista da Aparecida – PR;

3 – Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002 – Nascente Comunicações Ltda., na cidade de Bertoga – SP;

4 – Portaria nº 1.090, de 26 de junho de 2002 – Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., na cidade de Tambaú – SP;

5 – Portaria nº 1.091, de 26 de junho de 2002 – Talismã FM Ltda., na cidade de Taquaritinga do Norte – PE;

6 – Portaria nº 1.092, de 26 de junho de 2002 – Rádio Felicidade FM Ltda., na cidade de Petrolina – PE;

7 – Portaria nº 1.093, de 26 de junho de 2002 – Rádio da Vinci FM Ltda., na cidade de Atibaia – SP;

8 – Portaria nº 1.094, de 26 de junho de 2002 – Rádio Rio Pontal FM Ltda., na cidade de Afrânio – PE;

9 – Portaria nº 1.096, de 26 de junho de 2002 – Rádio Carmo da Cachoeira Ltda., na cidade de Carmo da Cachoeira – MG;

10 – Portaria nº 1.097, de 26 de junho de 2002 – L.M. Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Borborema – SP;

11 – Portaria nº 1.103, de 26 de junho de 2002 – Rádio Serra da Esperança Ltda., na cidade de Cândói – PR;

12 – Portaria nº 1.109, de 26 de junho de 2002 – LT Costa Pinto Radiodifusão Ltda., na cidade de Itajubá – MG; e

13 – Portaria nº 1.110, de 26 de Junho de 2002 – Star Rádio e Comunicação Ltda., na cidade de Águas de Lindóia – SP.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 948 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de

1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.090, DE 26 DE JUNHO

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000934/2000, Concorrência nº 111/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

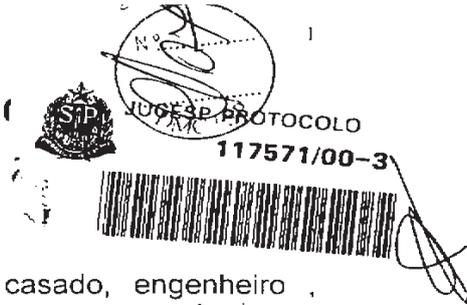
Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONTRATO SOCIAL



JOSÉ CARLOS KENJI SUZUKI, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua França Pinto nº 512 – apto. 122 – Vila Mariana – São Paulo – Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.538.969-9 SSP/SP e do CPF nº 011.272.618-60;

MÁRCIO FERREIRA BOARIN, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Girassol; nº 1120 – Vila Madalena – São Paulo - Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.613.099-SSP-SP e do CPF nº 057.057.068-98;

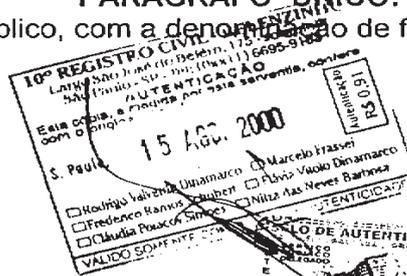
CONSTITUEM entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

A sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada e gira sob a denominação social de **“PROWARE 2000 TELECOMUNICAÇÃO SOM E IMAGEM LTDA”**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade se identificará junto ao público, com a denominação de fantasia **“PROWARE 2000”**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Av. Afonso Mariano Fagundes nº 80 – Bairro da Saúde – São Paulo – Capital – Cep – 04054-000, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FORO

A sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por finalidades e objetivos sociais, a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como, televisão a cabo, MMDS, retransmissão e repetição de sinais de televisão ancilares ao serviço de radiodifusão, radiochamada, música funcional e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante concessão, permissão ou autorização do Governo Federal.



TV 141414
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 15/MAI 2002

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos de lei.

CLÁUSULA SEXTA DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste contrato social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO : As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria do capital social.



PARÁGRAFO QUARTO : A sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de telecomunicações em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CAPITAL

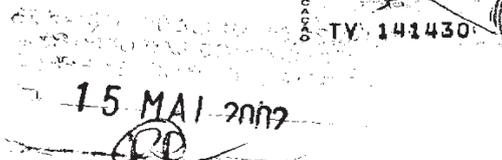
O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

<u>COTISTAS</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
José Carlos Kenji Suzuki	44.000	44.000,00
Márcio Ferreira Boarin	<u>36.000</u>	<u>36.000,00</u>
TOTAIS	80.000	80.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios a saber:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), neste ato e;
- b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União, o ato de outorga para a execução e exploração de qualquer serviço de telecomunicações ou de radiodifusão em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO : De acordo com o que dispõe o artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.



CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

O(s) administrador(es) da sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A gerência da sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pelo sócio **José Carlos Kenji Suzuki** que será chamado de "**diretor-gerente**" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, só encontrando limites na lei ou nas disposições expressas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Ao diretor competirá, ainda, a representação legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO : Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da sociedade, com poderes "ad judicium" ou "ad negotia", se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do capital social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 15 MAI 2002

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA

DA VEDAÇÃO AOS SÓCIOS

É expressamente vedado aos sócios indistintamente, a prestação em nome da sociedade, em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e aos demais sócios.

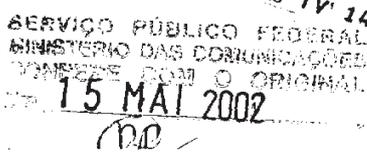
PARÁGRAFO ÚNICO : Por igual, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível, como na criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO E TRANSFÊRENCIA DE COTAS

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente do consentimento e vênia dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, àquela que se operar "causa mortis".

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, ~~operar~~ em caução,



doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou, por qualquer forma, fazer chegar às mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no capital social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a sociedade e aos demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da sociedade, obedecido o disposto no "caput" desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data de seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à sociedade, na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na sociedade, observado, entretanto, o disposto nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA RETIRADA "PRO-LABORE"

A remuneração mensal a ser retirada pelos sócios, a título de "pró-labore", será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à conta de despesas gerais da sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO**



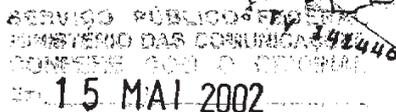
O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, obrigatoriamente levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DO FUNDO DE RESERVA**

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DA RESPONSABILIDADE PENAL

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2(duas) testemunhas.

São Paulo (SP), 18 de fevereiro de 2000.

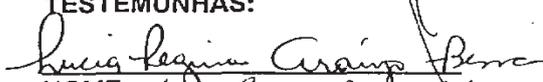


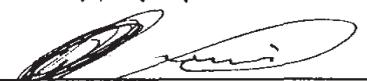
JOSÉ CARLOS KENJI SUZUKI



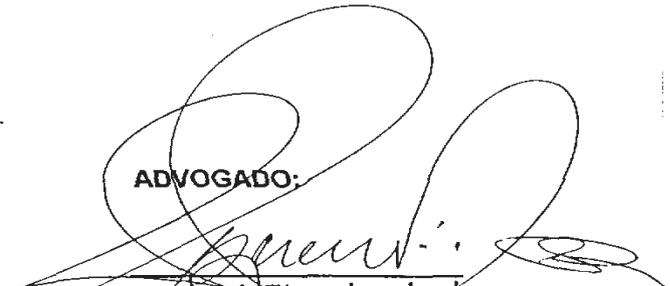
MÁRCIO FERREIRA BOARIN

TESTEMUNHAS:


NOME: LUCIA REGINA ARAÚJO BEZERRA
RG: 16.224.513 SSP/SP
CPF: 077.447.338-00


NOME: LUÍZ CARLOS DE LIMA AZEVEDO
RG: 14.818.932-4 SSP/SP
CPF: 123.169.748/11

ADVOGADO:



Dr. José Figueira Junior
NOME: JOSÉ FIGUEIRA JUNIOR
OAB Nº: 109274/SP



SP
e. m } (A Comissão de Educação -
decisão terminativa.)

17 5 MAI 2002

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 640, DE 2004**

(Nº 223/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 822, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.591, de 9 de agosto de 2002 – ASCOMBAP – Associação Comunitária de Cultura e Comunicação do Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte – MG;

2 – Portaria nº 1.615, de 15 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores das QNM 18 a 26 de Ceilândia Norte – DF, na cidade de Ceilândia – DF;

3 – Portaria nº 1.623, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jarí (Rádio Comunitária Vale do Jarí FM), na cidade de Laranjal do Jarí – AP;

4 – Portaria nº 1.624, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Amigos de Unai – ACAU, na cidade de Unai – MG;

5 – Portaria nº 1.625, de 16 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, na cidade de Desterro – PB;

6 – Portaria nº 1.626, de 16 de agosto de 2002 – Associação Rádio Comunitária Araguari, na cidade de Ferreira Gomes – AP;

7 – Portaria nº 1.627, de 16 de agosto de 2002 – Conselho Comunitário de Radiodifusão de Poço Fundo, na cidade de Poço Fundo – MG;

8 – Portaria nº 1.632, de 21 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade, na cidade de Paraopeba – MG;

9 – Portaria nº 1.633, de 21 de agosto de 2002 – Sociedade Radiodifusora Comunitária LIFE de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG;

10 – Portaria nº 1.680, de 26 de agosto de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Frei Inocêncio, na cidade de Frei Inocêncio – MG;

11 – Portaria nº 1.681, de 26 de agosto de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Pau-Pombo, na cidade de Aquiraz – CE;

12 – Portaria nº 1.682, de 26 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Monte Castelo, na cidade de Tamboril – CE; e

13 – Portaria nº 1.683, de 26 de agosto de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Matense – ARCOM, na cidade de Mata – RS.

Brasília, 25 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.233 EM

Brasília, 29 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade, na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito,

o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001214/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.632, DE 21 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001214/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade, com sede na Rua Jair Silva, nº 150 – Centro, na cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º16'38"S e longitude em 44º23'54"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 444/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.214-99 de 4 de Outubro de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade, na localidade de Paraopeba – Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade, inscrita no CGC sob o nº 21.610.209/0001-47, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Jair Silva, nº 150 – Bairro Centro,

Cidade de Paraopeba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 2 de Agosto de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no Diário Oficial da União -DOU, de 9 de Setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 275, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dr. Jair, Silva, nº 150 – Bairro Centro, Cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°16'38"S de latitude e 44°23'54"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no DOU de 19-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 146, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, II, VI da Norma 2/98, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e Estatuto Social, declaração do representante legal de que a Entidade não mantém quaisquer dos vínculos elencados no art.

11 com outras entidades e posteriormente apresentação do subitem 6.11 da Norma 2/98, (fls. 149-272).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 255, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 273 e 274.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

– Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade,

– quadro diretivo

Presidente: João Malaquias Gomes

Vice-Presidente: Neide Soares da Silva

1º Secretário: Ernando M. de Souza

2ª Secretária: Marly P. dos Reis Rocha

1ª Tesoureira: Eunice Carvalho da Silva

2º Tesoureiro: João Afonso Lucas

Sec. Executiva: Margaret Fernandes da Silva Rocha

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Jair Silva, nº 150 – Centro, Cidade de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.

– coordenadas geográficas

19°16'38"S de latitude e 44°23'54"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 255, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 273 e 274, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Mensageiros do Rei e Radiodifusora Voz da Liberdade, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.214-99, de 4 de outubro de 1999.

Brasília, 8 de agosto de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

Relatora da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR – Relatora da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço.

(À Comissão de Educação-Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 641, DE 2004

(Nº 241/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora es onda média na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.358, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que "Renova concessão das

entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube de Parintins Ltda., na cidade de Parintins – AM (onda média);

2 – Rádio Difusora Cristal Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE (onda média);

3 – Rádio Jacarandá Ltda., na cidade de Eunápolis – BA (onda média);

4 – Fundação Cultural João Paulo II, originariamente Rádio City Ltda., na cidade de Contagem – MG (onda média);

5 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia – MG (onda média);

6 – Rádio Sociedade Caratinga Ltda., na cidade de Caratinga – MG (onda média);

7 – Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., na cidade de Pitanga – PR (onda média);

8 – Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., originariamente Rádio Veredas de Unaí Ltda., na cidade de Unaí – MG (onda média);

9 – Difusora Cultural Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);

10 – Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., na cidade de Uiratã – PR (onda média);

11 – Rádio Novos Tempos Ltda., na cidade de Ceará-Mirim – RN (onda média);

12 – Rádio Clube de Santo André Ltda., na cidade de Santo André – SP (onda média);

13 – Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., originariamente Rádio Brasil S.A. na cidade de Santo Anastácio – SP (onda média);

14 – Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., na cidade de Mogi Guaçu – SP (onda média);

15 – Rádio Clube de Marília Ltda., na cidade de Marília – SP (onda tropical); e

16 – Sociedade Rádio Dourados Ltda., na cidade de Dourados – MS (onda tropical).

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 656 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube de Parintins Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/95);

- Rádio Difusora Cristal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001008/96);

- Rádio Jacarandá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000207/96);

- Fundação Cultural João Paulo II, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000822/94);

- Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000111/94);

- Rádio Sociedade Caratinga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000125/94);

- Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000091/00);

- Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

- Difusora Cultural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000064/94);

- Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000429/97);

- Rádio Novos Tempos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000354/97);

- Rádio Clube de Santo André Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000246/94);

- Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000526/94);

- Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000361/94);

- Rádio Clube de Marília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001112/94);

- Sociedade Rádio Dourados Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000558/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube de Parintins Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 92.177, de 19 de dezembro de 1985 (Processo nº 53630.000272/95);

II – Rádio Difusora Cristal Ltda., a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pela Portaria CONTEL nº 674, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 41, de 2001, publicado no **Diário Oficial** da União 2 de abril de 2001 (Processo nº 53650.001008/96);

III – Rádio Jacarandá Ltda., a partir de 21 de maio de 1996, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.609, de 30 de abril de 1986 (Processo nº 53640.000207/96);

IV – Fundação Cultural João Paulo II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio City Ltda., conforme Portaria MVOP nº 276, de 6 de abril de 1954, renovada pela Portaria nº 593, de 24 de maio de 1976, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento autorizado de sua potência, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000822/94);

V – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 468, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000111/94);

VI – Rádio Sociedade Caratinga Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 37, de 13 de janeiro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000125/94);

VII – Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., a partir de 3 de julho de 2000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.778, de 9 de junho de 1980, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de março de 1998 (Processo nº 53740.000091/00);

VIII – Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, outorgada à Rádio Veredas de Unaí Ltda., pelo Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.498, de 16 de dezembro de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 171, de 31 de outubro de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

IX – Difusora Cultural Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 503, de 24 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53740.000064/94);

X – Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.934, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto

nº 95.170, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000429/97);

XI – Rádio Novos Tempos Ltda., a partir de 7 de março de 1998, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 95.582, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53780.000354/97);

XII – Rádio Clube de Santo André Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 24, de 19 de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000246/94);

XIII – Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Brasil S.A., conforme Portaria MVOP nº 868, de 11 de outubro de 1948, transferida pela Portaria nº 54, de 13 de janeiro de 1976, para a emissora de que trata este inciso, renovada pela Portaria nº 206, de 27 de setembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 122, de 23 de junho de 1995 (Processo nº 50830.000526/94);

XIV – Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 317-B, de 26 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.499, de 30 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000361/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Clube de Marília Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.059, de 20 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 93.899, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.001112/94);

II – Sociedade Rádio Dourados Ltda., a partir de 19 de julho de 1996, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 77.602, de 12 de maio de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.416, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53700.000558/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Aviso nº 1.486 – C. Civil

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Severino Cavalcanti

Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília-DF.

Em 10 de dezembro de 2001

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **Pedro Parente**, Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PARECER JURÍDICO Nº 614/99

Referência : Processo nº 53830.000526/94

Origem : DMC/SP

Assunto : Renovação de Outorga

Interessada : Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda.

Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo encaminhamento à instância superior deste Ministério.

A Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final se deu em 1º-5-94.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 868 de 11 de outubro de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 10 de novembro subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Brasil S/A, posteriormente transferida para a Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda, para explorar, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São

Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em 2 (duas) oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 54 de 13 de janeiro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 20 subsequente, e a 2ª (segunda) pela Portaria nº 206/84, publicada no **DOU** de 1º de outubro de 1984.

3. De acordo com a Portaria nº 122 de 23 de junho de 1995, a entidade foi autorizada a aumentar a potência de operação da emissora para 5,0/0,250Kw, diurna e noturna, respectivamente, passando por conseguinte, à condição de concessionária do serviço de radiodifusão.

4. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Jurídico da Anatel-GJUR/SP, constante de fl. 95.

Ainda de acordo com a referida informação, encontram-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 53830.001248/97, 53830.000287/98, 53830.001046/98 e 53830.001463/98, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º-5-94, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º-5-94, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado intempestivamente nesta Delegacia em 23-3-94, fora, pois, do prazo legal, ou seja de 1º-11-93 a 1º-2-94 (fls. 1).

10. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR cR\$</u>
José Antonio de Lima	9.997	1.999.400,00
João Manoel Fernandes Pismel	03	600,00
TOTAL	10.000	2.000.000,00

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Sócio – Gerente	José Antonio de Lima
Sócio – Gerente	João Manoel Fernandes Pismel

11. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 2/6, 58/63 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 33/36, 69 e 72.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 94.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento, sugerindo a renovação da outorga, não obstante a intempestividade do pedido, isto porque a entidade mostrou-se interessada na continuidade do serviço, tendo providenciado a instrução do processo de acordo com as disposições da legislação vigente.

À consideração do Sr. Delegado DMC/SP. É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 9-6-99 – Nilton Aparecido Leal, Assistente Jurídico.

De acordo.

Sejur, 9-6-1999 – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

São Paulo, 10-6-99 – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642, DE 2004

(Nº 243/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo a vista o disposto na Lei Nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 93, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço – MT;

2 – Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas – BA;

3 – Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis – GO;

4 – Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2001 – Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajaí – SC;

5 – Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju – BA;

6 – Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001 – Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Paranacity – PR;

7 – Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001 – Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié – BA;

8 – Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga – SP, na cidade de Pirassununga – SP;

9 – Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT;

10 – Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais – MG; e

11 – Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, na cidade de Joanópolis – SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 784 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito,

o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000030/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 657, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000030/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, com sede na Rua Curitiba, nº 16 – Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º32'01”S e longitude em 39º42'51”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 351/2001-DOSR/SSRJ/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.030/00 de 17-1-2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, localidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros dos Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, inscrita no CNPJ sob número 03.592.297/0001-10, Estado da Bahia, com sede na Rua Curitiba, nº 16,

Centro, Cidade de Teixeira de Freitas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14-1-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2.198, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 135 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Curitiba, nº 16, Centro, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 17°32'01”S de latitude e 39°42'51”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 88, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 2/98, alteração estatutária, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 93 a 135).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 135, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 136 e 137.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas.

– quadro diretivo

Presidente: Suzana Cristina Suzano Brito
Vice-Presidente: Renilson Mendes Rocha
Tesoureiro: Gutemberg Nonato Lopes

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Curitiba, nº 16, Centro, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

17°32'01”S de latitude e 39°42'51”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 135 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 136 e 137, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.000.030/00, de 17-1-2000.

Brasília, 5 de outubro de 2001. – **Adriana G. Costa**, Relator da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de outubro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 643, DE 2004

(Nº 252/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária – ASBCC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobral, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 469, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade,

serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 512, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária Pedra Pintada – ACP, na cidade de Itacoatiara – AM;

2 – Portaria nº 642, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária Franciscana de Codó Maranhão, na cidade de Codó – MA;

3 – Portaria nº 643, de 26 de abril de 2002 – Fundação Mário Moacyr Porto para o Desenvolvimento Comunitário de Cruz do Espírito Santo – FMMP, na cidade de Cruz do Espírito Santo – PB;

4 – Portaria nº 646, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação do Jardim Amarante – RN, na cidade de São Gonçalo do Amarante – RN;

5 – Portaria nº 647, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Juru/PB, na cidade de Juru – PB;

6 – Portaria nº 648, de 26 de abril de 2002 – Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), na cidade de Sobral – CE;

7 – Portaria nº 649, de 26 de abril de 2002 – Glória Radiodifusão Cultural e Educacional – GRACE, na cidade de Glória de Dourados – MS;

8 – Portaria nº 650, de 26 de abril de 2002 – Associação Cultural e Beneficente Cristovam Chiaradia, na cidade de Senador Cortes – MG;

9 – Portaria nº 651, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão “Nossa Senhora da Glória”, na cidade de Passa Tempo – MG;

10 – Portaria nº 652, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial, na cidade de Areial – PB;

11 – Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária “Nova Pequeri”, na cidade de Pequeri – MG;

12 – Portaria nº 654, de 26 de abril de 2002 – Rádio Comunitária de Santo Antônio do Descoberto FM, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO; e

13 – Portaria nº 655, de 26 de abril de 2002 – Associação dos Moradores do Bairro Centro de Acorizal, na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 12 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 715 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), na cidade de Sobral;

Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002097/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 648, DE 26 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002097/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), com sede na Rua Galdino Araújo nº 298, Centro, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º40’54”S e longitude em 40º22’08”W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 220/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002097/98 de 17-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

interessado: Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), localidade de Sobral, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Sobralense Beneficente e Cultural – Comunitária (ASBCC), inscrita no CNPJ sob o número 01.825.409/0001-00, Estado do Ceará, com sede na Rua Galdino Araújo, 298, Cidade de Sobral, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 16-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998,

o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02198, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 193 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Humberto Lopes, nº 150, retificado em Rua Viriato de Medeiros, 1310, Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03º40’52”S de latitude e 40º21’43”W de longitude, sem retificação, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 125, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas e o correto endereço do sistema irradiante que, após analisados, foram aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, planta de armamento, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 128 a 193).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 182, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e da localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 194 e 195.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC).

– quadro diretivo

Presidente: Joaquim Cleano Oliveira

Vice-presidente: Sílvia Andréia A. de Mesquita

Secretária: Cristiane Nogueira Araújo

Tesoureiro: José W. Fernandes Albuquerque

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Galdino Araújo, 298, Alto Cristo, Cidade de Sobral, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

03°40’54”S de latitude e 40°22’08”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 182 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 194 e 195, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Sobralense Beneficente e Cultural Comunitária (ASBCC), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.097/98 de 17-09-1998.

Brasília, 8 de abril de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relator da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(*Á Comissão de Educação – Decisão Terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 644, DE 2004**

(Nº 253/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Sempre
Viva-Movimento Ecológico – e Ambiental
de Igarapu do Tietê a executar serviço de
radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu
do Tietê, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002, que autoriza a Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Anaurilândia – MS, na cidade de Anaurilândia – MS;

2 – Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal – BA;

3 – Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 – Associação Pró-Cidadania Avereense, na cidade de Avaré – SP;

4 – Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê – SP;

5 – Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Bairro São José – ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada – PB;

6 – Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara – ADECOC, na cidade de Caiçara – PB;

7 – Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura – ACOJAC, na cidade de Janaúba – MG;

8 – Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai – SP;

9 – Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Cristópolis – BA;

10 – Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 – Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria – CE; e

11 – Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 – Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, na cidade de Igarapu do Tietê – SP.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 770 EM

Brasília, 23 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002223/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 762, DE 13 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002223/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, com sede na Rua Doutor Fernando Jatobá nº 147, fundos, Centro, na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º30'51"S e longitude em 48º32'22"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 273/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.223/98 de 22-9-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, localidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, inscrita no CNPJ sob o número 02.102.724/0001-71, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dr. Fernando Jatobá, 147, Fundos, Cidade de Igarapu do Tietê, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21-9-98, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU.**, de 22-12-98, Seção 3, que contempla a localidade onde

pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a Instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação de serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação da local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 9 a 106 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Fernando Jatobá, 147, Centro, Cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°30'51"S de latitude e 48°32'22"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Primeiramente, o processo foi arquivado; contudo, a decisão que motivou o arquivamento foi revista, face a uma nova análise dos autos, frente à documentação encaminhada, seguindo-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 44 a 106).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 99, firmado pelo

engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 107 e 108.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê

– quadro diretivo

Presidente: José Tarcísio Silva

Vice-presidente: Wanderlei Tozzi

1º Secretário: Antônio Carlos Teixeira

2º Secretário: Luciano Márcio dos Santos

1º Tesoureiro: Luiz Antônio dos Santos

2º Tesoureiro: Benedito Fraré Júnior

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Fernando Jatobá, 147, Fundos, Centro, Cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22°30'51"S de latitude e 48°32'22"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 99 e a Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 107 e 108, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sempre Viva – Movimento Ecológico e Ambiental de Igarapu do Tietê, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, – dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.223/98 de 22-9-1998.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Adriana Guimaraes Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 645, DE 2004

(Nº 272/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.177, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 769, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 214, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente TOPP FM, na cidade de Santa Juliana – MG;

2 – Portaria nº 216, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, na cidade de Roncador – PR;

3 – Portaria nº 1.051, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense, na cidade de São Miguel do Anta – MG;

4 – Portaria nº 1.123, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG;

5 – Portaria nº 1.126, de 26 de junho de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Centro – ASDECOBAC, na cidade de Santa Izabel do Pará – PA;

6 – Portaria nº 1.130, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia – RO; Chupinguaia – RO;

7 – Portaria nº 1.131, de 26 de junho de 2002 – Associação Comunitária Jardinense, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP;

8 – Portaria nº 1.132, de 26 de junho de 2002 – Associação Beneficente Cultural Comunitária Educadora “Rainha dos Anjos”, na cidade de Reginópolis – SP;

9 – Portaria nº 1.133, de 26 de junho de 2002 – Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues, na cidade de Serrano do Maranhão – MA;

10 – Portaria nº 1.168, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Dr. José Baptista Filho, na cidade de Nova Era – MG;

11 – Portaria nº 1.169, de 3 de julho de 2002 – Associação de Apoio Comunitário Bethel, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

12 – Portaria nº 1.177, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cachoeirense Radiodifusão, na cidade de Carmo da Cachoeira – MG;

13 – Portaria nº 1.184, de 3 de julho de 2002 – Associação Comunitária de Ananás, na cidade de Ananás – TO;

14 – Portaria nº 1.203, de 5 de julho de 2002 – Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão, na cidade de Boa Esperança – MG; e

15 – Portaria nº 1.204, de 5 de julho de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Inhaúma, na cidade de Inhaúma – MG.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.040 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cachoeirense

de Radiodifusão, na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000677/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.177, DE 3 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710000677/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, com sede na Rua José Bressani Santana nº 228, Centro, na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º27'51"S e longitude em 45º13'15"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 331/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000677/99, de 24-5-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, localidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cachoeirense Radiodifusão, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.666.932/0001-01, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Bressani Santana nº 228 – Centro, cidade de Carmo da Cachoeira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União -**DOU**, de 16 de agosto de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a le-

gislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 92, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o

cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua José Bressane Sant'ana nº 228 – Centro, na cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21º27'51"S de latitude e 45º13'15"W de longitude,

consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 16-8-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 42, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e VIII da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 45 à 92).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 48 e 49, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 83 e 84.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende aos requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão

– quadro diretivo

Presidente: José Nunes Senador

Vice-Presidente: Sebastião Modesto de Oliveira

Secretário: Terezinha Reis Vilela

Tesoureiro: Maria José Pires Meneguici

Dir. de Comunicação: Cleidiomar^a R. da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Bressani Santana nº 228 – Centro, cidade de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais.

– coordenadas geográficas

21°27'51" de Latitude e 45°13'15" de Longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 83 e 84, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 48 e 49 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000677/99, de 24 de maio 1999.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 2004

(Nº 291/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marialva, Estado do Paraná, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira – MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande – MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara – MT, na cidade de Juara – MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural "Tolentino Rosa Saldanha" de Rio Verde, na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, na cidade de Marialva – PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari – MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama – RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina – BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco – RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba – PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária ‘Maria Rosa’ -FM. na cidade de Curitiba – SC;

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desenvolvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista – SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina – SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras, na cidade de Porteiras – CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 1.453 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR; na cidade de Marialva, Estado do Paraná explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações per-

mitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000053/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.296, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000053/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, com sede na Av. Cristóvão Colombo, nº 1.088 – Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º – A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º29’14”S e longitude em 51º47’42”W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 557/2002-SR/SSR/MC

Referência: Processo nº 5374000053/99, de 15-1-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, localidade de Marialva, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, inscrita no CNPJ sob o número 03.058.106/0001-34, no Estado do Paraná, com sede na Av. Cristóvão Colombo, 1088 – Centro, cidade de Marialva, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 11 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.616, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo aos requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social:
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 à 107, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Cristóvão Colombo 1088 – Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas, em 23°29'13”S de latitude e 51°47'41”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4.2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, XIX e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ da requerente e apresentação do projeto técnico (fls. 51 à 107).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 84, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio
 - características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
 - diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 101 e 102.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende aos requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR;

– quadro diretivo

Presidente: Marco Arthur Saldanha Rocha
 Vice-Presidente: Dorival Malacário
 1º Secretário: Lino Ferreira Antunes
 2º Secretário: Vera Lúcia Z. Macente
 1º Tesoureiro: Roberto Garcia Baena
 2º Tesoureiro: Marcos Aurélio Volpato
 Dir. Adm. e Com.: Edson Boschini

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Cristóvão Colombo, 1.088 – Centro, cidade de Marialva, Estado do Paraná;

– coordenadas geográficas

23º29’14” de latitude e 51º47’42” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 101 e 102, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 84 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva – PR, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5374000053/99, de 15 de janeiro de 1999.

Brasília, 10 de outubro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 2004

(Nº 293/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 2002, que renova, a partir de 9 de outubro de 2002, a concessão da RBS TV Santa Cruz Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

de sons e imagens na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.159, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I) em onda média:

1 – Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda., na cidade de Várzea Grande – MT;

II) de sons e imagens:

1 – RBS TV Santa Cruz Ltda., na cidade de Santa Cruz do Sul – RS;

2 – Sistema Meridional de Comunicação Ltda., na cidade de Porto Velho – RO; e

3 – TV O Estado – Florianópolis Ltda., na cidade de Florianópolis – SC.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – Fernando Henrique Cardoso.

MC nº 1.568 EM

Brasília, 16 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência e incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000213/2001):

- RBS TV Santa Cruz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000868/02);

- Sistema Meridional de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53630.000245/01);

- TV O Estado – Florianópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000328/02).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão da Rádio Industrial De Várzea Grande Ltda., a partir de 28 de maio de 2001, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 85.970, de 4 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1993, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média (Processo nº 53690.000213/2001).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – RBS TV Santa Cruz Ltda., a partir de 8 de outubro de 2002, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.834, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000868/02);

II – Sistema Meridional de Comunicação Ltda., a partir de 23 de julho de 2001, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 92.882, de 2 de julho de 1986 (Processo nº 53630.000245/01);

III – TV O Estado – Florianópolis Ltda., a partir de 27 de julho de 2002, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.409, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000328/02).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RBS TV SANTA CRUZ LTDA.

CNPJ 90.705.690/0001-77
NIRE 43201039881

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (1) **FERNANDO ERNESTO DE SOUZA CORRÊA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 000.289.320-72, RG 4003748052;
- (2) **MARCELO SIROTSKY**, brasileiro, divorciado, radialista, CPF nº 339.472.520-72, RG 5001416451; e
- (3) **SÉRGIO SIROTSKY**, brasileiro, casado, radialista, CPF nº 439.171.860-04, RG 1017202704,

todos com endereço profissional da Avenida Érico Veríssimo, nº 400, na cidade de Porto Alegre – RS, únicos cotistas da empresa **RBS TV SANTA CRUZ LTDA.**, com sede na Rua Assis Brasil, esquina com a Rua Ramiro Barcellos, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43201039881, em 06 de junho de 1986, resolvem de comum e mútuo acordo alterar o Contrato Social, como efetivamente o fazem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

I – ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social fica adaptado à nova expressão monetária, passando de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais) para R\$ 2.181,70 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

II- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os cotistas deliberaram em promover o aumento do capital social, passando de R\$ 2.181,70 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos), para R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), com a incorporação de Reserva de Correção Monetária do Capital Social, no valor de R\$ 105.418,30 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

III – NOVA REDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Desta forma, o ARTIGO 7º do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º: O capital social da sociedade é de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), dividido em 10.760.000,00 (dez milhões, setecentas e sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$	%
Fernando Ernesto de Souza Corrêa	7.172.616	71.726,16	66,66
Sérgio Sirotsky	1.793.692	17.936,92	16,67
Marcelo Sirotsky	1.793.692	17.936,92	16,67
TOTAL	10.760.000	107.600,00	100,00

IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será efetuada pelos cotistas **FERNANDO ERNESTO DE SOUZA CORRÊA** e **SÉRGIO SIROTSKY**, denominados sócios-gerentes.

V - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os cotistas, neste ato, resolvem consolidar a redação do Contrato Social, conforme a seguir:

I - DENOMINAÇÃO, TIPO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º: A sociedade girará sob a denominação de **RBS TV SANTA CRUZ LTDA.**, com o tipo jurídico de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

Art. 2º: A sociedade terá como atividade principal a prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades de conformidade com as especificações e exigências contidas na legislação própria e as que forem determinadas por órgãos e autoridades competentes, podendo, ainda, participar de outras empresas.

Art. 3º: A sociedade terá sua sede e foro na Rua Assis Brasil, esquina com a Rua Ramiro Barcellos, na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, podendo abrir filiais em todo o território nacional.

Art.4º: A sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado.

II - CAPITAL E COTAS

Art. 5º: O capital social da sociedade é de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), dividido em 10.760.000,00 (dez milhões, setecentas e sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$	%
Fernando Ernesto de Souza Corrêa	7.172.616	71.726,16	66,66
Sérgio Sirotsky	1.793.692	17.936,92	16,67
Marcelo Sirotsky	1.793.692	17.936,92	16,67
TOTAL	10.760.000	107.600,00	100

Art. 6º: A responsabilidade de cada cotista é limitada ao total do capital social.

§1º: As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, dependendo de prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração contratual.

§2º: O capital social, na totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

III – ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º: A administração da sociedade será efetuada pelos cotistas **FERNANDO ERNESTO DE SOUZA CORRÊA** e **SÉRGIO SIROTSKY**, denominados sócios-gerentes, assinando sempre em conjunto.

Parágrafo único. A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa caberá somente a brasileiros.

Art. 8º: Os sócios-gerentes poderão nomear procuradores ou mandatários para fins específicos e, em qualquer hipótese, o mandato não terá prazo de validade superior a 1 (um) ano, salvo para as procurações com finalidade de representação judicial.

Art. 9º: É vedado aos sócios-gerentes e a qualquer um dos procuradores o uso da denominação social da empresa em quaisquer outras formas de obrigações, diretas ou indiretas, quando a operação for estranha ao interesse social.

Art. 10: Os sócios-gerentes ficam autorizados a adquirir e alienar bens imóveis.

Art. 11: Os sócios-gerentes perceberão remuneração que for fixada pela maioria do capital social.

Art. 12: Em caso de divergência entre os cotistas da sociedade na formulação de qualquer deliberação, prevalecerá sempre a maioria do capital social.

IV – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 13: O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao balanço geral para apuração do resultado.

§1º: Poderá a sociedade proceder o levantamento de balanços intermediários para distribuição antecipada de lucros.

§2º: Do lucro líquido apurado no exercício, após a provisão para imposto de renda, serão destinados 10% (dez por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital social e o restante poderá, de comum acordo, ser destinado aos cotistas na proporção do seu capital social.

§3º: Os eventuais prejuízos em balanços anuais serão mantidos em suspensão, a fim de compensá-los com lucros futuros.

V – CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE COTAS

Art. 14: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada depois de assegurado aos demais cotistas o direito de preferência.

§1º: O cotista interessado na alienação de suas cotas deverá estipular o preço e comunicar, por escrito, aos demais cotistas seu interesse, dando o prazo de 30 dias para manifestação.

§2º: No final do prazo acima indicado e não havendo interesse de qualquer cotista em adquirir as cotas, o cotista interessado poderá alienar suas cotas a terceiros, desde que o preço não seja inferior ao estipulado.

Art. 15: É livre a cessão ou transferência de cotas entre os cotistas; todavia, estes não poderão, em qualquer hipótese, gravá-las a estranhos à sociedade.

VI – RETIRADA E INTERDIÇÃO DE COTISTA

Art. 16: Na hipótese de extinção ou retirada de qualquer dos cotistas a sociedade continuará, podendo admitir como cotistas os legítimos sucessores do extinto ou retirado com a cota de capital que aquele ou este tinha na sociedade.

Art. 17: Caso a maioria do capital remanescente não deseje admitir os legítimos sucessores do extinto ou não haja interesse destes sucessores em participar da sociedade, a apuração do capital será com base no último balanço da sociedade, com o patrimônio líquido corrigido até a data da efetiva transferência de cotas, e os haveres pagos em 12 parcelas, vencendo-se a primeira após a homologação da partilha ou interdição e as demais de 30 em 30 dias, corrigidas monetariamente pelo índice que melhor expressar a inflação oficial.

VII – TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Ar. 18: A sociedade poderá ter alterado o tipo jurídico ou ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação dos cotistas representando a totalidade do capital social.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19: os casos omissos neste instrumento de contrato social serão regidos pela legislação em vigor.

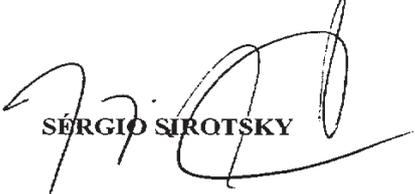
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o ratificam, aceitam e se obrigam, por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Os representantes abaixo declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer as atividades mercantis.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2001.


FERNANDO ERNESTO DE SOUZA CORRÊA


MARCELO SIROTSKY


SÉRGIO SIROTSKY

TESTEMUNHAS: 
MARILISE GENTILINI
 CPF 946.014.290-72
 C.I. 8054207702 – SSP/RS


IBANOR POLESSO
 CPF 221.648.630-20
 C.I. 36.210 CRC/RS


 Visto: **MICHELLE SQUEFF – OAB/RS 50.940**
 3ª Alt. Cont. RBS TV Santa Cruz.doc



5/3/04
 1.7/04
 (A Comissão de Educação decidiu terminá-la.)
 Publicado no DSF de 04/06/2004

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 648, DE 2004**

(Nº 308/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Sociedade
Ambientalista De Praia Seca a executar ser-
viço de radiodifusão comunitária na cidade
de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Sociedade Ambientalista de Praia Seca a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 6, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo – PE;

2 – Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás – GO;

3 – Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 – Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul – ES;

4 – Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal – PR;

5 – Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, na cidade de Brejinho – RN;

6 – Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana – MG;

7 – Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 – Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama – RJ;

8 – Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 – ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati – CE;

9 – Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende – RJ; e

10 – Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera – MT (ACRT/FM), na cidade de Vera – MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002 – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 269 EM

Brasília, 22 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Sociedade Ambientalista de Praia Seca, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do processo nº 53770.000542/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 226, DE 18 DE ABRIL DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000542/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Ambientalista de Praia Seca, com sede na Rua Chamonix, Quadra 28, Lote 13, Praia Seca, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º55'30"S e longitude em 42º18'56"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço do prazo de seis meses a contar da data de publicação do respectivo Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 115/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53770000542/99, de 7-5-99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sociedade Ambientalista e Praia Seca, localidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Sociedade Ambientalista de Praia Seca, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.110.288/0001-45, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na rua Chamonix, quadra 28, lote 13 – Praia Seca, cidade de Araruama – RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 6 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de Setembro de 1999, Seção 3, que

contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório*** atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às

normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo das folhas de nºs 5 à 83, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Chamonix, Quadra 28, Lote 13, na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22°55'30"S de latitude e 42°18'56"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento da folha nº 33, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV e X da Norma nº 2/98, bem como encaminhamento do Projeto Técnico, (fls. 36 à 83).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 42, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 85 e 86. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o Serviço de Radiodifusão Comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Sociedade Ambientalista de Praia Seca;

– quadro diretivo

Presidente: Roberto Huguinim Pollmann

Secretário.: Ricardo Cadila da Costa

Tesoureira: Rita de Cássia Martins

Dir. de Projetos: Maria Telma Balbi

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Chamonix, Quadra 28, Lote 13 – Praia Seca, cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro;

– coordenadas geográficas

22°55'30" de latitude e 42°18'56" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 85 e 86, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 42 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade Ambientalista de Praia Seca, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53770000542/99, de 7 de maio de 1999.

Brasília, 13 de março de 2001.



Relator da conclusão Jurídica



Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 14 de março de 2001. _ **Hamilton de Magalhães Mesquita** Coordenador-Geral.

De acordo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649, DE 2004

(Nº 326/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que – renova a concessão da Televisão Sorocaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 4 de março de 2000, a concessão da Televisão Sorocaba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 872, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – Concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., na cidade de Umuarama – PR;

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., na cidade de Salto do Lontra – PR;

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., na cidade de Céu Azul – PR;

d) Rádio Doze de Maio Ltda., na cidade de São Lourenço D’Oeste – SC; e

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP;

II – Concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., na cidade de Óbidos – PA.

III – Concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, na cidade de Porto Alegre – RS;

IV – autorização, em onda média:

Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, na cidade de Curitiba – PR;

V – Concessão de sons e imagens:

a) TV Independência S/A., na cidade de Curitiba – PR; e

b) Televisão Sorocaba Ltda., na cidade de Sorocaba – SP.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1261 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

• Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000025/98);

• Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000665/01);

• Rádio União de Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000747/99);

• Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D’Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002193/99);

- Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001374/99);

- Rádio Missões da Amazônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000438/98);

- Fundação José de Paiva Netto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000148/99);

- Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000927/98);

- TV Independência S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000886/99);

- Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001440/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição. 33. § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto

de 1962, e 6º da Lei nº 1.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora;

I – Concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., a partir de 3 de julho de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000025/98);

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

e) Rádio União de Céu Azul Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) Rádio Doze de Maio Ltda., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S/A, pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II – Concessão, em onda tropical;

Rádio Missões da Amazônia Ltda., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000438/98);

III – Concessão, em onda curta;

Fundação José de Paiva Netto, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme

Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, renovada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99);

IV – autorização, em onda média;

Rádio e Televisão Educativa do Paraná TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens;

I – TV Independência S/A, a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 54, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II – Televisão Sorocaba Ltda., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Ar. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. _ **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 97, DE 2002

Referência : Processo nº 53830.001440/99

Origem : DMC/SP

Assunto : Renovação de Outorga

Interessada : Televisão Sorocaba Ltda.

Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 4 de março de 2000.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento.

A Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, requereu Renovação tempestivamente do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 4 de março de 2000.

I – Dos Fatos

I – Mediante o Decreto nº 90.963, de 14-2-85 – **DOU** 15-2-85, foi outorgada concessão à Televisão Sorocaba Ltda., para explorar sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

II – De acordo com informações obtidas junto ao Sistema de Protocolo desta DMC/SP, foram encontrados os seguintes Processos de Apuração de Infração – PAI, nº 29100.000451/1991 e nº 29100.000445/1991, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

De acordo com o artigo 40 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia Estadual – DMC/SP, dentro do prazo legal (fls. 01).

A requerente tem seus quadros, societário e ditativo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
MARIA APPARECIDA FERREIRA PAVLOVSKY	1.408	153.162,24
CECÍLIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
TÂNIA FERREIRA PAVLOVSKY	1.171	127.381,38
SARA BENVINDA SOARES	1.875	203.962,50
BEATRIZ ABRAVANEL	1.875	203.962,50
TOTAL	7.500	815.850,00

(oitocentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Administradora / Gerente	Maria Aparecida Ferreira Pavlovsky
Administradora / Gerente	Tânia Ferreira Pavlovsky
Administradora / Gerente	Sara Benvinda Soares
Gerente, por Delegação da Sra. Sara Benvinda Soares	Rodrigo Navarro Marti

Os quadros retromencionados foram efetivados através da Portaria Autorizativa nº 11, de 15 de janeiro de 2002, cuja Comprovação de Atos ocorreu através da Portaria nº 46, de 28 de março de 2002, conforme cópia extraída do Processo nº 50830.000360/93 e acostada aos autos. (fls. 198 a 200).

A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme informações do Setor de Fiscalização da Anatel constantes de fls. 194.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Por se tratar de concessão, compete ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República a decisão da matéria, conforme dispõe o artigo 6º, item 1, do Decreto nº 88.066, de 26-1-83, publicado no **DOU** de 28-1-83.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 4 de março de 2000, data do seu vencimento.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SP, para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Setor Jurídico, 10-7-2002. – **Ricardo de Toledo Piza Frange**, Chefe de Serviço.

De acordo.

SEJUR 17-7-2002. – **Lydio Mavezzi**, Chefe de Divisão.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

Everaldo Gomes Ferreira, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 650, de 2004

(Nº 480/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 448, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste _ SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete _ RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura _ RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé _ RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana _ PR;

6 – Portaria nº 264, de 19 de março de 2002 – Rádio Centro Minas FM Ltda., na cidade de Curvelo _ MG;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002 – Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional _ TO;

9 – Portaria nº 269, de 29 de março de 2002 – Rádio Cultura Joinville Ltda., na cidade de Joinville _ SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002 – Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo _ AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002 – Rádio FM Vale do Noroeste _ PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste _ SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002 – Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes _ PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002 – Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases _ MG; e

15 – Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002 – Rádio Imparsom Ltda., na cidade de Governador Valadares _ MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. _ Fernando Henrique.

MC nº 628 EM

Brasília, 25 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda., pela Portaria MC nº 307, de 23 de outubro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alegrete; Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Na-

cional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000984/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000984/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda., pela Portaria MC nº 307, de 23 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

PARECER CONJUR/MC Nº 85/2002

Referência: Processo nº 53790.000984/95

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul

Interessada: Rádio Minuano de Alegrete Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Transferência indireta da permissão autorizada por autoridade que não detém competência legal para o feito. Regularização da vida societária no curso dos procedimentos da renovação. Pedido apresentado tempestivamente. Situação técnica regular.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação da permissão formulado pela Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A permissão ora sob exame foi outorgada mediante Portaria MC nº 307, de 23 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 seguinte.

3. Observamos que quadro societário da entidade, original da outorga, estava assim composto:

COTISTAS	COTAS
Raul Englert	1
José Carlos de Moura Jardim Filho	1
Luiz Vinicius dos Santos Rocha	1
TOTAL	3

4. Foram autorizadas pelo Delegado do Ministério das Comunicações, em duas oportunidades, transferências de cotas, na forma das Portarias nº 224, de 5 de junho de 1986 e 7, de 26 de fevereiro de 1996, sendo que esta última teve os atos legais decorrentes e foram aprovados pela Portaria nº 270, de 6 de novembro de 1996, resultando no seguinte quadro societário:

COTISTAS	COTAS
Daniel Duarte Silveira	87%
Mabel Nair Elizeire	10%
Cintia Silveira Salgado	1%
Daniel Elizeire Silveira	1%
Kátia Silveira Ponter	1%
TOTAL	100%

Gerentes:

Daniel Duarte Silveira
Mabel Nair Elizeire

5. Analisadas as alterações contratuais para transferência de cotas autorizadas pela Delegacia do MC/RS, observamos que, com a edição da Portaria nº 7, de 1996, deu-se a ocorrência de transferência indireta sucessiva da permissão, pela cessão da maioria das cotas para novo grupo de cotistas que adquiriram o mando da sociedade, tudo conforme previsto nos arts. 103 e 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

6. Nos termos da legislação pertinente, carece, o Delegado do MC/RS, de competência legal para autorizar a matéria, sendo, portanto, inepta a autorização emitida por aquela autoridade pela Portaria nº 7, de 1996 citada.

7. A legislação específica de radiodifusão, no que pertine às transferências de concessões e permissões, estabelece o ordenamento que passamos a expender.

8. O caráter personalíssimo das concessões e permissões outorgadas pelo Governo para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens (TV) e de serviços de radiodifusão sonora, determina a exi-

gência de prévia autorização da autoridade competente para a transferência da outorga deferida.

9. O artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, dispõe, em seu parágrafo 6º, **ver-bis**:

“§ 6º É vedada a transferência direta ou indireta da concessão ou permissão, sem prévia autorização do Governo Federal.”

10. A transferência indireta da outorga está prevista no § 2º do artigo 89, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, que diz:

“Art. 89.

§ 1º.....

§ 2º Dá-se a transferência indireta quando a maioria das cotas ou ações representativas do capital social é transferida de um para outro grupo de cotistas ou acionistas que passa a deter o mando da sociedade.”

“Art. 103. A transferência sucessiva de cotas ou ações, ou o aumento do capital social, que impliquem na transferência indireta da concessão ou permissão, será regulada pelos preceitos estabelecidos no Capítulo III do Título X, deste Regulamento.”

11. Nos termos da legislação pertinente, a competência para autorizar a transferência das permissões de entidades executantes de serviço de radiodifusão é do Senhor Ministro das Comunicações, obedecidas as disposições do art. 96, item 3, alínea **b** do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

12. Observando-se que a entidade já formalizou na Junta Comercial daquele Estado a respectiva alteração contratual, do que decorreu a aprovação dos atos legais deferida na forma da Portaria nº 270, de 6 de novembro de 1996, e não podendo o permissionário ser prejudicado pelo erro da Administração, entendemos que o ato do Delegado do MC/RS deverá ser convalidado, suprimindo, desta forma, o vício que inquina de nulidade a citada alteração contratual.

13. Estando a outorga em procedimento de renovação, a formalização da sua renovação resultará na convalidação mencionada, ficando regularizada a vida societária da entidade a partir da publicação do ato de renovação correspondente.

14. Com estas observações, retomamos a análise do requerimento de renovação da permissão afeto a estes autos.

15. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962,

estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

16. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

17. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

18. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 24 de outubro de 1995, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 16 de junho do mesmo ano, tempestivamente portanto.

19. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu pena de multa conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

20. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 30 e 39).

21. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 33.

22. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

23. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 24 de outubro de 1995.

25. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer.

Brasília, 28 de janeiro de 2002. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Consultora Jurídica Substituta.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 651, DE 2004

(Nº 529/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 456, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara _ PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos _ RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia _ SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves _ PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe _ MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã _ SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista _ SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá _ AM;

10 – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede _ PB (AM-SAM), na cidade de São Mamede – PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto _ SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba _ SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte _ MG.

Brasília, 11 de junho de 2002. _ **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 650 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga Pró-Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000342/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000342/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, com sede na Rua Alfredo Pucci, nº 318, Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º16’06”S e longitude em 47º49’09”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 197/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.342/99 de 19-2-1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sociedade Amiga Pró-Deficientes Carentes, localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Sociedade Amiga Pró-Deficientes Carentes, inscrita no CNPJ sob o número 2.944.393/0001-17, Estado de São Paulo, com sede na Rua Alfredo Pucci, nº 318, Centro, Distrito de Bonfim Paulista, cidade de Ribeirão Preto, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 18-2-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – DOU, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o servi-

ço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- Ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 109 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alfredo Pucci, nº 318, Distrito de Bonfim Paulista, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21º 16' 19" S de latitude e 47º 49' 23" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam

ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 40, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas que, após analisadas foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena:
 - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e XI da Norma 2/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 44 a 109).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 69, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 70 e 71.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Sociedade Amiga Pró-Deficientes Carentes.

– quadro diretivo

Presidente: Sebastião Xavier

Vice-presidente: Ivone de Freitas Grellet

1º Secretário: Denjiro Nakane

2ª Secretária: Luci Mara Lopes

1ª Tesoureira: Anna Mischiatti Toni

2º Tesoureiro: Ricardo Henrique Nassaro

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Alfredo Pucci, nº 318, Distrito de Bonfim Paulista, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

21º 16’ 06” S de latitude e 47º 49’ 09” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 69 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 70 e 71, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade Amiga Pró-Deficientes Carentes, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.342/99 de 19-02-1999.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 652, DE 2004**

(Nº 679/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.941, de 12 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.070, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Itaimbé FM Ltda., na cidade de São Francisco de Paula – RS; e

2 – Portaria nº 2.028, de 8 de outubro de 2002 – Rádio Sucesso FM Ltda., na cidade de Maracanaú – CE.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC nº 1.423 EM

Brasília, 30 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.841, de 12 de setembro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Itaimbé

FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 103, de 6 de maio de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000568/1997 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.841, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000568/1997, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 103, de 6 de maio de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros do Nascimento.

DEFERIDO
 F. 2.4.88
 Pompeu Castello Costa
 Pompeu Castello Costa
 ADVOGADOS
 SÃO FRANCISCO DE PAULA
 CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, DÉCIO ANTONIO COLLA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Francisco de Paula, na Av. Getúlio Vargas, 40, portador da Cédula de Identidade nº1004393219, inscrito no CIC sob nº058.548.730/87; CHARICLIA GETSOS COLLA, brasileira, casada, farmacêutica-bioquímica, residente e domiciliada em São Francisco de Paula, na Av. Getulio Vargas, 40, portadora da Cédula de Identidade nº.....300395565, inscrita no CIC sob nº255.576.290/68; LUIZ POMPEU VIEIRA CASTELLO COSTA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Francisco de Paula, na Av. Julio de Castilhos, 441, portador da Cédula de Identidade nº1004393094, inscrito no CIC sob nº125.017.000/15; CARLOS ANTONIO MARTINS STAHNKE, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado na Estrada da Serra Velha, 875, portador da Cédula de Identidade nº863003, inscrito no CIC sob nº177.379.580/53; PLINIO MONTEIRO DE GUIMARÃES, brasileiro, casado, funcionário público autárquico, aposentado, residente e domiciliado na Av. Julio de Castilhos, 1.096, portador da Cédula de Identidade nº7013411769, inscrito no CIC sob nº002.167.630/53; WALTER IGNÁCIO ZINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Francisco de Paula, na Av. Getúlio Vargas, 581, portador da Cédula de Identidade nº9029044956, inscrito no CIC sob nº111.504.240/87 e PAULO GERSON ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Porto Alegre, na rua Capivari, 391, portador da Cédula de Identidade nº1005018955, inscrito no CIC sob nº125.329.160/87, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolveram constituir, como na verdade constituem entre si uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que será regida pelas cláusula seguintes:

Lucena
Paulo
Walter Ignácio Zini
Plínio Monteiro de Guimarães
Luiz Pompeu Vieira Castello Costa
Chariclia Getsos Colla
Décio Antônio Colla
 LUCENA
 PAULO
 WALTER IGNÁCIO ZINI
 PLÍNIO MONTEIRO DE GUIMARÃES
 LUIZ POMPEU VIEIRA CASTELLO COSTA
 CHARICLIA GETSOS COLLA
 DÉCIO ANTONIO COLLA

1. - A sociedade girará sob a denominação de RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA.e terá sua sede na cidade de São Francisco de Paula, na rua Gaspar-Martins, 151.

2. - A sociedade terá por objetivo específico a exploração dos serviços de radiodifusão, mediante concessão ou permissão do Poder Público Federal, submetendo-se, integralmente, aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como à todas as disposições - contidas em lei, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao mesmo tipo de serviço.

3. - O prazo de duração da Sociedade, é por tempo indeterminado, não podendo, entretanto, em nenhuma hipótese, ser inferior a dois (2) anos.

Parágrafo Único: O início das operações terá lugar na data da edição, pelo Poder Público Federal, do competente ato de outorga para a execução do serviço de radiodifusão.

4. - O capital social nominal declarado e subscrito é de duzentos e vinte mil cruzados (Cz\$220.000,00), dividido em vinte e duas (22) cotas no valor nominal unitário de dez mil cruzados (Cz\$10.000,00) e assim distribuído entre os cotistas:

Pompeu Castello Costa
Luiz Pompeu Castello Costa

ADVOGADOS
SÃO FRANCISCO DE PAULA

- 2 -

<u>Nome do cotista</u>	<u>Nº de cotas</u>	<u>Valor C/ct</u>
DÉCIO ANTONIO COLLA	14	140.000,00
CHARICLIA GETSOS COLLA	03	30.000,00
LUIZ POMPEU V. CASTELLO COSTA	01	10.000,00
CARLOS ANTONIO M. STAHNKE	01	10.000,00
PLINIO MONTEIRO GUIMARÃES	01	10.000,00
WALTER IGNÁCIO ZINI	01	10.000,00
PAULO GERSON A. DE OLIVEIRA	01	10.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>22</u>	<u>220.000,00</u>

5. - A realização das cotas de capital ora subscritas deve ocorrer até a edição, pelo Poder Público Federal, do competente ato de outorga para execução do serviço de radiodifusão, em moeda corrente do País.

6. - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo, qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Público Federal.

7. - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, total ou parcialmente, só poderá ser efetivada mediante autorização prévia e expressa do Poder Público Federal e dos sócios, observando o disposto na cláusula anterior, ficando-lhes assegurado o pleno direito de opção, procedendo-se, nesta hipótese, de conformidade com o determinado no Parágrafo Único desta cláusula:

Parágrafo Único: O sócio que deixar suas cotas de capital deverá comunicar, por escrito, à sociedade, o nome do pretendente, o preço ajustado e as condições de pagamento. Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, os demais cotistas não tiverem exercido o direito de preferência, o sócio alienante poderá transferi-la ao pretendente indicado, observado o disposto nas cláusulas sexta (6a.) e sétima (7a.).

8. - Em consonância com o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos cotistas fica limitada à importância total do capital social.

9. - A Sociedade será gerida e representada judicial e extra judicialmente, pelos cotistas DÉCIO ANTONIO COLLA, LUIZ POMPEU VIEIRA CASTELLO COSTA e CARLOS ANTONIO MARTINS STAHNKE, com a designação de Diretor-Administrativo-Financeiro, Diretor-Comercial e Diretor Técnico, respectivamente, ficando estes dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, em conjunto ou individualmente, gerir os negócios da sociedade, respeitando cada um dos cotistas administradores a área de atuação dos demais, de acordo com as atribuições que serão fixadas pelo Regimento Interno da Diretoria.

§ 1º. - Fica expressa e terminantemente vedado aos administradores inclusive aos procuradores por eles nomeados, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações, estranhos aos do objetivo social ou em fianças, avais, endossos e abonos de favor ou à prática de quaisquer atos por sua natureza gratuitos, salvo, e evidentemente, se essas garantias forem impostas à sociedade como condição necessária à realização de contratos e demais operações de sua conveniência ou interesse, respondendo, sempre, o transgressor dos presentes preceitos, pelas sanções civis e criminais cominadas em lei.

§ 2º. - A Diretoria da Sociedade deverá ser constituída exclusivamente de brasileiros natos, cuja aprovação dependerá de prévia manifestação do Poder Público Federal, assim como a designação por ela feita de gerentes ou a outorga de mandato a procuradores competentes para a prática de atos de gerência ou administração.

10. - Os sócios com funções ativas na sociedade farão jus a uma retirada mensal e fixa, a título de "pro-labore", levada à despesas gerais ou conta subsidiária, reajustável em qualquer época do exercício social, respeitadas as limitações estabelecidas pela legislação vigente do imposto de renda.

11. - O Balanço Patrimonial do Ativo e Passivo da Sociedade será encerrado, anualmente, a trinta e um (31) de dezembro e os lucros líquidos que então forem apurados permanecerão, temporariamente, escriturados em Patrimônio Líquido, à conta de RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL", ou semelhante, e os eventuais prejuízos, no Ativo Pendente, à conta de "PREJUÍZOS À COMPENSAR" ou semelhante, enquanto não decorrer o prazo compensatório previsto na legislação vigente do imposto de renda, podendo, igualmente, a juízo exclusivo da Administração, o crédito positivo ser, total ou parcialmente, distribuído entre os sócios, na exata proporção de suas cotas de capital efetivamente integralizadas "pro rata temporis".

12. - O falecimento ou a retirada de qualquer dos cotistas não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá, sem interrupção, com os remanescentes, salvo deliberação destes em contrário.

§ 1º.-Falecendo o cotista, proceder-se-á ao levantamento de um Balanço Patrimonial Extraordinário do ativo e passivo da Sociedade, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do óbito, com a assistência do representante legal do espólio e do curador especial nomeado, se necessário, e o que couber ao "de cujus", por capital, reservas, lucros e demais haveres, será pago aos seus legítimos herdeiros ou sucessores a qualquer título, em seis (06) prestações mensais, iguais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira a noventa (90) dias da data do término da Balanço Patrimonial Extraordinário, ressalvado o disposto no Parágrafo 2º desta cláusula.

§ 2º.-É assegurado ao cônjuge sobrevivente e aos sucessores, a qualquer título, com capacidade jurídica plena, o direito de livremente

te ingressarem na sociedade com as cotas de capital de que o sócio pré-morto era titular, em consonância com o que ficar acordado na respectiva partilha, devendo, para tanto, manifestarem seu expresso desejo nesse sentido, dentro do prazo improrrogável de noventa (90) dias, contados da data do óbito. Nenhum deles, porém, terá direito à Administração senão por escolha dos demais cotistas, através da competente alteração contratual na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, submetendo-se, ainda, à prévia e expressa autorização do Poder Público Federal.

§ 3º.-Desejando qualquer dos cotistas retirar-se da Sociedade, seus haveres serão apurados e pagos pelo mesmo modo estabelecido no Parágrafo 1º desta cláusula, se outras condições não forem ajustadas de comum acordo entre os interessados, devendo, porém, o sócio retirante manifestar-se nesse sentido perante a Administração, por escrito, com uma antecedência nunca inferior a noventa (90) dias.

13. - Nenhum sócio poderá ingressar em juízo e pleitear a dissolução judicial da Sociedade se a prova de prévia apresentação de proposta amigável, por escrito, aos demais cotistas.

14. - A dissolução da sociedade somente se dará pela vontade de sócio ou sócios cujas cotas de capital efetivamente realizadas representam, no mínimo, dois terços (2/3) do capital societário, observado o disposto no Parágrafo Único desta cláusula:

Parágrafo Único: Dissolvida a sociedade, por qualquer motivo, convocados pela Administração, os cotistas reunir-se-ão desde logo, a fim de tomar conhecimento dela, eleger o liquidante ou liquidantes, ditar a forma e o prazo da indicação, podendo a escolha recair nos integrantes da própria Administração. Depois de liquidada, satisfeitas todas as obrigações sociais, a sua extinção definitiva se dará automaticamente com a divisão de seu patrimônio entre os sócios, na exata proporção de suas cotas de capital, efetivamente realizadas, cumpridas, também, todas as exigências e demais formalidades legais e regulamentares.

15. - O presente instrumento social é modificável, total ou parcialmente, em qualquer época, não só no tocante à Administração, como também, em qualquer de suas disposições, especialmente para aumentar ou reduzir o capital social, alterar seu objetivo, transferir sua sede e domicílio, pela vontade de sócio ou sócios cujas cotas de capital efetivamente realizadas representem, no mínimo, dois terços (2/3) do capital societário, produzindo, pois, tais deliberações, desde logo, toda a eficácia jurídica, desde que prévia e expressamente autorizadas pelo Poder Público Federal.

16. - Por força de dispositivo legal, a sociedade deverá:

I - Ter o capital social, na sua totalidade, sempre na propriedade de brasileiros natos, na forma do artigo 174 da Constituição Federal;

II - Manter em quadro de pessoal sempre a proporção de, no mínimo, dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;

III- Atribuir a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa somente a brasileiros natos, na forma do parágrafo 1º, artigo 174 da Constituição Federal.

17. - Os cotistas, DÉCIO ANTONIO COLLA, LUIZ POMPEU VIEIRA CASTELLO-COSTA e CARLOS ANTONIO MARTINS STAHNKE, ora investidos nas funções de Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor-Comercial e Diretor-Técnico, respectivamente, nos termos da cláusula nona(9), usarão a denominação social nos negócios e operações de exclusivo interesse da empresa, da seguinte forma:

[Handwritten signature]
 RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA.
 DÉCIO ANTONIO COLLA
 Diretor Administrativo-Financeiro

[Handwritten signature]
 RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA.
 LUIZ POMPEU CASTELLO COSTA
 Diretor Comercial

[Handwritten signature]
 RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA.
 CARLOS ANTONIO MARTINS STAHNKE
 Diretor Técnico

18. - Fica eleito o fôro de São Francisco de Paula.

E, por assim justos e contratados estarem, mandaram datilografar este instrumento, em cinco (5) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os cotistas, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul e as demais vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

São Francisco de Paula, 29 de abril de 1986

Testemunhas:

[Handwritten signature]
 DÉCIO ANTONIO COLLA

[Handwritten signature]
 CHARICLLA GERSOS COLLA

[Handwritten signature]
 LUIZ POMPEU VIEIRA CASTELLO COSTA

[Handwritten signature]
 CARLOS ANTONIO MARTINS STAHNKE

[Handwritten signature]
 PLÍNIO MONTEIRO DE GUIMARÃES

[Handwritten signature]
 WALTER IGNÁCIO LINI

[Handwritten signature]
 RÁDIO PERSONALIDADES DE OLIVEIRA

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 653, DE 2004**

(Nº 1.105/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à
Rádio Regional Ltda, para explorar serviço
de radiodifusão sonora em frequência mo-
dulada na cidade de Santo Amaro da Impe-
ratriz, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 145, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Regional Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 594, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 145, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Regional Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 7 de novembro de 2003. –



MC nº 41 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 103/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997,

alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Regional Ltda, (Processo nº 53740.001033/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito que seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 145, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001033/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MC nº 389, de 16 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Regional Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modula, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

CONTRATO SOCIAL

RÁDIO REGIONAL LTDA:

Instrumento particular de constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que fazem entre si SANDRO GOEDERT, brasileiro, casado, técnico em eletricidade, nascido em 22.01.1970, residente e domiciliado à Rua Roberto Borba, nº 715 – Bairro Ipiranga – CEP 88.111-580 – São José – SC, portador do CPF nº 682.663.249-72 e da Carteira de Identidade nº 1/R-1.962.390, emitida pela Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina e AURÉLIA KOCHELA MOREIRA GOEDERT, brasileira, casada, topógrafa, nascida em 24.12.1964, residente e domiciliada à Rua Felício Elias, nº 09 – Centro – CEP 88.140-000 – Santo Amaro da Imperatriz – SC, portadora do CPF nº 505.295.109-44 e da Carteira de Identidade nº 1.460.977, emitida pela Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina, cujos negócios serão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

A sociedade denominar-se-á “Rádio Regional Ltda” e terá como finalidade a execução do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada mediante prévia autorização do Ministério das Comunicações e em conformidade com a legislação vigente sobre o assunto;

Cláusula Segunda:

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o art. 3º (terceiro) do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963, que institui o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para o suporte dos encargos da empresa e sua expansão;

Cláusula Terceira:

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Santo Amaro da Imperatriz – Santa Catarina, Rua Vicente Silveira, nº 93 – Centro – CEP 88.140-000;

Cláusula Quarta:

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga de concessão ou permissão em seu nome. Se for necessário sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei;

Cláusula Quinta:

A sociedade compromete-se por seus Diretores e Sócios a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações, após haver recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão;

Cláusula Sexta:

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencem sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

Cláusula Sétima:

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoa jurídica de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a Brasileiros;

Cláusula Oitava:

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral;

Cláusula Nona:

A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços (2/3) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, sendo que os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialista estrangeiro, mediante contrato, para estas últimas funções;

Cláusula Décima:

A sociedade não poderá executar serviços de radiodifusão nem deter concessões e permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no art. 12, do Decreto-lei 236 de 28 de fevereiro de 1967;

Cláusula Décima-Primeira:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100 (Cem) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) cada uma e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

Cotista	Nº de Cotas	Valor em R\$
SANDRO GOEDERT.....	50.....	50.000,00.
AURÉLIA KOCHELA MOREIRA GOEDERT.....	50.....	50.000,00.

Parágrafo Único: De acordo com o artigo segundo "in fine" do Decreto nº 3708 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social;

Cláusula Décima-Segunda:

A integralização do Capital Social será efetivada, em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte maneira:

- 50% (Cinquenta por cento) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato;
- 50% (Cinquenta por cento) no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga de concessão ou permissão em seu nome;

Cláusula Décima-Terceira:

As cotas são individuais em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário;

Cláusula Décima-Quarta:

A sociedade será administrada por SANDRO GOEDERT e AURÉLIA KOCHELA GOEDERT, ~~SÓCIO~~ em conjunto ou individualmente, na função de

DIRETORES-GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: As atividades financeiras da empresa, entre elas compra e venda de bens, serão geridas conjuntamente pelos sócios.

Parágrafo Segundo: Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações;

Cláusula Décima-Quinta:

Os gerentes terão como remuneração mensal a quantia de 1 (hum) salário-mínimo, que será levada a conta de despesas gerais;

Cláusula Décima-Sexta:

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando os Diretores-Gerentes na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados;

Cláusula Décima-Sétima:

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula Quinta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante;

Cláusula Décima-Oitava:

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual ou em um novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses da data da aprovação do Balanço Geral anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução 21/63 do então CONTEL, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1964, ou ao disposto no Edital de Licitação, para o serviço de radiodifusão, que esta entidade participar,

Cláusula Décima-Nona:

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

Cláusula Vigésima: AUTENTICAÇÃO
Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas

instalações técnicas e, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

Cláusula Vigésima-Primeira:

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um Balanço Geral anual das atividades da empresa. O Balanço Geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de "lucros e perdas";

Parágrafo Único: Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de contas de cada um;

Cláusula Vigésima-Segunda:

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes;

Cláusula Vigésima-Terceira:

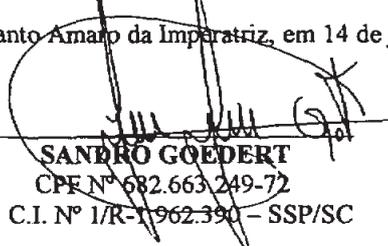
Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam Diretores e Sócios;

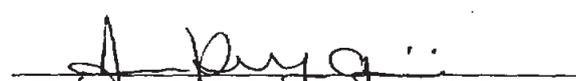
Cláusula Vigésima-Quarta:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis e de radiodifusão.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de junho de 2000.


SANDRO GOEDERT
CPF Nº 682.663.249-72
C.I. Nº 1/R-1.962.390 - SSP/SC

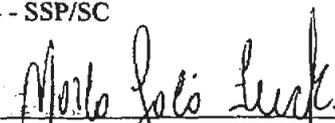
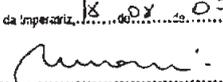

AURELIA KOCHELA MOREIRA GOEDERT
CPF Nº 505.295.109-44
C.I. Nº 1.460.977 - SSP/SC

TESTEMUNHAS:


VIVIAM MARIA DE SOUZA
CPF Nº 035.718.119-09
C.I. Nº 4.123.194 - SSP/SC


VIRGINIA DUARTE DA SILVA
CPF Nº 005.679.529-75
C.I. Nº 3.703.331 - SSP/SC




Advogado Dr. MARCO JACÓ FUCK
OAB/SC Nº 9557
Atestou a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do documento que foi apresentado, com o qual confere e seu te.
S. Amaro da Imperatriz, 18 de junho de 2000


(Cotas)
VUE

SERVÍCIO PÚBLICO
RECEBEMOS O ORIGINAL
25 NOV 2002

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 654, DE 2004**

(Nº 2.892/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Rádio Cultura de Monlevade Ltda., para
explorar serviço de radiodifusão sonora em
onda média na cidade de João Monlevade,
Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Monlevade Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura De Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D'Oeste S.A, na cidade de Lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., na cidade de Ipanema – MG (onda média);

6 – Rádio Cultura dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7 – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., na cidade de Resende – RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Piraí – RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura de Valença Ltda., originariamente Rádio Clube de Valença Ltda., na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda., na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-oeste Paulista Ltda., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeirado Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES). concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000119/95);

Rádio Cultura de Monlevade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (processo nº 53710.000066/94);

Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000765/94);

Rádio Cultura de Lavras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

Rádio Cultura dos Palmares S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000259/98);

Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000119/94);

Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000166/94);

Rádio Cultura de Valença Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000125/94);

Rádio Itaperuna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000169/94);

Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.002983/98);

Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000062/93);

Rádio Emissoras do Centro-oeste Paulista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garça, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000339/94);

Rádio Universal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001873/94);

Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto de nº 88.093, de 10 de fevereiro de 1983, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000119/95);

II – Rádio Cultura e Monlevade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, transferida pela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000066/94);

III – Rádio Difusora de Piranga Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288 de 13 de dezembro de 1954, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50710.000765/94);

IV – Rádio Cultura de Lavras Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura D'Oeste S/A conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº

057, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

V – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais outorgada pelo Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000639/94);

VI – Rádio Cultura dos Palmares S/A, a partir de 13 de setembro de 1998, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978 (Processo nº 53103.000259/98);

VII – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 53770.000119/94);

VIII – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 23 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000166/94);

IX – Rádio Cultura de Valença Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94);

X – Rádio Itaperuna Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94);

XI – Rádio Princesinha do Norte Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210 de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770.002983/98);

XII – Televisão Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000062/93);

XIII – Rádio Emissoras do Centro-oeste Paulista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube de Garça Ltda., pela portaria MVOP nº 1.004, de

21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1.338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94);

XIV – Rádio Universal Ltda., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94);

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95).

Art 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Marco Maciel**.

PARECER CONJUR/MC Nº 954/2001

Referência: Processo nº 53710.000066/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: rádio Cultura De Monlevade Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Do Relatório

A Rádio Cultura de Monlevade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante a Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, publicado no **DOU** de 31 subse-

quente, foi outorgada concessão à Rádio Cultura de Monlevade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

3. Em 16 de novembro de 1976, através da Portaria nº 1281, publicada no **Diário Oficial** da União de 23 de novembro de 1976, a outorga foi transferida para a Rádio Tiradentes Ltda.

4. Sua última renovação foi promovida, por dez (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, publicado no DOU de 4 seguinte.

5. Através da Exposição de Motivos nº 80, de 9 de maio de 1995, foi transferida a concessão da Rádio Tiradentes Ltda. para a Rádio ora interessada.

II – Da Fundamentação.

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 32), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”. (grifamos)

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 41.

9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação acostada aos autos à fl. 42.

10. A petionária tem seu quadro societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 173, de 22 de agosto de 1997, com as seguintes composições:

NOME	COTAS	VALOR
MAURI JOSÉ TORRES DUARTE	36.000	36.000,00
TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE	24.000	24.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE	GERENTE

11. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

12. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

13. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 11 de janeiro de 1994, tempestivamente, portanto.

14. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de maio de 1994.

III – Da Conclusão.

15. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É O Parecer, S.M.J.

Brasília, 25 de julho de 2001.

Assistente Jurídico/AGU – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Chefe de Divisão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 27 de julho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral e Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 27 de julho de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 655, DE 2004**

(Nº 2.954/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 324, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 309, de 24 de maio de 2001 – MC Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna-BA;

2 – Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco, na cidade de Recife-PE;

3 – Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté-SP;

4 – Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade de Itu Ltda., na cidade de Itu-SP;

5 – Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002 Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Goiânia-GO;

6 – Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Graúna Ltda., na cidade de Cornélio Procópio-PR;

7 – Portaria nº 241, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Cidade Macarani Ltda., na cidade de Macarani-BA;

8 – Portaria nº 244, de 1º de março de 2002 – Empresa Espiritosamente de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarapari-ES; e

9 – Portaria nº 245, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., na cidade de Itaberaba-BA.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 478 EM

Brasília, 3 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda pela Portaria nº 1.222, de 29 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 de novembro do mesmo ano, pra explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo das Comunicações nº 53740.000324/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000324/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Graúna Ltda., pela Portaria nº 1.222, de 29 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 de novembro do mesmo ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 15/2001

Referência: Processo nº 53740.000324/96.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio Graúna Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 6/11/96.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela RÁDIO GRAÚNA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Comélio Procópio, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 1.222, de 29 de outubro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 5 de novembro do corrente ano e renovada conforme Portaria nº 225, de 29 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 3 de setembro do mesmo ano.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 132/96, fls. 45 a 47, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 189, de 9 de dezembro de 1999, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
CAROLINA KRAMES	17.500	17.500,00
OSVALDO RONY KRAMES	12.250	12.250,00
NILO BARBIERI	<u>5.250</u>	<u>5.250,00</u>
TOTAL	35.000	35.000,00

– Essa mesma Portaria aprova Carolina Krames como Gerente da entidade.

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que

o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 10 de janeiro de 2002. – **Andre Jorge Siqueira Rodrigues Pereira**, Estagiário.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica

Em 10 de dezembro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 10 de dezembro de 2001 – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 656, DE 2004**

(Nº 3.038/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Filhos de Boninal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boninal, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Filhos de Boninal a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boninal, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 518, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Aneurilândia-MS, na cidade de Aneurilândia-MS;

2 – Portaria nº 745, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal-BA;

3 – Portaria nº 746, de 10 de maio de 2002 – Associação Pró-Cidadania Avareense, na cidade de Avaré-SP;

4 – Portaria nº 747, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, na cidade de Guaimbê-SP;

5 – Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Bairro São José-ASCOBSJ, na cidade de São José da Lagoa Tapada-PB;

6 – Portaria nº 749, de 10 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara-ADECOC, na cidade de Caiçara-PB;

7 – Portaria nº 758, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária Janaubense Amigos da Cultura-ACOJAC, na cidade de Janaúba-MG;

8 – Portaria nº 759, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Tarabai, na cidade de Tarabai-SP;

9 – Portaria nº 760, de 13 de maio de 2002 – Associação Comunitária São Francisco, na cidade de Crístópolis-BA;

10 – Portaria nº 761, de 13 de maio de 2002 – Fundação Antônia Izelda Cunha Braga, na cidade de Santa Quitéria-CE; e

11 – Portaria nº 762, de 13 de maio de 2002 – Sempre Viva-Movimento Ecológico e Ambiental de Igarçu do Tietê, na cidade de Igarçu do Tietê-SP.

Brasília, 25 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 772 EM

Brasília, 23 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Filhos de Boninal, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, explore

o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000840/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 745 DE 10 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000840/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Filhos de Boninal, com sede na Avenida Zacarias Caetano dos Santos, nº 201, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º42'21"S e longitude em 41º49'35"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos

do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 237/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53640000840/99, de 10-12-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Filhos de Boninal, localidade de Boninal, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Filhos de Boninal, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 3.463.6290001-66, no Estado da Bahia, com sede na Av. Zacarias Caetano dos Santos nº 201 – Centro, cidade de Boninal, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de novembro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 09 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar

seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02198 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 03 à 82, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Duque de Caxias snº, na cidade de Boninal, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º42’06”S de latitude e 41º49’39”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e XIX da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como declaração do endereço da sede e apresentação do Projeto Técnico (fls. 53 a 82).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 63, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 83 e 84.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Filhos de Boninal

– quadro diretivo

Presidente: Israel da Silva

Vice-Presidente: Clériston Cristiano de S. Santos

Secretário: Josemar de Souza Rocha

2ª Secretário: João de Souza Burity

Tesoureiro: João Santos Gonzaga

2ª Tesoureiro: Dilson Alves Xavier

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Zacarias Caetano dos Santos nº 201 Centro, cidade de Boninal, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

12°42’21” de latitude e 41°49’35” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 83 e 84, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 63 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Filhos de Boninal, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640000840/99, de 10 de dezembro de 1999.

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Alexandra Adriana Costa**, Relatora da conclusão jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe da conclusão técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemos de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 657, DE 2004

(Nº 3.075/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente-SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã-RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba-BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul-RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza-CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto -AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto-MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo-SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé-AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres-BA

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe-CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras-SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada-BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha-MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá-PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, na cidade de Varjão de Minas-MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas-CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis-MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 852 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002834/98; que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 841, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002834/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, com sede na Rua José Ferreira Ferro, nº 284, na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º18'15"S e longitude em 51º34'03"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 286/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53830002834/98, de 25-11-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, localidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.691.363/0001-00, no Estado de São Paulo, com sede na Rua José Ferreira Ferro 284 - Centro, cidade de Monte Castelo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 07 a 186, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Monsenhor José Maria Limieux nº 130 – Centro, na cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°17'58"S de latitude e 51°34'07"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 95 à 136, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento de declaração do endereço da sede, confirmação das coordenadas geográficas e encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98. (fls. 100 a 186).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 185, firmado pelo engenheiro, responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 187 e 188.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo

– quadro diretivo

Presidente: Lúcio Malagutti

Vice-presidente: Wilson José Postigel

Secretária: Ivete Espildora Munhoz Polidoro

2ª Secretária: Sonia Maria E. Carvalho

Tesoureiro: Rodrigo Frederico

2ª Tesoureira: Joana Maria D’Arc Carvalho Carcanho

Dir. de Patrimônio: Rosana Cristina Rocha

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Ferreira Ferro 284 – Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

21°18'15" de latitude e 51°34'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 187 e 188, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 155 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830002834/98, de 25 de novembro de 1998.

Brasília, 6 de maio de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

À Consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 658, DE 2004

(Nº 3.077/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 944, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Escola de Vida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Beberibe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente – SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã – RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba – BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul – RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto – MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo – SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé – AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres – BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe – CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras – SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada – BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha – MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ingá – PB, na cidade de Ingá – PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas – MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas – CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis – MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa – MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 843 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002159/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 844, DE 24 DE MAIO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002159/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Escola de Vida, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha s/nº, Distrito de Paripueira, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 04º22'17"S e longitude em 37º54'00"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 257/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.650.002159/98 de 23-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Escola de Vida, localidade de Beberibe, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Escola de Vida, inscrita no CNPJ sob o número 02.722.253/0001-02, Estado do Ceará, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, s/nº, Distrito de Paripueira, Cidade de Beberibe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e a Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo aos requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 a 94 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou, em sua petição, que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, s/nº, Distrito de Paripueira, Cidade de Beberibe, Estado

do Ceará, de coordenadas geográficas em 04º22'19"S de latitude e 37º54'00"W de longitude, consideradas pelo engenheiro responsável pela análise técnica, o disposto na planta de arruamento em 04º22'17"S de latitude e 37º54'00"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e V da Norma nº 02/98, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 02/98 (fls. 43 a 94).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 48, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com

a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 86 e 87.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Escola de Vida

– quadro diretivo

Presidente: Flávio Roberto de Almeida

Vice-presidente: Nívia Barbosa Vieira

Secretária: Maria Inês de Lima

Tesoureiro: José Wellington Félix de Lima

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Nossa Senhora da Penha, s/nº, Distrito de Paripueira, Cidade de Beberibe, Estado do Ceará;

– coordenadas geográficas

04º22'17"S de latitude e 37º54'00"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 48 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 86 e 87, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Escola de Vida, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.650.002.159/98 de 23-9-1998.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de abril de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 659, DE 2004

(Nº 3.173/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 335, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 740, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 290, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Gurinhata – MG;

2 – Portaria nº 296, de 19 de março de 2002 – Sistema Catedral de Comunicação Ltda., na cidade de Córrego Danta – MG;

3 – Portaria nº 297, de 19 de março de 2002 – Rádio Bel Ltda., na cidade de Ouro Branco – MG;

4 – Portaria nº 317, de 19 de março de 2002 – Rádio Bel Ltda., na cidade de Brumadinho – MG;

5 – Portaria nº 331, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Central de Ipuina Ltda., na cidade de Taiobeiras – MG;

6 – Portaria nº 332, de 19 de março de 2002 – Sistema de Comunicação Central de Ipuina Ltda., na cidade de Turmalina – MG;

7 – Portaria nº 335, de 19 de março de 2002 – Frequência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de Dores de Campos – MG; e

8 – Portaria nº 432, de 22 de março de 2002 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., na cidade de Apiacás – MT.

Brasília, 22 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 1.062 EM

Brasília, 1º de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 66/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000766/2000, Concorrência nº 66/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dolores de Campos, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

CONTRATO SOCIAL

Empresa: Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda.

OSCAR FRANCISCO PALOSCHI, brasileiro, casado, empresário, nascido a 03.05.72, natural de Ibiruba – RS, portador do RG. no. 5.044.497.328 expedida em 22.07.87 pela SSP/RS e do CPF no. 621.882.320-20, filho de Lothario Paloschi e Ilvedi Maurer Paloschi, residente e domiciliado nesta Capital à SCR N 712/713 Bl. A Entrada 17 – Apto. 102 – Asa Norte – DF e MARILENE MOURA DINIZ, brasileira, casada, empresária, nascida a 09.02.75, natural de Brasília – DF, portadora da CI no. 1.280.215 expedida em 11.11.88 pela SSP/DF e do CPF no. 771.865.321-87, filha da Neuza Maria Diniz e Severino Moura Diniz, residente e domiciliada nesta Capital à QNO 04 Cj. F Casa 53 – Setor O – Ceilândia – DF, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade Ltda, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda, com sua sede no SGA/Sul Quadra 902 – Conjunto B – Entrada B – Sala 201 – Ed. Athenas – Asa Sul - DF, podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondências pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio à assinantes, mediante transporte por meios físicos; e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a CABO, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente, .

Parágrafo Único

A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto – Lei No. 236, de 28.02.67.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 50 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, e ficará assim distribuído entre os sócios:

1. Marilene Moura Diniz	25.000 quotas	R\$	25.000,00
2. Oscar Francisco Paloschi	25.000 quotas	R\$	25.000,00
Total	50.000 quotas	R\$	50.000,00

Parágrafo Primeiro:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do Capital Social.

Parágrafo Segundo:

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da empresa

Parágrafo Terceiro:

As quotas representativas do Capital Social ~~serão inalienáveis e inalienáveis~~ e inalienáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, aos sócios Oscar Francisco Paloschi e Marilene Moura Diniz, os quais representarão a Sociedade em conjunto ou isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Distritais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes, no entanto, vetado o uso em negócios ou atos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por ambos os sócios mencionados na Cláusula Sexta, que dispensados de caução, ficam desde já investidos na função de sócios-gerentes, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

A sócia Marilene Moura Diniz, fará uma retirada mensal, à título de Pro-labore, estabelecida de comum acordo entre as partes, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta “lucros acumulados” para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

Parágrafo Primeiro

O capital social, na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso dos outros sócios e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber, dividido em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devendo, a partir da segunda, serem atualizadas conforme variação do índice oficial vigente, e juros legais, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias após a retirada do sócios.

Parágrafo Quarto

É vedado aos sócios, darem suas cotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onera-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato, ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Quinto

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Sexto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais, na forma prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE SEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios DECLARAM expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação da natureza intelectual administrativa, direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Primeiro

O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal no. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal no. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

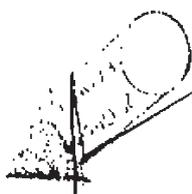
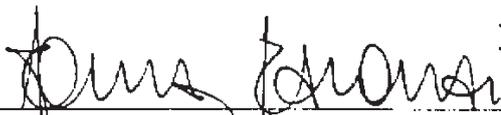
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

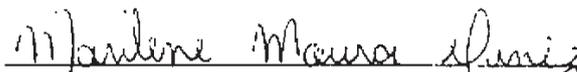
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília – DF, 09 de maio de 2000

SÓCIOS:

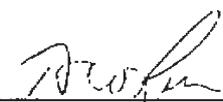


OSCAR FRANCISCO PALOSCHI

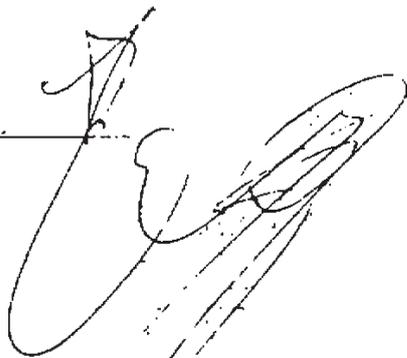


MARILENE MOURA DINIZ

Testemunhas:



Alexandre Caetano dos Reis
CI no. 794.045 SSP/DF
CPF no. 287.157.991-15



Alessandra B. Perdigão dos Reis
CI no. 1.302.830 SSP/DF
CPF no. 552.457.901-06



João Bittencourt Mesquita
CPF N° 098.543.127-04
OAB-DF N° 8.042

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 660, DE 2004**

(Nº 313/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Educacional e Cultural Pires
Rodrigues para executar serviço de radio-
difusão sonora em frequência modulada na
cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 496, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora a frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 390, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 483, de 26 de março de 2002 – Fundação Cultural e Educativa Padre Dehon, na cidade de Formiga _ MG;

2 – Portaria nº 484, de 26 de março de 2002 – Fundação Canudos, na cidade de Quixeramobim _ CE;

3 – Portaria nº 485, de 26 de março de 2002 _ Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Sobral _ CE;

4 – Portaria nº 490, de 26 de março de 2002 – Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, na cidade de São Lourenço _ MG;

5 – Portaria nº 493, de 26 de março de 2002 – Fundação de Radiodifusão Educativa Nossa Senhora Milagrosa, na cidade de Maracanaú _ CE;

6 – Portaria nº 496, de 26 de março de 2002 – Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, na cidade de Arcos _ MG; e

7 – Portaria nº 520, de 2 de abril de 2002 – Fundação Ecológica Natureza e Vida, na cidade de Araçuaí _ SE.

Brasília, 17 de maio de 2002. – **José Alencar.**

MC nº 586 EM

Brasília, 16 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000473/2001, de interesse da Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, _ **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 496, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000473/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER Nº 122 DE 2002

Referência: Processo nº 53710.000473/01

Interessada: Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: – Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento

I – Os Fatos

A Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues, com sede na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 258 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro “A – 4”, nº 200, na cidade de Arcos, Minas Gerais, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, com mandato de três anos, de acordo com o art. 13 do Estatuto entidade, está ocupado pelo Sr. Sebastião Vieira Pires, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Anderson Geraldo Rodrigues e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sr^a Sirlei Carolina Rodrigues.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a)

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 7 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Fernando Sam-
paio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Napoleão Va-
ladares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os **Projetos de Decreto Legislativo de nºs 639 a 660, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com o prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer de nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de 5 dias úteis, nos termos do art. 122, inciso II, alínea b, combinado com o art. 371, ambos do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

ORÇAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA UNIDADE : 30101 - MINISTERIO DA JUSTICA				CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00						
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				SE	DT	FR	DT	J	F	VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO		SE	DT	FR	DT	J	F	VALOR
0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA										130.000
ATIVIDADES										
03 422	0699 2725	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO NACIONAL		F	3	2	90	0	100	130.000
03 423	0699 2725 0001	PRESTACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA AO CIDADAO NACIONAL								130.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										2.400.000
ATIVIDADES										
14 132	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE		F	3	2	90	0	100	2.400.000
14 132	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								2.400.000
TOTAL - FISCAL										2.530.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.530.000

ORÇAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES FIM DA POLICIA FEDERAL				CREDITO SUPLEMENTAR RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RS 1, 00						
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				SE	DT	FR	M	I	F	VALOR
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO		SE	DT	FR	M	I	F	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE										8.104.361
PROJETOS										
06 181	0662 5012	AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA EM BRASILIA - DF		F	4	2	90	0	148	3.104.361
06 181	0662 5012 0101	AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALISTICA EM BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF								3.104.361
06 122	0662 5037	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA		F	4	2	90	0	100	5.000.000
06 122	0662 5037 0101	CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA FEDERAL DO PARANA - NO MUNICIPIO DE CURITIBA - PR								5.000.000
TOTAL - FISCAL										8.104.361
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.104.361

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 2004-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$43.238.111,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$43.238.111,00 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e onze reais), para atender as programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$41.599.189,00 (quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

II – ingresso de operações de crédito externas, no valor de R\$1.638.922,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Ficam canceladas as programações constantes do Anexo III desta lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	VALOR
0625		GESTAO DA POLITICA DE DEFESA NACIONAL							511.000
		ATIVIDADES							
05 306	0625 2864	ALIMENTACAO DE PESSOAL							421.000
05 306	0625 2864 0001	ALIMENTACAO DE PESSOAL - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	421.000
05 128	0625 4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO							90.000
05 128	0625 4572 0001	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	90.000
0750		APOIO ADMINISTRATIVO							4.224.575
		ATIVIDADES							
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.161.409
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	4.161.409
			F	4	2	90	0	100	3.138.640
05 331	0750 2011	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							63.166
05 331	0750 2011 0001	AUXILIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	1	90	0	100	63.166
		TOTAL - FISCAL							4.735.575
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							4.735.575

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0622		ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA							89.414
		ATIVIDADES							
05 152	0622 2859	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS							89.414
05 152	0622 2859 0001	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS - NACIONAL							89.414
			F	3	2	90	0	142	89.414
0629		TECNOLOGIA DE USO NAVAL							1.081.872
		PROJETOS							
05 572	0629 3216	CONSTRUCAO DE PROTOTIPO DE SUBMARINO COM PROPULSAO NUCLEAR							1.081.872
05 572	0629 3216 0001	CONSTRUCAO DE PROTOTIPO DE SUBMARINO COM PROPULSAO NUCLEAR - NACIONAL							1.081.872
			F	3	2	90	0	100	1.081.872
0633		ENSINO PROFISSIONAL DA MARINHA							40.000
		ATIVIDADES							
05 128	0633 2055	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS E DE POLITICA E ESTRATEGIA							40.000
05 128	0633 2055 0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS E DE POLITICA E ESTRATEGIA - NACIONAL							40.000
			F	3	2	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									1.211.286
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.211.286

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA									22.140.000
PROJETOS									
05 781	0631 5150	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL							18.340.000
05 781	0631 5150 0001	REFORMA E AMPLIACAO DE AEROPORTOS E AERODROMOS DE INTERESSE NACIONAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	250	18.340.000
05 781	0631 5192	AMPLIACAO DO AERODROMO DE EIRUNEPE - AM							3.800.000
05 781	0631 5192 0101	AMPLIACAO DO AERODROMO DE EIRUNEPE - AM - NO MUNICIPIO DE EIRUNEPE - AM	F	4	2	90	0	250	3.800.000
TOTAL - FISCAL									22.140.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.140.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA

UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0633 ENSINO PROFISSIONAL DA MARINHA									516.889
ATIVIDADES									
05 128	0633 2055	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS E DE POLITICA E ESTRATEGIA							516.889
05 128	0633 2055 0001	CURSOS DE ALTOS ESTUDOS E DE POLITICA E ESTRATEGIA - NACIONAL	F	3	2	90	0	250	391.889
			F	3	2	90	0	280	125.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									4.000.000
ATIVIDADES									
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.000.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	3	2	90	0	280	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.516.889
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.516.889

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 UNIDADE : 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0698 GESTAO DA POLITICA NA AREA DA JUSTICA									500.000
PROJETOS									
06 183	0698 3974	IMPLANTACAO DA PLATAFORMA NACIONAL DE INFORMACOES SOBRE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA							500.000
06 183	0698 3974 0001	IMPLANTACAO DA PLATAFORMA NACIONAL DE INFORMACOES SOBRE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	500.000
0699 ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA									130.000
PROJETOS									
03 422	0699 3940	INSTALACAO DA DEFENSORIA PUBLICA ITINERANTE							130.000
03 422	0699 3940 0001	INSTALACAO DA DEFENSORIA PUBLICA ITINERANTE - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	130.000
1127 SISTEMA UNICO DE SEGURANCA PUBLICA									1.900.000
ATIVIDADES									
06 122	1127 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.900.000
06 122	1127 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	3	2	90	0	100	1.650.000
			F	4	2	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									2.530.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.530.000

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 UNIDADE : 30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									5.000.000
ATIVIDADES									
06 122	0662 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							5.000.000
06 122	0662 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.000.000

ORGÃO : 30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DA POLÍCIA FEDERAL

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662		COMBATE A CRIMINALIDADE							1.465.439
		PROJETOS							
06 183	0662 1778	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA)							1.465.439
06 183	0662 1778 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA) - NACIONAL	F	3	2	90	0	148	1.465.439
TOTAL - FISCAL									1.465.439
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.465.439

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0643		CALHA NORTE							2.335.575
		ATIVIDADES							
05 153	0643 2452	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA INSTALADA NOS PELOTOES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA REGIAO DA CALHA NORTE							2.335.575
05 153	0643 2452 0010	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA INSTALADA NOS PELOTOES ESPECIAIS DE FRONTEIRA DA CALHA NORTE - NA REGIAO NORTE	F	3	2	90	0	100	2.335.575
8032 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS									2.400.000
		ATIVIDADES							
05 153	8032 6499	INTENSIFICACAO DA PRESENCIA DAS FORÇAS ARMADAS NAS ÁREAS DE FRONTEIRA							2.400.000
05 153	8032 6499 0001	INTENSIFICACAO DA PRESENCIA DAS FORÇAS ARMADAS NAS ÁREAS DE FRONTEIRA - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	2.400.000
TOTAL - FISCAL									4.735.575
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.735.575

ORÇAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNÇ	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0622		ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA							89.414
		ATIVIDADES							
05 152	0622 2857	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MUNICOES							89.414
05 152	0622 2857 0001	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE MUNICOES - NACIONAL	F	3	2	90	0	142	89.414
0629		TECNOLOGIA DE USO NAVAL							1.121.872
		PROJETOS							
05 152	0629 3215	DESENVOLVIMENTO, SIMULACAO E AVALIACAO DE TATICAS APLICADAS NA GUERRA NAVAL							40.000
05 152	0629 3215 0001	DESENVOLVIMENTO, SIMULACAO E AVALIACAO DE TATICAS APLICADAS NA GUERRA NAVAL - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	40.000
05 572	0629 3216	CONSTRUCAO DE PROTOTIPO DE SUBMARINO COM PROPULSAO NUCLEAR							1.081.872
05 572	0629 3216 0001	CONSTRUCAO DE PROTOTIPO DE SUBMARINO COM PROPULSAO NUCLEAR - NACIONAL	F	4	2	90	0	100	1.081.872
		TOTAL - FISCAL							1.211.286
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							1.211.286

ORGÃO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52911 - FUNDO AERONAUTICO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA									22.140.000
PROJETOS									
05 781	0631 5182	AMPLIACAO DO AERODROMO BITTENCOURT - JAPURA - AM							1.600.000
05 781	0631 5182 0101	AMPLIACAO DO AERODROMO BITTENCOURT - JAPURA - AM - NO MUNICIPIO DE JAPURA - AM	F	4	2	90	0	250	1.600.000
05 781	0631 5186	AMPLIACAO DO AERODROMO DE BRASILEIA - AC							2.700.000
05 781	0631 5186 0101	AMPLIACAO DO AERODROMO DE BRASILEIA - AC - NO MUNICIPIO DE BRASILEIA - AC	F	4	2	90	0	250	2.700.000
05 781	0631 5188	AMPLIACAO DO AERODROMO DE CARAUARJ - AM							2.880.000
05 781	0631 5188 0101	AMPLIACAO DO AERODROMO DE CARAUARJ - AM - NO MUNICIPIO DE CARAUARJ - AM	F	4	2	90	0	250	2.880.000
05 781	0631 5194	AMPLIACAO DO AERODROMO DE ESTIRAO DO EQUADOR - AM							2.200.000
05 781	0631 5194 0013	AMPLIACAO DO AERODROMO DE ESTIRAO DO EQUADOR - AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	2	90	0	250	2.200.000
05 781	0631 5198	AMPLIACAO DO AERODROMO DE LAUARETE - AM							845.000
05 781	0631 5198 0013	AMPLIACAO DO AERODROMO DE LAUARETE - AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	2	90	0	250	845.000
05 781	0631 5202	AMPLIACAO DO AERODROMO DE MATURACA - AM							1.550.000
05 781	0631 5202 0013	AMPLIACAO DO AERODROMO DE MATURACA - AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	2	90	0	250	1.550.000
05 781	0631 5232	AMPLIACAO DA BASE AEREA DOS AFONSOS							2.200.000
05 781	0631 5232 0101	AMPLIACAO DA BASE AEREA DOS AFONSOS - NO MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO - RJ	F	4	2	90	0	250	2.200.000
05 781	0631 5234	AMPLIACAO DO AERODROMO DE BRASILIA - DF							5.375.000
05 781	0631 5234 0101	AMPLIACAO DO AERODROMO DE BRASILIA - DF - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	250	5.375.000
05 781	0631 5236	CONSTRUCAO DO AERODROMO DE NORMANDIA - AM							2.790.000
05 781	0631 5236 0013	CONSTRUCAO DO AERODROMO DE NORMANDIA - AM - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	4	2	90	0	250	2.790.000
TOTAL - FISCAL									22.140.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									22.140.000

- ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
 UNIDADE : 52931 - FUNDO NAVAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA									191.889
ATTIVIDADES									
05 152	0622 2854	MANUTENCAO DE MEIOS DE FUZILEIROS NAVAIS							191.889
05 152	0622 2854 0001	MANUTENCAO DE MEIOS DE FUZILEIROS NAVAIS - NACIONAL	F	4	2	90	0	250	191.889
0629 TECNOLOGIA DE USO NAVAL									200.000
PROJETOS									
05 571	0629 3529	DESENVOLVIMENTO E AVALIACAO DE MEIOS E SISTEMAS NAVAIS							200.000
05 571	0629 3529 0001	DESENVOLVIMENTO E AVALIACAO DE MEIOS E SISTEMAS NAVAIS - NACIONAL	F	4	2	90	0	250	200.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									4.125.000
ATTIVIDADES									
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.125.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	4	2	90	0	280	4.125.000
TOTAL - FISCAL									4.516.889
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.516.889

* ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
 UNIDADE : 30909 - FUNDO PARA APARELHAMENTO E OPERACIONALIZACAO DAS ATIVIDADES FIM DA POLICIA FEDERAL

ANEXO III

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									1.638.922
PROJETOS									
06 183	0662 1778	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA)							1.066.082
06 183	0662 1778 0001	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES DA POLICIA FEDERAL (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA) - NACIONAL	F	3	2	90	0	149	1.066.082
06 183	0662 3832	INTEGRACAO DOS SISTEMAS DA POLICIA FEDERAL COM OS SISTEMAS DE PROTECAO E VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIPAM/SIVAM (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA)							572.840
06 183	0662 3832 0001	INTEGRACAO DOS SISTEMAS DA POLICIA FEDERAL COM OS SISTEMAS DE PROTECAO E VIGILANCIA DA AMAZONIA - SIPAM/SIVAM (PROMOTEC/PRO-AMAZONIA) - NACIONAL	F	3	2	90	0	149	572.840
TOTAL - FISCAL									1.638.922
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.638.922

MENSAGEM Nº 286

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 43.238.111,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Brasília, 31 de maio de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 126/2004-MP

Brasília, 27 de maio de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), no valor global de R\$ 43.238.111,00 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e onze reais), em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, conforme demonstrado a seguir:

ÓRGÃO/UNIDADE	SUPLEMENTAÇÃO	RS 1,00
		ORIGEM DOS RECURSOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	<u>10.634.361</u>	<u>8.995.439</u>
- Ministério da Justiça (Administração direta)	2.530.000	2.530.000
- Departamento de Polícia Federal		5.000.000
- Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades Fim da Polícia Federal	8.104.361	1.465.439
MINISTÉRIO DA DEFESA	<u>32.603.750</u>	<u>32.603.750</u>
- Ministério da Defesa (Administração direta)	4.735.575	4.735.575
- Comando da Marinha	1.211.286	1.211.286
- Fundo Aeronáutico	22.140.000	22.140.000
- Fundo Naval	4.516.889	4.516.889
SUBTOTAL	43.238.111	41.599.189
Ingresso de Operações de Crédito Externas		1.638.922
TOTAL	43.238.111	43.238.111

2. O crédito possibilitará ao Ministério da Justiça, na sua Administração direta, a realização de despesas com a manutenção da Defensoria Pública da União e com a impermeabilização do edifício-sede e melhoria do sistema de informática do próprio Ministério. Em relação ao Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades Fim da Polícia Federal, garantirá a ampliação das instalações do Instituto Nacional de Criminalística - INC e a construção do Edifício-Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal do Paraná.

3. No que concerne ao Ministério da Defesa, no âmbito de sua Administração direta, permitirá o atendimento de despesas com alimentação do pessoal militar; auxílio-transporte, em virtude do aumento de 45 novos beneficiários; manutenção administrativa da unidade; e realização de novos cursos, visando o treinamento de um maior número de servidores. Na Marinha, viabilizará a manutenção dos meios navais e de sua cadeia logística; a realização de cursos ministrados pela Escola de Guerra Naval na preparação de oficiais; e a continuidade da construção do protótipo de submarino com propulsão nuclear. Além disso, no Fundo Aeronáutico, permitirá a readequação do planejamento inicial das obras constantes do Programa “Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária”.

4. A abertura do presente crédito viabilizar-se-á por meio de projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e de ingresso de operações de crédito externas, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Cabe esclarecer que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Esclareço, a propósito do que determina o art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2004), que a abertura do presente crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 41.599.189,00 decorrem de remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações suplementadas, e o art. 14 do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, e suas alterações,

condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto; e

b) R\$ 1.638.922,00 são provenientes de recursos de origem financeira, compensados com o cancelamento de despesas primárias, constantes do Anexo III desse Projeto de Lei.

7. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Nelson Machado.**

AVISO Nº 604 – C. CIVIL.

Brasília, 31 de maio de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal
Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 43.238.111.00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **José Dirceu Oliveira e Silva,**
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no **DO** 03-06-1964)

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **DO** 03-06-1964)

I – o **superávit** financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **DO** 03-06-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **DO** 03-06-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 03-06-1964)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 03-06-1964)

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

Art. 63. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, preferencialmente, na segunda quinzena de maio e na primeira de outubro.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o prazo final para o encaminhamento dos referidos projetos é 15 de outubro de 2004.

§ 2º Os créditos a que se refere o **caput** serão encaminhados, de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no Parecer Preliminar sobre a proposta orçamentária de 2004, ajustadas a reformas administrativas supervenientes, exceto quando se destinarem:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais, os quais serão encaminhados ao Congresso Nacional por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade;

II – ao serviço da dívida; ou

III – ao atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor.

§ 3º A exigência de projeto de lei específico, a que se refere o inciso 1 do § 2º deste artigo, não se aplica quando do atendimento de despesas de precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, de que trata o inciso III do mesmo parágrafo.

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender a novas despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal.

§ 5º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 6º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 7º Para fins do disposto no art. 165. 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 8º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, inciso III, alínea a, desta Lei.

§ 10. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

§ 11. Os projetos de lei de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

DECRETO Nº 4.992,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2004, e dá outras providências.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões

de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O projeto lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 1, de 2001 – CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 8-6 Publicação e distribuição de avulsos;

Até 16-6 Prazo final para apresentação de emendas;

Até 21-6 Publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 1º-8 Encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 2004

Acrescenta § 3º ao art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre a escolha, pelos empregados, do estabelecimento bancário e da agência na qual receberão os salários e demais parcelas remuneratórias e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 1º.....

§ 3º Os empregados escolherão livremente a instituição bancária e a agência na qual pretendem receber os seus salários e demais parcelas remuneratórias, facultando-se a transferência da conta, desde que solicitada, por escrito, com trinta dias de antecedência. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, permitiu que o empregado autorizasse o desconto, na folha de pagamento, de prestações referentes a dívidas de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil, concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil. Essa medida revelou-se positiva para a economia e, embora não represente uma solução para todos os difíceis problemas econômicos que enfrentamos, trouxe algum alívio para milhares de trabalhadores que sofrem com o pagamento de elevadas taxas de juros. Muitos deles aproveitaram a oportunidade e quitaram empréstimos anteriores ou dívidas atrasadas, voltando assim a ter crédito na praça.

Trata-se de uma fórmula que garante redução nos juros e fornece garantias ao prestador, permitindo acesso ao crédito para empregados que, muitas vezes, não conseguem cumprir os requisitos mínimos exigidos pelas instituições financeiras. Ainda assim, cremos que foram poucos os trabalhadores beneficiados, tendo em vista o enorme contingente de pessoas que trabalham e que precisam de crédito. Há um certo desinteresse dos bancos pela realização de empréstimos com utilização dessa modalidade contratual.

O problema que entrava a larga utilização desses empréstimos, em nosso entendimento, é que a escolha da instituição bancária na qual o empregado receberá seus salários e os outros vencimentos cabe ao empregador. Não é assim nos países mais desenvolvidos. Nesses é o trabalhador que decide onde quer receber. Aqui, ao contrário, os empregadores usam a massa salarial pertencente ao conjunto dos trabalhadores, para negociar vantagens financeiras para si próprios em troca da concessão de um monopólio dos depósitos.

Mantendo-se essa sistemática, as outras instituições financeiras ficam desencorajadas e a concorrência pela concessão de empréstimos a juros e taxas menores aos trabalhadores não chega a se estabelecer. O mesmo se pode dizer a respeito dos demais encargos financeiros. Em suma, os trabalhadores não recebem uma contrapartida razoável pelo fato de receberem os salários através de uma agência ou instituição bancária.

Por outro lado, precisamos reduzir o custo do dinheiro. E isso só será possível com a verdadeira concorrência. A liberdade do trabalhador para escolher a agência e a instituição bancária, nesse sentido, estimulará a competição, reduzindo as taxas praticadas no mercado. Haverá uma mobilidade positiva das contas e dos cadastros bancários.

Com o tempo todos saem ganhando: os trabalhadores terão facilitado o consumo, o Estado receberá

mais impostos e os empresários e as instituições financeiras receberão o impacto positivo da ampliação do consumo e, conseqüentemente, do aumento da produção.

Nossa proposta insere dispositivo na lei que regula a consignação em folha, concedendo ao empregado ampla liberdade de escolha da instituição bancária e da agência na qual ele pretende receber os salários. Além dos efeitos positivos para o cidadão trabalhador e para a sociedade em geral, essa medida não representará, certamente, aumento de custos para os empregadores, dados os avanços tecnológicos nos processos de elaboração de folhas de pagamento, que tornaram esse processamento barato.

Trata-se, em resumo, de fazer justiça para com o verdadeiro titular dos direitos monetários decorrentes do trabalho, ou seja, o trabalhador. Para tanto, esperamos contar com o apoio de nossos pares durante a tramitação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2004. – **Roberto Tuma**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.

§1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, até o limite de trinta por cento.

§ 2º O regulamento disporá sobre os limites de valor do empréstimo, da prestação consignável para os fins do **caput** e do comprometimento das verbas rescisórias para os fins do § 1º deste artigo.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O projeto lido será publicado e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2002**, de autoria do Senador Lauro Campos, que *concede passe livre à pessoa portadora de deficiência, comprovadamente carente, nos vãos comerciais interestaduais;*

– **Projeto de Resolução nº 19, de 2004**, que *autoriza a Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (Cagece) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União e do Estado do Ceará, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América; e*

– **Projeto de Resolução nº 20, de 2004**, que *autoriza o Município de Florianópolis a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata (Fonplata), no valor total equivalente a até vinte e dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura Básica e dos Serviços Urbanos de Florianópolis.*

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que durante o prazo único previsto no art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, inciso I, do Regimento Interno, foram apresentadas seis emendas, perante a Comissão de Educação, ao **Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004** (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.*

As emendas vão à publicação no Diário do Senado Federal e em avulsos para distribuição às Srs. e aos Srs. Senadores, na forma regimental.

A matéria volta às Comissões de Educação, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, para exame do projeto e das emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004, QUE ALTERA A LEI Nº 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991, A LEI Nº 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991, E A LEI Nº 10.176, DE 11 DE JANEIRO DE 2001, DISPONDO SOBRE A CAPACITAÇÃO E COMPETITIVIDADE DO SETOR DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA Nº 1-CE, DE 2004

Substitua-se a redação dada pelo PLC 32/2004 ao § 3º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 16-A.....
.....

§ 3º Os monitores de vídeo de que trata o inciso II do § 2º são aqueles fabricados segundo projeto construtivo que lhes determine o uso dedicado e exclusivo como integrantes de sistemas de tratamento automático da informação, excluídos os produtos classificados no SH/NCM 8528, conforme o disposto no inciso IX do § 1º deste artigo.”

Justificação

É fato indiscutível a convergência da tecnologia de produto dos monitores de vídeo de cristal líquido ou plasma utilizados para apresentação da informação, nos sistemas de tratamento automático da informação, e os monitores de vídeo de cristal líquido ou plasma para entretenimento e lazer, destinados à exibição de sinais de áudio e vídeo, nos serviços abertos ou não à correspondência pública, nas telecomunicações, que foram excluídos do regime de incentivos para o setor de informática pelo inciso IX do § 1º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, com a redação introduzida pelo art. 5º da Lei nº 10.176/2001.

De outro lado, a incorporação das tecnologias de plasma ou cristal líquido nos monitores de vídeo para televisão é diretriz da política industrial para a Zona Franca de Manaus, assim como estabelecido na alínea c do inciso II do § 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que determina, como objetivo dessa política industrial, “a incorporação de tecnologias de produtos e de processos de produ-

ção compatíveis com o estado da arte e da técnica”. É que já está ocorrendo com a progressiva substituição dos monitores de vídeo de raios catódicos pelos monitores de plasma ou cristal líquido.

A presente emenda tem por finalidade distinguir os monitores de vídeo, tão-somente para o efeito de aplicação dos dois diferentes regimes de incentivos fiscais, superando a confusão decorrente da convergência da tecnologia de produto.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2004. – **Jefferson Péres.**

EMENDA Nº 2, DE 2004-CE

Substitua-se a redação constante do PLC 32/2004 para o § 4º do artigo 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na forma seguinte:

“Art. 16-A.....

§ 4º O Poder Executivo, em até cento e oitenta dias corridos contados da entrada em vigor desta lei, enviará ao Congresso Nacional projeto de lei, sob regime de urgência, que defina o tratamento de incentivo fiscal federal aplicável aos produtos industrializados de que trata o § 2º deste artigo, para efeito de garantir condições de isonomia competitiva entre os industrializados sob o regime desta lei e aqueles sob o regime do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ou da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, em relação aos custos de logística, aos incentivos fiscais e de qualquer outra natureza relacionados à produção ou à comercialização, deferidos pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal aos produtos ou aos respectivos fabricantes, e às condições e aos requisitos aplicáveis à produção de qualquer forma assim incentivada.”

Justificação

Busca-se uma solução escudada em razões tecnológicas e econômicas que visem se não impedir, no que respeita à produção e à comercialização de terminais portáteis de telefonia celular e a monitores de vídeo, uma concorrência predatória, inter-regional e infra-regional, contrária à regularidade da ordem econômica e a preceitos constitucionais específicos (CF/88: arts. 3º, III, 43, § 2º, 170, IV e VII; ADCT/88: art. 40), mas talvez restabelecer a isonomia dos efeitos quanto à concorrência, seja em razão de incentivos fiscais concedidos em contrário ao disposto no art. 155, § 2º, XII, g, seja ainda em razão da convergência da tecnologia de produto (caso dos monitores de vídeo de plasma ou cristal líquido), seja finalmente em razão de modificações na legislação federal, que quebram a

isonomia de tratamento entre fabricantes de produtos congêneres, estabelecidos na mesma região.

É imprescindível que a matéria seja adequadamente normatizada pelo Congresso Nacional, para o que se faz necessário o encaminhamento de projeto de lei pelo Poder Executivo, após oitiva às entidades de classe do agente econômico e aos estados interessados e todos quantos possam oferecer contribuições fundadas técnica e economicamente.

É o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2004. – **Jefferson Peres.**

EMENDA Nº 3, DE 2004-CE

Suprima-se do PLC 32, de 2004, o § 2º, A, do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Justificação

É incabível a uniformização da relação de produtos industrializados, ditos do setor de informática, para os efeitos de aplicação dos incentivos previstos na Lei nº 8.248, de 1991, de natureza setorial, e para a concessão dos incentivos regionais, específicos para a Zona Franca de Manaus, como pretendido pelo dispositivo a ser suprimido.

A uma, porque leva à negativa de direitos adquiridos quanto aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus, postos ao abrigo do regime preservado pelo art. 40 do ADCT/88, ao mesmo tempo em que frustra a consideração ao princípio constitucional basilar da segurança jurídica. A duas, porque os incentivos regionais constituem instrumento para a superação das desigualdades regionais, objetivo fundamental da República (CF/88: arts. 3º, III, 43, § 2º, 170, inciso VII, dentre outros). A três, porque desconsidera a necessidade de tratamento diferenciado em termos de incentivos fiscais, para a Zona Franca de Manaus, em face das dificuldades impostas pela rigidez locacional, com todos os gravames de uma logística onerosa para fazer chegar os produtos ali fabricados aos centros principais de consumo. A quatro, porque a uniformização somente agora é intentada pelo dispositivo a ser suprimido, com o desconhecimento da realidade do parque fabril instalado na Zona Franca de Manaus. A cinco, por fim, porque significa a mitigação dos incentivos regionais, repelida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar na medida cautelar, nos autos da ADI nº 2.348-9/DF.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2004. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 4, DE 2004-CE

Acrescenta ao § 1º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 30 de dezembro de 1991, os incisos XVII e XVIII, com a seguinte redação:

“Art. 16-A.....

§ 2º O disposto nesta lei não se aplica às mercadorias dos segmentos de áudio; áudio e vídeo; e lazer e entretenimento, ainda que incorporem tecnologia digital, incluindo os constantes da seguinte redação, que poderá ser ampliada em decorrência de inovações tecnológicas, elaborada conforme nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias – SH:

.....
XVII – terminais portáteis de telefonia celular;

XVIII – monitores de vídeo.”

Justificação

A presente emenda objetiva explicitar o adequado tratamento em matéria de incentivo fiscal regional aos terminais portáteis de telefonia celular e aos monitores de vídeo. No que respeita aos primeiros, leva-se em conta que o primeiro projeto de telefone móvel, antiga denominação dos atuais telefones celulares, foi aprovado sob o regime do Decreto-Lei nº 288, de 1967, em novembro de 1990. Dar um novo tratamento a esses produtos, em decorrência do fato de contarem também com tecnologia digital, cria uma situação diferenciada entre os diversos produtos e respectivos fabricantes, perturbadora da regularidade da competição no mercado.

O argumento de que, presentemente, os telefones celulares contam também com tecnologia digital, não merece prosperar em desabono da posição refletida na presente emenda.

Com efeito, a alínea **c** do inciso II do § 7º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 1967, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.387, de 1991, estabelece, como diretriz da política industrial para a região de

que trata o art. 4º do ADCT-88, “a incorporação de tecnologias de

produtos e de processos de produção compatíveis com o estado da arte

e da técnica Resultaria absurdo – e assim agressivo ao Direito – que a evolução tecnológica dos produtos, tornada diretriz de política industrial regional, fixada em lei, acarretasse um tratamento mais gravoso em termos de incentivos fiscais, com prejuízo para a competitividade dos produtos.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2004. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 5, DE 2004-CE

Acrescenta o art. 9º ao PLC-32/2004, com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam revogados o § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, sem prejuízo dos direitos adquiridos de quem tenha obtido a aplicação de seus efeitos até a data de vigência desta lei, o art. 7º da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 e demais disposições em contrário.”

Justificação

O § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, introduzido pelo art. 5º da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, que autoriza o Presidente da República a avaliar a inclusão de terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo, no gozo dos benefícios de que trata a aludida lei, de caráter setorial, específicos para os bens do setor de informática, encerra inadmissível delegação de competência para a concessão de isenção/redução de tributo federal, matéria submetida a reserva legal (CF/88: arts. 48, I, 150, § 6º, 218, § 4º; ADCT-88, art. 41; CTN: art. 176).

Observe-se que, no conceito de bens de informática, para o efeito de incentivos fiscais, assim como gizado pelo **caput** do aludido art. 16-A, não se incluem os referidos produtos, tanto que o § 2º desse dispositivo os menciona expressamente, tão-somente como objeto de possível autorização para avaliação de sua inclusão no gozo desses incentivos, o que seria desnecessário se estivessem compreendidos no aludido conceito.

Cuida-se de reparar a errônea jurídica, ainda quando, em homenagem ao direito adquirido e ao princípio da segurança jurídica, sejam mantidos os incentivos deferidos, em casos concretos, sob o regime da Lei nº 8.248, de 1991.

De outro lado, em obséquio ao estatuído no art. 40 do ADCT-88 e em consideração ao fato de que terminais portáteis de telefonia celular e monitores de vídeo não são bens compreendidos no **caput** do art. 16-A da Lei nº 8.248/91, impõe-se a revogação do art. 7º da Lei nº 10.176, de 2001, pelo tratamento discriminatório que se lhes defere, nesse dispositivo, quando fabricados na Zona Franca de Manaus.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2004. – **Gilberto Mestrinho.**

EMENDA Nº 6, DE 2004 – CE

Acrescentem-se novos parágrafos ao Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos termos do que dispõe o art. 1º do PLC nº 32, de 2004.

Art. 1º

Art. 16-A.....

§ 5º Os aparelhos telefônicos por fio, conjugado com aparelho telefônico sem fio, que incorporem controle por técnicas digitais, serão considerados bens de informática e automação para os efeitos previstos nesta Lei, sem a obrigação de realizar os investimentos previstos no § 1º do art. 11 desta Lei.

§ 6º Os aparelhos de que trata o § 5º, quando industrializados na Zona Franca de Manaus, permanecerão incluídos nos efeitos previstos no art. 7º e no art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, sem a obrigação de realizar os investimentos previstos no § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Justificação

A principal dificuldade encontrada pelos fabricantes de telefones sem fio tem sido o não enquadramento do produto na Lei de Informática o Decreto nº 3.801, de 20-4-2001, ao relacionar os produtos beneficiados, excetuou expressamente os aparelhos telefônicos sem fio, sem qualquer justificativa plausível.

Os aparelhos telefônicos sem fio são perfeitamente enquadráveis na legislação, uma vez que todo o gerenciamento, controle e geração de sinais realizados nestes modelos são feitos por um microprocessador (dispositivo essencialmente digital) que é controlado por um **software**, do mesmo modo como é feito nos telefones celulares digitais.

Porém, ao incluir o telefone sem fio na Lei de Informática como proposto, os fabricantes já estabelecidos na Zona Franca de Manaus teriam seus benefícios reduzidos, porque o produto seria excluído da legislação daquela região, passando a se beneficiar da Lei de Informática como qualquer empresa localizada em outras regiões do País, de maneira equivalente. Esta é uma grande dificuldade, considerando o aspecto político envolvido. Por outro lado, atualmente os fabricantes estabelecidos em outros estados não têm qualquer benefício, concorrendo em situação de desigualdade em relação aos estabelecidos na Zona Franca. Ou seja, para se tornarem competitivas, todas as Indústrias fabricantes de telefones sem fio de outros estados deveriam migrar para Manaus.

Uma alternativa seria alterar também a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, permitindo que a fabricação de telefones sem fio na Zona Franca não perca benefícios se o produto for incluído na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática).

Importa ainda ressaltar que o déficit da balança comercial brasileira no setor eletro-eletrônico é considerável. O País importa atualmente cerca de 1.800.000 aparelhos sem fio por ano, equivalente a aproximadamente US\$18 milhões, basicamente porque a produção nacional ainda é pequena, os preços estão altos, sendo, portanto, compensador importar. Proliferam, como conseqüência, importadores sem muita preocupação com qualidade, assistência técnica ao consumidor, etc.

A presente emenda visa, portanto, oferecer maior competitividade ao setor, garantindo uma redução significativa no déficit da balança comercial já no curto prazo e, com o tempo, criando as condições de geração de superávits, com um considerável aumento nas exportações. Some-se a isto o fato de que inúmeros empregos serão gerados como conseqüência da adoção da presente propostas. – **Ideli Salvatti**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofício da Liderança do PMDB no Senado Federal que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Aelton Freitas.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 177/2004

Brasília, 2 de junho de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Valdir Raupp em substituição ao Senador Gerson Camata, como titular, na Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24-8-01.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Marcos Guerra e, em seguida, ao Senador Osmar Dias.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª fica inscrito.

Tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a palavra para

uma comunicação inadiável assim que V. Ex^a entender oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Este Presidente se inscreve para o Senador Ramez Tebet, que deseja também fazer uma comunicação inadiável.

Pela ordem, tem a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria, se possível, de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a inscrito em quarto lugar, nobre 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

Estão inscritos, pela ordem de solicitação, o nobre Senador Marcos Guerra, o Senador Osmar Dias, o Senador Ramez Tebet e o Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, por permuta com o Senador Sérgio Zambiasi.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento, Senador.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que acompanham os nossos trabalhos pela TV e pela Rádio Senado, bom dia. Venho hoje, nesta quinta-feira, à tribuna para registrar uma notícia no segmento da cafeicultura brasileira, uma notícia que considero boa para a economia brasileira e especialmente para o meu Estado de Minas Gerais, maior produtor nacional de café.

Segundo levantamento realizado pelo Escritório Nacional do Café, os produtores mineiros deverão receber, pela primeira vez, em quatro anos, um valor suficiente para remunerar o trabalho e ainda ter lucro na venda para as indústrias.

Após quatro anos de muita dificuldade para o segmento, os produtores brasileiros estão aproveitando – e aproveitando bem – um bom momento, reflexo da escassez do produto no mercado internacional. A cafeicultura brasileira vai recuperando o seu lugar, digno de quem é o maior produtor e exportador mundial.

A previsão da Companhia Nacional de Abastecimento é de que a safra deste ano fique entre 36,1 milhões e 40,4 milhões de sacas, um aumento muito significativo de 25,3% em relação ao volume colhido no ano passado, em 2003.

Em Minas Gerais, o café representa sozinho aproximadamente 25% do agronegócio, estando presente em quase 700 dos 853 Municípios que compõem o nosso Estado, e cerca de quatro milhões de pessoas

vivem diretamente dessa cultura. Só o Sul e o Oeste de Minas, principais regiões produtoras do Estado de Minas Gerais, irão colher entre 8,9 e 9,8 milhões de sacas.

Gostaria de enviar os meus cumprimentos e aplausos aos cafeicultores de Minas Gerais pela perseverança com que trabalharam nos últimos anos – porque houve prejuízo em cima de prejuízo –, felizmente superando as dificuldades financeiras e renascendo com vigor na safra do ano de 2004.

É de notícias como essa, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que o Brasil precisa. Esta é mais uma prova da força do agronegócio. E não existe nenhum outro setor que gere tanta coisa boa para o País quanto a agricultura.

Por isso mesmo, eu não poderia deixar de fazer, neste momento, outro registro positivo, até mesmo para dar um voto de confiança ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Nós, que tantas críticas e sugestões temos feito a essa Pasta, no que se refere à reforma agrária, sempre defendemos aqui um investimento maciço na agricultura familiar. E ontem o Ministro Miguel Rossetto fez o importante anúncio de que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva já autorizou a destinação de R\$7 bilhões para garantir programa de crédito para mais 400 mil agricultores. Esse é o caminho. Esperamos que o Presidente Lula faça com que essas verbas sejam liberadas com agilidade, em tempo hábil, para dar impulso aos pequenos agricultores do nosso País.

Muitos a questionam, mas a postura do PL, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de aliado, é muito clara, pois queremos o sucesso desse Governo; somos desse Governo. As ações que julgarmos corretas recebem o nosso apoio, mas, da mesma forma, não abrimos mão do direito de discordar.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero encerrar este pronunciamento fazendo apelo aos Ministros do Governo para que tenham especial atenção com os empenhos e liberações de recursos pendentes das emendas parlamentares. Temos pouquíssimo tempo até o início do processo eleitoral e tais recursos podem beneficiar centenas de entidades assistenciais e educacionais de todo o País, além de melhorar a condição sanitária dos Municípios e a caótica situação das estradas brasileiras.

É hora de fazer um esforço técnico nesse sentido, independente da conjuntura eleitoral. Acreditamos que isso pode ser feito sem comprometer o equilíbrio das contas do País.

Como Partido aliado, é o que o PL espera; como membro do PL, é o que espero do Governo. Estamos torcendo para que, em conjunto, esta Casa trabalhe,

e bem, para que, dentro de 30 dias, as emendas parlamentares sejam liberadas e consigamos alcançar o nosso objetivo de assistir uma maior quantidade de entidades e também a infra-estrutura de cada um dos nossos Estados.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Sérgio Zambiasi, do PTB do Estado do Rio Grande do Sul. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os ventos outonais deste início de junho levam boas notícias para o Rio Grande do Sul.

Neste próximo domingo, estaremos celebrando a primeira edição do Dia Estadual do Vinho, fruto de legislação criada no âmbito da nossa Assembléia Legislativa, depois de vigorosa mobilização da expressiva comunidade italiana do Estado do Rio Grande do Sul.

E, aqui, em Brasília, o dia de hoje também se veste de significado especial para nós, gaúchos. Está assumindo a Presidência da mais alta Corte de Justiça do nosso País, o Supremo Tribunal Federal, o Ministro Nelson Jobim, um político de toga nascido no coração do meu Estado, na cidade de Santa Maria. Junto com S. Ex^a, ascende à Vice-Presidência do Tribunal a Ministra Ellen Gracie Northfleet, uma carioca que o Rio Grande do Sul adotou e que, com certeza, hoje é uma gaúcha de coração.

Nelson Jobim é um homem de importante e significativa trajetória pública no Rio Grande do Sul e no Brasil. Além da advocacia e do magistério, que ainda exerce na Fundação Universidade de Brasília, foi Deputado Federal Constituinte, despontando, então, para o cenário nacional por sua capacidade como jurista e sua articulação como político. Depois de um segundo mandato na Câmara dos Deputados, o Ministro Nelson Jobim serviu ao País como Ministro da Justiça do primeiro Governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Nascida no Rio de Janeiro, a Ministra Ellen Gracie fez toda sua carreira no Rio Grande do Sul. Formouse em Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1970, onde, a partir de 1983, passou a lecionar como professora concursada no Departamento de Direito Privado e Processual Civil da Faculdade de Direito. Egressa do Ministério Público, onde ingressou também por concurso, em 1973, no cargo de Procuradora da República, foi nomeada em 1989 para compor

o Tribunal Regional Federal da 4^a Região. Indicada ao STF no final de 2000, passou a ser também uma pioneira, a única mulher a vestir toga no Supremo Tribunal Federal.

A esses dois gaúchos que tanto honram o nosso Rio Grande do Sul e que, mais uma vez, mostram a vocação que os homens e as mulheres da nossa terra têm para o exercício da Justiça em sua plena acepção, fica aqui o nosso registro e a nossa homenagem.

O Sr. Ramez Tebet (PDMB – MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PDMB – MS) – Senador Sérgio Zambiasi, anteontem, pedi a palavra pela ordem para fazer uma saudação e o fiz rapidamente. Aproveitei a oportunidade do seu pronunciamento para reforçá-la agora. V. Ex^a deve estar orgulhoso, como estão todos os gaúchos, pois presidirão o Supremo Tribunal Federal dois conterrâneos de V. Ex^a: o Ministro Nelson Jobim, que honrou o Congresso Nacional como um dos Constituintes mais ativos e mais trabalhadores na elaboração da Carta que até hoje rege os destinos do nosso País e que é, portanto, um homem de vocação política e jurídica; e a Ministra Ellen Gracie, que foi eleita a Vice-Presidente daquela Corte. Anteontem, quis saudá-la, mas, dada a premência do tempo, apenas registrei em poucas palavras que a Ministra, naquele dia em que eu me pronunciava, presidiria à noite a sua última reunião no Tribunal Superior Eleitoral. Pela primeira vez, o Tribunal Superior Eleitoral foi presidido por uma mulher. S. Ex^a se despediu do Tribunal Superior Eleitoral, ocupando a sua Presidência; despediu-se brilhantemente após a sua eleição como Vice-Presidente do STF. Sua posse ocorrerá hoje. Tenho profunda admiração pela Ministra Ellen Gracie. Quando assisto à TV Justiça, fico admirado com a firmeza de suas convicções e com o seu grande conhecimento jurídico. S. Ex^a tem demonstrado tudo isso ao País. A primeira mulher a alcançar o Supremo Tribunal Federal será ainda hoje a Vice-Presidente daquela Corte, e, com toda a certeza, em futuro bem próximo, vamos tê-la presidindo o Supremo Tribunal Federal, a dizer ao Brasil e ao mundo que as mulheres realmente estão avançando e têm competência. Quero, portanto, unir a minha voz ao seu pronunciamento na manhã de hoje. V. Ex^a, com muita oportunidade e senso de justiça, louva os Ministros Nelson Jobim e Ellen Gracie. Cumprimento V. Ex^a e os Ministros Nelson Jobim e Ellen Gracie. Por que o faço em seu pronunciamento? Por motivo de força maior, um acontecimento me leva ao meu Estado de Mato Grosso do Sul, e, infelizmente, não poderei fazer o que queria: ver os Ministros Nelson Jobim e Ellen

Gracie tomarem posse na Presidência e na Vice-Presidência da mais alta Corte de Justiça do nosso País. Por certo, S. Ex^{as} compreenderão que, se não estou lá, é porque um motivo altamente imperioso me leva a Mato Grosso do Sul justamente no horário em que estarão assumindo os destinos do Supremo Tribunal Federal. Agradeço a gentileza de V. Ex^a.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador Sérgio Zambiasi, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Pois não, Senador Sérgio Cabral.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Creio que o Senador Ramez Tebet já resumiu o que diriam os aparteadores do discurso de V. Ex^a ao manifestar o regozijo e toda a satisfação desta Casa pela posse, hoje, do Ministro Nelson Jobim e da Ministra Ellen Gracie. Parabéns pela iniciativa de V. Ex^a, grande representante do Rio Grande do Sul, Estado do nosso Presidente Nelson Jobim e da nossa Vice-Presidente Ellen Gracie. O Rio Grande do Sul realmente deve ficar orgulhoso pela presença desses dois grandes homem e mulher públicos à frente do Supremo Tribunal Federal. O Ministro Nelson Jobim foi um dos grandes Parlamentares deste Congresso Nacional. A Ministra Ellen Gracie, como disse bem o Senador Ramez Tebet, tem honrado a sua presença e a sua perspectiva histórica no Supremo Tribunal Federal. Como Parlamentar do Estado do Rio de Janeiro, ainda Presidente da Assembléia Legislativa do meu Estado – V. Ex^a foi Presidente da Assembléia Legislativa do seu Estado –, tive pendências sérias no Supremo Tribunal Federal, Senador Sérgio Zambiasi, e encontrei na Ministra Ellen Gracie sempre um posicionamento favorável aos interesses da população brasileira, no caso da população do Estado do Rio de Janeiro. Recentemente, proferiu seu voto quanto à taxaçoão dos inativos. Que coragem S. Ex^a teve no seu relatório! Que visão de Estado – não de Governo! Louvo também a defesa excepcional do Procurador-Geral Cláudio Fonteles. Como o Senador Ramez Tebet, assisti à TV Justiça e fiquei encantado com a defesa do Procurador-Geral Cláudio Fonteles, com o relatório da Ministra Ellen Gracie e com o voto do novo Ministro Ayres Britto, também sensacional. Hoje é um dia de festa para o Rio Grande do Sul e para o Brasil. Essa dobradinha Nelson Jobim e Ellen Gracie dará à Justiça brasileira grandes alegrias.

O SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Muito obrigado, Senador Sérgio Cabral.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Sérgio Zambiasi, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Pois não, Senador Antonio Carlos Valadares.

Eu apenas gostaria de salientar que a Ministra Ellen Gracie reúne a sensibilidade dos cariocas, porque nasceu no Rio de Janeiro, mas privilegiadamente fez a opção por iniciar sua carreira jurídica no Rio Grande do Sul, o que muito nos honra e muito nos orgulha. Hoje, S. Ex^a é gaúcha de coração.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador Sérgio Zambiasi, o que é mais grave – e já disse isto à Ministra – é que S. Ex^a foi homenageada na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, onde recebeu todas as homenagens que o Poder Legislativo do meu Estado poderia conceder a uma cidadã ou a um cidadão, mas a terra de V. Ex^a é tão marcante que a Ministra hoje tem sotaque gaúcho. A Ministra, de fato, incorporou o Rio Grande, mas não deixou de ser carioca. V. Ex^a tem razão.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Ouço o aparte do Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Sérgio Zambiasi, os oradores que me antecederam já se pronunciaram e se expressaram com muita precisão a respeito dos homenageados na tribuna por meio da palavra efusiva, brilhante e adequada de V. Ex^a. O ex-Parlamentar e atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Nelson Jobim, é um exemplo de coragem, equilíbrio, sabedoria política e, acima de tudo, competência jurídica. A Presidência do Supremo Tribunal Federal nas mãos do gaúcho e ex-Parlamentar Nelson Jobim significa que manteremos o equilíbrio das instituições e o bom relacionamento dos Poderes Executivo e Legislativo com o Poder Judiciário. Esse relacionamento será reforçado com a presença da Ministra Ellen Gracie na Mesa do Supremo Tribunal Federal. Parabenizo V. Ex^a pela iniciativa. Estou muito orgulhoso em ver que um Senador do Rio Grande do Sul, que engrandece esta Casa, reconhece o valor e os méritos da Ministra Ellen Gracie e do Ministro Nelson Jobim, também reconhecidos por todos nós, que compomos esta Casa.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares. Estamos realmente muito orgulhosos e felizes por esta data, que enobrece e engrandece não apenas o Rio Grande, mas o Brasil.

Sr. Presidente, outro assunto que me traz à tribuna, conforme anunciei inicialmente, é a comemoração, no próximo domingo, em todo o Rio Grande do Sul, da passagem do primeiro Dia Estadual do Vinho.

Como bem se sabe, o vinho faz parte do dia-dia do povo gaúcho. É um dos mais importantes produtos da nossa economia e um dos mais expressivos símbolos da cultura do Rio Grande do Sul. A história da vinicultura nacional confunde-se com o processo

de colonização da região nordeste do Rio Grande do Sul, a Serra Gaúcha, ocupada principalmente pelos imigrantes italianos, que, vencendo todas as dificuldades, dedicaram-se ao cultivo da uva e à produção do vinho.

Hoje, com uma produção média de 280 milhões de litros anuais de vinho, somos o maior centro produtor do Brasil. O Rio Grande, com suas 580 vinícolas, é responsável por 90% de toda a produção nacional da bebida, gerando emprego e renda para mais de 80 mil pessoas no Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as questões relativas à produção e à comercialização do vinho têm merecido nossos melhores esforços no sentido de conferir maior visibilidade a toda a cadeia produtiva. Quer nas gestões que contribuíram para com a instalação da Câmara Setorial do Vinho, quer no encaminhamento e acompanhamento dos pleitos que envolvem o setor em nível estadual e federal, ou em projetos que resgatem ao produto o seu verdadeiro valor econômico e cultural.

A partir dos encontros realizados em Porto Alegre pela Irmandade dos Italianos, confraria que reúne donos de restaurantes, políticos, jornalistas, empresários e proprietários de vinícolas do Estado, surgiu a idéia de um projeto que conferisse maior visibilidade ao setor vitivinícola do Rio Grande do Sul.

Construiu-se, então, com o apoio de todos os Parlamentares da Assembléia gaúcha, um projeto criando o Dia Estadual do Vinho e sua inclusão na agenda oficial do Rio Grande do Sul.

Com o objetivo de incentivar o turismo temático e o comércio, conquistar novos consumidores, estimular a produção popularizando o consumo, criar mais empregos e gerar renda para o nosso povo, o projeto foi aprovado por unanimidade pelos Parlamentares gaúchos e sancionado em tempo recorde pelo Governador Germano Rigotto.

A partir de então, todo o primeiro domingo do mês de junho passa a ser a data comemorativa oficial, com múltiplas atividades no setor.

A serra gaúcha prepara uma grande programação para celebrar o Dia do Vinho. Poderes públicos, setor vitivinícola, bares, restaurantes e hotéis organizam intensa agenda para a primeira edição de um evento que, temos certeza, é um marco para o nosso Estado e para o Brasil. Estamos convidando todos os brasileiros e brasileiras a nos prestigiar com sua visita ao Rio Grande do Sul neste final de semana.

Domingo, dia 6 de junho, no cais do porto da capital gaúcha, acontecerá a abertura oficial da celebração. Um barco da época irá atracar, encenando a chegada dos imigrantes italianos ao Estado. A recepção será

marcada por apresentação de músicas do folclore italiano, fogos de artifício, troca de bandeiras italiana e brasileira, ato religioso e brinde à nova safra.

A partir daí, sob a organização das entidades representativas do setor e da Secretara Estadual de Turismo do Estado, tendo à frente o Secretário Luís Augusto Lara, as vinícolas estarão abrindo suas portas ao público, oferecendo kits de degustação em seus estandes e preços de varejo aos consumidores.

Descontos especiais estarão sendo oferecidos em restaurantes, churrascarias e cafeterias. Hotéis e pousadas também estarão praticando preços promocionais em suas diárias e em suas cartas de vinhos, muitos dos quais brindando os hóspedes com garrafas-cortesia do melhor vinho gaúcho, para ser consumido num clima adequado, já que estamos em pleno outono-inverno e com temperaturas que convidam a uma boa companhia e a uma boa taça de vinho.

As praças das cidades serão palco de inúmeras atividades artístico-culturais. Contamos com a mobilização e empenho de inúmeros Municípios do Estado. Emissoras de rádio e televisão estarão realizando uma programação especial com debates sobre a importância do vinho como produto cultural, gastronômico e turístico.

O evento tem também alcance solidário e humano, pois um percentual da venda de vinhos de todas as lojas da rede Nacional de Supermercados e dos Hipermercados Big estarão sendo repassados a entidades beneficentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil ainda não possui uma tradição em vinhos, mas o Rio Grande do Sul tem uma bela e expressiva história nesse sentido. Nosso clima, nossos parreirais, nossos índices de produtividade, nossas vinícolas, a utilização de equipamentos e processos sempre mais modernos de produção possibilitam-nos produzir vinhos que já conquistaram medalhas de bronze, prata e ouro em disputados concursos internacionais. Temos qualidade, variedade e estamos lutando para garantir preços competitivos.

É preciso, porém, efetiva fiscalização e controle por parte do Governo na produção, na comercialização e na rotulagem do vinho brasileiro para que, com regras bem-definidas e postas efetivamente em prática, possamos produzir mais e aumentar as vendas do produto, criando novos empregos e gerando renda, visando a qualidade de vida da população.

Sr^{as} e Srs. Parlamentares, o Presidente Lula, em recente abertura da Festa da Uva, em Caxias do Sul, manifestou-se no sentido de que serão mobilizados todos os esforços do Governo Federal para que se atendam aos pleitos do setor.

No momento em que os debates sobre a reforma agrária se intensificam, é salutar lembrar que, na Serra Gaúcha, os parreirais são talvez a mais veemente demonstração da importância do apoio do Governo ao pequeno produtor para a sua fixação na colônia.

Lá vivem dignamente cerca de 20 mil famílias, produzindo uvas de qualidade em áreas que raramente ultrapassam os cinco hectares. Neste imenso Brasil, em muitas regiões, cinco hectares representam sítios de lazer de grandes proprietários.

O setor da vitivinicultura está fazendo seu dever de casa, mas o Governo que, reconheço, começa a voltar a sua atenção para esta gente trabalhadora, ainda tem muito a fazer.

É urgente a redução de 10% para 5% do IPI do vinho, reivindicação já apresentada ao Ministério da Fazenda pelos três Senadores gaúchos, e maior fiscalização nas fronteiras, para evitar o contrabando e, de alguma maneira, frear a invasão dos vinhos importados. Para se ter uma idéia, este ano, 65% dos vinhos colocados no mercado brasileiro são estrangeiros. Só da Argentina, de onde recebíamos até pouco tempo 600 mil litros/ano, hoje importamos em média seis milhões de litros, devido aos benefícios dos acordos do Mercosul, provocando uma concorrência predatória e desigual.

De outra parte, porém, queremos estender nossa alegria por uma grande vitória alcançada esta semana por uma de nossas mais tradicionais vinícolas do Estado, a cooperativa Aurora de Bento Gonçalves, presidida com muita competência pelo ex-Deputado Federal Hermes Zanetti.

Após muitas negociações, inclusive com a ida ao Vale dos Vinhedos, de seu presidente Carlos Lessa, finalmente o BNDES concordou em acompanhar o *pool* de bancos que renegociaram as dívidas da cooperativa. A sensibilidade do Dr. Carlos Lessa, que quando de sua visita ao setor vinícola em Bento, ano passado, comprometeu-se a dar uma solução para o caso, será celebrada amanhã.

As 1.250 famílias associadas à Cooperativa Aurora, juntamente com o seu presidente, Hermes Zanetti, às 4 da manhã, abraçarão o prédio da cooperativa e, em seguida, partirão para uma caminhada de 22 km até o santuário de Caravágio na cidade de Farroupilha.

Essa é talvez uma das melhores notícias para coroar os festejos do Dia Estadual do Vinho e da nova safra. Temos a convicção de que a celebração do Dia Estadual do Vinho não é simplesmente mais uma data comemorativa inserida no calendário. É, sim, outro importante passo para buscarmos colocar melhor este importante produto gaúcho nos mercados nacional e internacional.

A celebração do vinho que estaremos realizando neste final de semana no Rio Grande do Sul é uma antiga tradição nos países europeus produtores dessa nobre bebida. Eles comemoram intensamente suas safras anuais, quando as comunidades se mobilizam em múltiplos eventos durante a abertura dos novos barris que chegam ao mercado.

O expressivo ganho de referências e premiações em certames internacionais, ratificando a qualidade do nosso produto exigia uma contrapartida do poder público, em reconhecimento à importância sócio-econômica do excelente vinho que a nossa gente produz.

Ao inserirmos este verdadeiro símbolo do Rio Grande no calendário oficial do Estado estamos resgatando nossa identidade cultural e fomentando a nossa economia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Almeida Lima, do PDT do Estado de Sergipe.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos, nobre Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à tribuna trazendo o mesmo assunto do meu último pronunciamento nesta Casa. Trata-se da PEC que define o número de Vereadores nas Câmaras Municipais deste País.

De logo quero dizer que entendo perfeitamente que cada Senador, cada Congressista tem a sua autonomia, a sua liberdade; e a sua consciência vota de acordo com ela. Voto de acordo com a minha consciência. O que não posso admitir, e não admitirei jamais, é o fato de se usar da eloquência, da sábia eloquência para confundir a opinião pública, o País, e não trazer, à luz do dia, a verdade dos fatos.

Estamos vivenciando hoje, nesta Casa, atropelos regimentais por conta de uma vontade que não representa a do povo brasileiro. A todo custo, querem votar e aprovar uma proposta de emenda à Constituição para ampliar o número de vereadores existentes no País, e isto não condiz com a realidade nacional, com os interesses nacionais, não representa o pensamento da população brasileira. Porém, estamos vendo e ouvindo Lideranças, sobretudo do Partido dos Trabalhadores, a exemplo da Senadora Ideli Salvatti, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fazer alegações que não correspondem à verdade dos fatos, e o próprio Senador Antonio Carlos Valadares do meu Estado, ontem, da mesma forma, usou deste expediente.

E a Senadora diz que o Legislativo, o Senado não pode abdicar do seu direito de legislar, em uma clara

alusão ao Supremo Tribunal Federal, como se este estivesse a legislar quando decidiu, em um recurso extraordinário, os limites de uma Câmara de Vereadores do interior do Estado de São Paulo e, posteriormente, o Tribunal Superior Eleitoral, aproveitando-se daquela interpretação à Constituição, em uma resolução, transformou-a em uma norma de caráter geral.

Ora, como já disse e repito, o Supremo Tribunal Federal nada mais fez do que, em um linguajar jurídico, chamar o feito à ordem, diante do escândalo existente neste País, escândalo sim, não obstante ter sido legitimado pela própria Justiça Eleitoral.

Trouxe exemplos à tribuna mostrando Municípios como Mesquita, no Rio de Janeiro, com 175 mil habitantes, com nove vereadores, e Serra da Saudade, em Minas Gerais, com apenas 879 habitantes com os mesmos nove vereadores. Campinas, São Paulo, com um milhão de habitantes, possui 21 vereadores; e Nova Russas, no Ceará, com 30 mil habitantes – apenas 30 mil! – diante do um milhão de habitantes de Campinas, possui o mesmo número. E Aracaju, Sergipe, com 470 mil habitantes, os mesmos 21, dando a demonstração de que a Constituição estava desrespeitada e que não havia critério para se estabelecer o número de vereadores neste País. E aí alega que está tomando a função do Senado de legislar. Esta eloquência não comporta. Está perdendo para quem? Para o Supremo? Não, embora esteja perdendo para o Executivo. Como bem disse ontem o Senador Antero Paes de Barros, este ano não tivemos um único projeto de lei transformado em lei de autoria de nenhum Congressista: Deputado ou Senador. Todos, medidas provisórias vindas do Executivo. Aí sim, o Legislativo perdendo espaço para o Executivo.

O Supremo Tribunal cumpriu sua missão: aplicar a Constituição e, como ela estava sendo desrespeitada... ou será que precisa exemplo mais eloquente do que os dois que acabei de citar: o de Mesquita, no Rio de Janeiro; e o de Nova Russas, no Ceará.

Ora, é preciso se criticar o Senado Federal e o Congresso Nacional. O Congresso, hoje, desengaveta Propostas de Emenda à Constituição de 1992, 1999 e 2001. Estavam engavetadas porque todas elas visam a diminuir o número de Vereadores. Como essas propostas de 1992, 1999 e 2001 visam a diminuir o número de Vereadores, ficaram engavetadas.

Este ano, o Supremo julgou ação de São Paulo e estabeleceu uma interpretação pela qual haverá uma diminuição em torno de 8,5 mil Vereadores dos 60 mil existentes. Como essas três PECs propõem a diminuição do número de Vereadores menor do que o estabelecido pela interpretação da Constituição pelo Supremo Tribunal Federal, o Senado e a Câmara têm

interesse de, a toque de caixa, passando por cima do Regimento, das normas e do bom senso, desengavetar e aprovar proposta que desfaz a decisão do Supremo, que decidiu um corte para algo em torno de 3.500, em um caso, e 5.000 em outro.

Aí vão dizer: “Nós não podemos abdicar da nossa tarefa de legislar.” E as propostas não estão aqui desde 1992? Por que já não legislaram?

Mas como não havia uma proposta pior, no dizer deles, que cortasse um maior número, e como o objetivo não é diminuir – se pudesse seria ampliar os 60 mil hoje existentes –, essas PECs não estariam também hoje sendo discutidas.

Sr. Presidente, eu me insurjo porque tenho autonomia com o meu voto e com a minha consciência e porque sei que isso não é bom para o País, não é bom para o povo. É muito ruim. Eu imaginava que o Governo, que está preocupado em cortar gastos, em ampliar o superávit, assumisse essas proposições e ampliasse até o corte, como havia proposto na PEC nº 52, para diminuição do número de Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, o fim dos vices e a diminuição do número de Ministérios.

Isso não serve para o Brasil. Lamentavelmente, entristecido, tenho que vir à tribuna para dizer que a preocupação não é com o País, como diz a imprensa, embora eu faça ressalvas, mas sim com cabos eleitorais de luxo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me contraponto porque isso não atende aos interesses nacionais. Tenho plena convicção de como se encontra hoje a maioria dos Prefeitos: amargurados, amordaçados, calados, porque não podem se contrapor a essas propostas de ampliação porque sabem muito bem como é o jogo político em seus Municípios. Faço ressalvas. Não trago aqui normas gerais nem considerações que envolvam a todos. Encontrei, como encontro, honrosas exceções no Legislativo municipal brasileiro e no meu Estado de Sergipe.

Não posso deixar de dizer, Senador Papaléo Paes, que seria muito bom que os Prefeitos tivessem que encaminhar às Câmaras Municipais, para cobrir as despesas financeiras, apenas o percentual estabelecido na Constituição Federal. Mas não ficam só naqueles 8% para Municípios com até 100 mil habitantes. Eu sei e sabemos todos nós como isso funciona, o que representa a maioria em uma Câmara de Vereadores para o Prefeito do interior. Eu sei o que representa.

Existem benefícios além dos subsídios e da verba orçamentária que são legalmente transferidas para a Câmara. Existem raríssimas e honrosas exceções, não apenas em relação a Vereadores, mas também a Municípios e a comportamentos de Prefeitos. Há ex-

ceções e muitas exceções, não vou generalizar. Mas há inúmeros casos em que, além dos benefícios de ordem legal, Sr. Presidente, existe a cota do caixão na funerária, paga pela Prefeitura, para custear os sepultamentos que o Vereador patrocina. O Prefeito tem a faca no pescoço. Muitos deles não podem dizer isso por causa de suas contas, não que elas estejam erradas ou que padeçam desse erro, mas porque o julgamento é político. É assim que a Constituição diz e é essa a tradição no Brasil, com a qual não concordo. Isso não é um bom costume, é um mau costume. Há ainda a cota na farmácia. Ao farmacêutico estabelecem-se as cotas para os Vereadores A e B. Assim é feito, como eu e todos nós sabemos, para se fazer política e politicagem. O político adversário e seus eleitores não têm esse direito, embora a saúde pública deva ser mantida e oferecida à população pelo Executivo. Há também a cota de táxis, conhecidos no interior como carros de praça.

Então, quando imaginamos diminuir o número de Vereadores sem alterar a relação democrática ou diminuir as instituições democráticas deste País, como este Parlamento, é porque conhecemos esta realidade.

Fui Prefeito de Aracaju, e a faca estava no meu pescoço permanentemente, por meio de ações na Justiça para que eu repassasse além do percentual estabelecido na Constituição, Senador Juvêncio da Fonseca. Isso já é um absurdo! No meu Município, de 21 Vereadores, em dado momento, eu tinha o apoio de apenas dois, porque nunca me dobrei a esse tipo de pressão, apesar das sugestões como as que recebi de um parlamentar: “Prefeito, qualquer proposta que o senhor enviar à Câmara nós aprovaremos, contanto que o repasse seja nesse percentual. Até proposta de pena de morte para servidor eu aprovo, contanto que sejam repassados esses recursos para o Município.”

Que algum Senador ou outro político de Sergipe use da tribuna e desfaça, desdiga e desminta o que estou aqui afirmando!

O Senador Antonio Carlos Valadares, ontem – peço-me falar na ausência de S. Ex^a neste instante –, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, disse que a comunidade brasileira está clamando para que esse número não seja reduzido. Que comunidade? A comunidade de alguns Vereadores ou a de uma grande parcela de Vereadores? Porque a comunidade do povo, não. Em hipótese nenhuma!

Na Grande Aracaju, há o Município de Nossa Senhora do Socorro. Hoje, lá existem 17 vereadores, para um Município de pouco mais de 100 mil habitantes. Com a proposta que será aprovada – com o meu voto contrário –, esse número subirá para 19 – salvo engano, à distância, vejo sergipanos neste plenário.

Esta é a realidade, meu querido companheiro odontólogo de Sergipe e de Nossa Senhora do Socorro! Se aprovada, amplia-se o número para 19.

Ora, admiro a eloquência e a argumentação, mas comparecer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com um argumento dessa ordem, de que o Supremo está tomando a nossa função de legislar! Coisa nenhuma! O Supremo decidiu o que tinha de decidir, interpretou a Constituição e a aplicou.

Os Srs. Senadores que discordaram da decisão do Supremo concordam, por exemplo, que Arcoverde, em Pernambuco, Município de 63 mil habitantes, tenha 10 vereadores? E que Pedro Avelino, no Rio Grande do Norte, que tem 7 mil habitantes, tenha o mesmo número de Vereadores? É com isso que os senhores concordam? Em São Vicente, São Paulo, há 315 mil habitantes e 13 vereadores; em Caiçara, na Paraíba, há 13 vereadores e apenas 7.300 mil habitantes. É com isso que os senhores concordam? Ainda em São Paulo, Hortolândia, Município de 173 mil habitantes, tem 11 vereadores; e em Balbinos, São Paulo, onde há 1.300 habitantes, há o mesmo número, 11 vereadores, Ali há menos de 1% da população de Hortolândia e o mesmo número de vereadores!

É com isso que os senhores desejam conviver neste País? Será que não vai chegar o instante em que a maioria pense no País? Porque hoje, sinceramente, a maioria que pensa no País não existe.

Ficam preocupados: “Mas há a próxima eleição!” Não estou preocupado com a próxima eleição, até porque sei como ela funciona. Em uma eleição para Senador, quando cheguei à minha terra, Nossa Senhora das Dores, os vereadores me disseram: “Senador, temos que sentar para conversar”.

Sentar é um gesto simples. Vamos sentar e conversar. Os senhores não querem sentar e conversar. A história, Senadores, não é uma conversa.

Será que não vamos nos cuidar e nos preocupar com esses desvios na democracia brasileira, na vida institucional deste País? Será que isso nunca vai ocorrer, Sr. Presidente?

Tivemos oportunidade, até um tanto tardia, pois o Supremo Tribunal Federal já deveria ter julgado esse recurso extraordinário. Ele ficou lá dois, três, quatro, cinco anos, não sei bem quanto tempo, e já poderia ter sido julgado. Mas como o Supremo julga, e o TSE toma uma posição em uma resolução para todo o País, descubram que, na Câmara e no Senado, há uma PEC de 92! Como ela continha uma proposta de redução – antes de ter havido a decisão do Supremo –, diziam: “Ela não serve, porque reduz”. Mas como o Supremo diminuiu mais do que o contido naquela proposta, passaram a pensar que agora ela serve. Tiram-na das

gavetas e a trazem, tripudiando sobre o Regimento, o bom senso, a lógica e os interesses nacionais, para ser aprovada de qualquer jeito.

Tudo bem! Cada um tem autonomia e independência para votar. Votem como desejarem, mas não podem vir à tribuna para enganar o povo brasileiro com eloquência e grande argumentação.

Ninguém está querendo permitir que o Supremo assuma a posição de legislador. O Supremo julgou uma ação. Outro diz: “Mas tem que haver um julgamento até o dia 9”. Por que razão? Não estamos exercendo aquilo que juridicamente chamamos de **vocatio legis**? Ou seja, a Constituição está em vigor. Os arts. 39 e 39, “a”, estão em vigor, e se não houver a deliberação do Senado, do Congresso, sobre essa PEC, o mundo vai desabar? Não! Continuará havendo neste País 51.500 vereadores.

Tenho certeza absoluta de que a população não vai sentir falta deles, de que o povo não vai perceber a mudança. E se diminuirmos o número, como é a nossa proposta, para algo em torno de 29 mil, num corte de aproximadamente 50%, da mesma forma, ninguém vai sentir a diferença. Acredito até que o povo vai sentir a diferença, porque, naqueles Municípios onde hoje há 9 vereadores, o número voltará a ser 5. E, quem sabe, com a receita necessária para manter 4, 5 ou 6 vereadores, não se possa enviar para aquele Município, que não os tem, um médico e um odontólogo?

Essa é a diferença que vamos sentir. A democracia brasileira não vai diminuir; ela vai ser ampliada e revigorada.

Sr. Presidente, concluo dizendo que, quando venho à tribuna para fazer a defesa desse ponto de vista, eu o faço em nome do Poder Legislativo brasileiro, porque se continuarmos com as mazelas de hoje, tenho certeza absoluta de que, um dia, esse povo, que ainda está dormindo em berço esplêndido, acordará. E a primeira instituição que receberá a porrada do povo será o Poder Legislativo, porque sempre foi assim na história.

Sr. Presidente, o Poder Legislativo tem o poder de assimilar para si todas as mazelas da classe política, e a população enxergará como responsáveis primeiro o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas e as Câmaras de Vereadores. O primeiro choque popular será exatamente sobre este Poder.

Quem defende o fortalecimento deste Poder defende a diminuição e a eliminação de suas mazelas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador

inscrito, o Senador Osmar Dias, do PDT do Estado do Paraná.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos, Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi publicada no jornal de hoje a seguinte manchete: “Vitória fácil dos R\$260,00”. E o Presidente Lula, em entrevista concedida à televisão RBS, do Rio Grande do Sul, disse: “Foi uma grande vitória”. Sua Excelência disse que foi uma vitória a fixação do salário mínimo em R\$260,00. Foi uma vitória de quem?

Outra notícia diz que Aldo Rebelo e Renan Calheiros, Líder da Bancada do PMDB, passaram o dia inteiro trabalhando pela aprovação da medida provisória do salário mínimo.

Se foi uma grande vitória, é preciso que a frase seja completada pelo Presidente Lula para sabermos de quem foi a vitória, porque, em meu entendimento, foi uma grande derrota para o Governo politicamente, porque a população brasileira inteira foi derrotada com esse salário ridículo.

O aumento de R\$20,00 significa R\$0,66 a mais por dia. O que se pode comprar com R\$0,66 por dia? Verifiquei que não se pode comprar um litro de leite. Na verdade, nem se pode comprar um litro de água numa mercearia. Não se pode comprar o pão do café da manhã. Foi de R\$0,66 por dia o aumento dado ao trabalhador que recebe salário mínimo.

Há quem diga que o salário mínimo só serve de referência porque poucos o ganham neste País. São 23 milhões de brasileiros que ganham o salário mínimo entre os trabalhadores da ativa e os aposentados. Os argumentos foram os mesmos utilizados no passado, quando o PT era oposição e fazia protestos na Câmara dos Deputados, como o famoso apitaco. O PT fazia protesto também com faixas e com gestos, sinalizando o tamanho ridículo do salário mínimo. Agora, o papel está invertido, porque o Governo é do PT e quem faz a demonstração ou interpreta a indignação da população brasileira é o Partido que antes era governo.

Vemos que sempre as mesmas pessoas estão protestando, mas, muitas vezes, o protesto não se traduz em voto. As pessoas vão à tribuna, fazem discursos, falam indignadas, e pensamos: “Agora vai! Agora o salário mínimo vai aumentar. Haverá pelo menos uma proposta decente para o salário mínimo”. Que nada! Na hora de votar, tudo muda.

O jornal de hoje traz a notícia de que o Governo liberou, ontem, R\$200 milhões para emendas de Parlamentares. Tenho conversado com outros Senadores da Oposição, como o Senador Juvêncio da Fonseca,

e S. Ex^{as} me dizem que não receberam a liberação de emendas que destacaram para os Municípios. S. Ex^{as} não têm recebido nada. Eu também nada tenho recebido. Talvez seja porque não adianta nos tentar convencer liberando emendas. Se quiserem liberar as minhas emendas, que as liberem! Elas estão destacadas somente para projetos sociais: Santa Casa, hospital universitário, Apaes. Se quiserem liberá-las, que as liberem! Se não quiserem liberá-las, que não as liberem! Mas o meu voto não vão levar a troco de emenda. Nenhuma matéria terá o meu voto trocado por qualquer coisa, muito menos por emenda.

Fico muito triste de ver que o Governo convenceu muitos que estavam fazendo discurso contra o salário de R\$260,00 a votar contra o trabalhador brasileiro. Aí vem a notícia de que o **Diário Oficial** publicou a liberação de R\$250 milhões em emendas. Essa barganha era condenada pelo PT quando este ainda ostentava a bandeira da ética e fazia dela não apenas um discurso, mas seu compromisso de ação, e eu acreditava que aquilo era para valer. Agora, a mesma prática fisiológica, danosa não só para os interesses dos trabalhadores, mas para os do País, vem sendo utilizada para se aprovarem matérias que, na verdade, contrariam completamente os interesses públicos. E o Governo comemora, dizendo que foi uma grande vitória, na boca do próprio Presidente Lula.

Concedo o aparte à Senadora Heloísa Helena, com muito prazer.

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Senador Osmar Dias, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, porque é muito importante que discutamos essas questões nesta Casa. Eu, ultimamente, mais do que nunca, vivo a repetir o que minha mãe dizia, na pobreza da nossa infância, no sertão: “Deus escreve certo em linhas tortas”. Nada me dá mais tranqüilidade, hoje, do que ver, ao longe, passar o bloco dos desmascarados, sem que eu tenha que silenciar, de forma cúmplice e omissa, diante disso. Na análise dos jornais, o mais constrangedor é o detalhamento das conversas, o que os Parlamentares pediram, o que falaram, as emendas que vão ser liberadas, os decretos que são feitos emergencialmente, sempre à véspera ou após cada votação, conforme o voto dado. Além do cínico memorial das contradições do PT e do Governo Lula, a banalização dessa promiscuidade entre o Palácio do Planalto e o Congresso Nacional é vexatória, porque é como se isso fosse tão normal, porque está sendo repetitivo, que ninguém sequer resmungar. Quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a. Nada pior para o aprimoramento da democracia representativa do que o silêncio, a banalização dessa maldita promiscuidade, porque é vexatório esse balcão de negó-

cios sujos montado para compor base de bajulação. Isso é publicado detalhadamente na mídia, e ninguém se incomoda sequer de retrucar, para dizer que isso, efetivamente, não aconteceu. Então, quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senadora Heloísa Helena, talvez tenha sido até bom para V. Ex^a ter sido expulsa do PT, porque, se não o fosse naquela oportunidade, sê-lo-ia agora. Tenho certeza de que V. Ex^a não vai votar, assim como eu, a favor desse salário proposto pelo Governo. Não há argumento que me convença de que não há recursos para o Governo dar um salário mínimo maior.

Vou fornecer rapidamente alguns dados, antes de conceder um aparte ao Senador Juvêncio da Fonseca.

Anotei bem que o Presidente Lula assumiu o compromisso, durante a campanha eleitoral, de corrigir a tabela do Imposto de Renda. Portanto, esse é mais um compromisso não cumprido, mais uma incoerência. Só a não correção da tabela do Imposto de Renda vai render aos cofres públicos, neste ano, R\$5,5 bilhões, ou seja, é mais uma “cavada” no salário do trabalhador, que paga, em média, 22% de Imposto de Renda. Isso significa que, a cada cinco meses, o trabalhador trabalha para o Governo um mês de graça, só pagando Imposto de Renda. Depois, paga mais imposto em tudo o que consome, chegando a uma média aproximada de 37%. Então, na verdade ele está trabalhando para o Governo um dia em cada três dias.

No entanto, isso ainda não é suficiente, porque todas as medidas provisórias que o Governo encaminhou para o Congresso Nacional a respeito de reforma tributária, Cofins e modernização da cobrança dos impostos resultaram em aumento de arrecadação. Então, para onde está indo esse dinheiro? Ele não está indo para aquilo de que vou falar daqui a pouco, nem para pagar o salário mínimo.

O Governo deve uma explicação à sociedade brasileira a respeito de onde está pondo o dinheiro do aumento da arrecadação obtido com essas penas, com essas canetadas que tem dado em medidas provisórias. E o Congresso tem sido conivente, omissivo às vezes, e até mesmo comparsa do Governo ao votar o aumento da carga tributária, que está inviabilizando o crescimento da economia e, dessa forma, a geração de postos de trabalho em nosso País. Fico perplexo com esta desculpa do Governo de que não tem dinheiro. Eu sei fazer contas, Sr. Presidente. Vejo que a arrecadação, em cada segmento da economia, não aumenta mais porque a economia não cresce. No entanto, o Governo, com suas canetadas, consegue aumentar em R\$5,5 bilhões apenas com a não correção da tabela

do Imposto de Renda. Só para a Cofins, esse aumento foi da ordem de R\$4 bilhões, o que totaliza R\$9,5 bilhões. Senador Juvêncio da Fonseca, para onde vai esse dinheiro?

Concedo um aparte ao Senador Juvêncio, com satisfação.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PDT – MS) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a sempre com pronunciamentos dentro de um padrão ético que faz com que esta Casa se honre por si só. V. Ex^a é um líder nosso, um líder da coerência, um líder da boa consciência para análise de todas as questões que passam por esta Casa. As colocações de V. Ex^a deveriam ser ouvidas por toda a população brasileira. Como é triste para nós presenciarmos essas mazelas que estão aí, a promiscuidade – como diz a Senadora Heloísa Helena – desse relacionamento entre o Executivo e o Congresso Nacional. Como é triste eu ter que dizer, por exemplo, para os funcionários da maternidade de Campo Grande, uma sociedade beneficente, e para todos aqueles voluntários que ali trabalham intensamente, e de graça, para a população, que a verba que coloquei no Orçamento da União não vai ser liberada porque eu vou votar contra o salário mínimo de R\$ 260,00! Que republiqueta é esta, Senadora Heloísa Helena, na qual vivemos? Que País pobre espiritualmente! Que País pobre socialmente! Que País pobre de sentimento de solidariedade, comandado por esse Governo, que foi eleito pelo povo na grande esperança de uma virada ética! Digo a V. Ex^a e, com isso, estou dizendo ao povo do meu Estado, que as minhas emendas talvez não sejam liberadas. E não vou fazer força para que sejam liberadas vendendo o meu voto, aqui, em favor dessas teses absurdas, anti-sociais. Talvez tenha um custo eleitoral essa minha atitude, por não terem chegado, lá na ponta, no meu Estado, os recursos necessários para uma obra filantrópica. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e pela oportunidade que me dá para desabafar um pouco! Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Juvêncio da Fonseca, a população do seu Estado pode estar certa de uma coisa: é muito melhor que as emendas de V. Ex^a não sejam liberadas do que trocá-las pela atuação séria de V. Ex^a. Seria muito ruim para o Estado e para o País se V. Ex^a fosse daqueles que trocassem emendas por votos, principalmente quando o voto tem um poder tão destruidor quanto esse. Muitas vezes, votos dão tantos prejuízos que as pequenas emendas que podemos liberar nem de longe compensam um voto equivocado. V. Ex^a vota com a consciência, o que, V. Ex^a pode ter certeza, é muito importante para preservar legitimamente os interesses daqueles que votaram em V. Ex^a e elegeram o grande Senador que

V. Ex^a é por Mato Grosso do Sul. Por isso, orgulho-me em tê-lo como meu parceiro no PDT – e ainda não perdi a esperança de ter também, como parceira, a Senadora Heloísa Helena.

Sr. Presidente, para onde está indo o dinheiro? Perguntamos para qualquer Senador, de qualquer Estado – menos para o Presidente da Mesa, porque o Estado do Tocantins é diferente, pois fez um grande investimento em infra-estrutura; conheço o Estado inteiro e sei que lá as estradas estão boas; com exceção da federal, a Belém-Brasília, as outras estão conservadas –, para onde está indo o dinheiro, por exemplo, da Cide? Não dá para aumentar o salário mínimo porque não se tem dinheiro. É claro que não estou dizendo que o dinheiro da Cide deve ir para pagar o aumento do salário mínimo. O que quero dizer é que o Governo arrecada impostos para dar respostas a todas as suas responsabilidades. É responsabilidade do Governo melhorar as rodovias brasileiras, e ele não está fazendo isso. Não conheço nenhuma rodovia que esteja sendo reformada.

As universidades brasileiras também estão em crise. A Universidade do Paraná, como todas as outras universidades federais, está em crise. O hospital universitário não recebe recursos para comprar equipamentos, para se modernizar; muitas vezes, vive do sacrifício dos seus médicos, pedindo favores à comunidade. Então, para lá não está indo o dinheiro.

Estamos vendo uma crise também na segurança pública. Faltam recursos. Não há dinheiro para equipar a polícia ou mesmo para pagar um salário mais justo para os policiais, como também para os professores. Para lá não está indo o dinheiro.

Há a crise na saúde. Afora esse lodaçal de corrupção que invadiu o Ministério da Saúde, há ainda o problema da falta de recursos.

Há crise nos Municípios brasileiros, que estão quebrados. Estamos vendo os prefeitos reclamando e pedindo, pelo amor de Deus, para votarmos aqui 1% a mais no FPM – que vamos votar –, o que resultaria em R\$1 bilhão para ser dividido entre mais de 5 mil Municípios brasileiros, o que não representa nada.

Há crise no emprego. São 10 milhões, não de trabalhadores, mas de famílias que estão vivendo com menos de R\$3,00 por dia, que é como se classifica a linha da miséria. Os programas sociais não têm dinheiro. O Fome Zero parou. O Primeiro Emprego gerou 2,2 mil empregos, o mesmo que uma pequena empresa de uma cooperativa no Paraná pode gerar com um financiamento do BNDES em torno de R\$10 milhões.

Então, fico aqui perplexo. Não sei para onde está indo o dinheiro do aumento da arrecadação. O Governo

continua usando o argumento de que não tem dinheiro para aumentar o salário mínimo.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Se o Presidente me permitir, concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (PDT – RR) – Senador Osmar Dias, neste aparte, quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento e dar-lhe uma informação. Certamente, V. Ex^a dela tem conhecimento, mas não a incluiu em seu discurso. De 1996 até hoje, com essa não correção da tabela do Imposto de Renda, segundo o Sindicato dos Fiscais da Receita, o Governo arrecadou R\$14,5 bilhões a mais tendo em vista as pessoas que mudaram de alíquota e tiveram o imposto cobrado e com os que pularam para alíquotas maiores. Parabenizo V. Ex^a, porque também somos contra esse salário de R\$ 260,00. Se o Governo prometeu distribuir riqueza, entendo que uma forma de distribuir riqueza é aumentando o salário mínimo. Propugno que esse valor chegue aos US\$100.00 que todos falam, já que foi prometido na campanha dobrar o valor do salário mínimo. Se passar para US\$100.00, pode ser que cheguemos lá. Que se reduza o superávit financeiro – estamos acima do que o FMI exigiu – e se tire só para o salário mínimo. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento e obrigado pelo aparte!

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Augusto Botelho. Fico satisfeito que a Bancada do PDT vai fechar contra esse valor do salário mínimo.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Se o Presidente permitir, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – S. Ex^a é muito benevolente. Eu não poderia esperar outra coisa de um jovem como S. Ex^a, senão a benevolência.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pensei que “o jovem” fosse para mim.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Também. Quero dizer que essa sua barba branca, segundo a sua esposa, é só charme, não tem nada de idade nisso.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (PL – ES) – Estava ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a, muito rico de informação e de sentimento. Até porque acho que essa história de vontade política é tudo conversa fiada. Se não houver sentimento, não se vai a lugar algum. E essa história de vontade política começa por aqui, não chega aqui. E a coisa tem que começar aqui para chegar aqui. V.

Ex^a faz um pronunciamento com o sentimento do povo brasileiro, sentimento de ter sido ludibriado. Falo com toda a convicção para V. Ex^a que, se o Presidente Lula houvesse me avisado, ou o comando da campanha de Sua Excelência, que iria taxar inativo, que iria dar um salário mínimo desses, de brincadeira, certamente eu não o teria apoiado no segundo turno. Acho que quem taxa inativo tem coragem de cuspir na cara da mãe. O dinheiro que falta nos Municípios está indo para as ONGs. As ONGs estão recebendo para impedir o crescimento do País. Imagine V. Ex^a que, do Primeiro Emprego, a Ágora, essa ONG da rapaziada, recebeu R\$7,5 milhões e gerou um emprego, que foi para a pessoa que foi ao banco buscá-lo. Mamãe, me acode! Parabéns pelo brilhante pronunciamento!

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Antes de encerrar, Sr. Presidente Eduardo Siqueira Campos, quero dizer que o Senador Magno Malta me deu uma pista de para onde está indo o dinheiro: para as ONGs. Agora, lembrei-me de uma outra coisa: os cargos comissionados criados para contratação de cabos eleitorais para a próxima campanha, com dinheiro público. É outra pista. Mas, devagarzinho, descobrimos para onde vai o dinheiro, porque, para os trabalhadores e empresários brasileiros, não está indo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, por dez minutos, ao Senador Juvêncio da Fonseca, próximo orador inscrito, e inscrevo V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, para fazer uma comunicação de interesse partidário.

Registro, antes da chegada do Senador Juvêncio da Fonseca à tribuna, a presença honrosa dos alunos do Colégio Maria Auxiliadora de Brasília. Para nós é sempre uma alegria a presença de alunos e professores.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Heráclito Fortes. Em seguida, V. Ex^a, Líder.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Heráclito Fortes, a Mesa recebeu, no início da sessão, quatro inscrições para comunicações inadiáveis, que serão feitas na prorrogação da Hora do Expediente. Portanto, V. Ex^a fica inscrito como segundo suplente.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, que a havia pedido.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Pela ordem.) – Peço a V. Ex^a que me inscreva como Líder do meu Partido. Ontem, vi o Senador Maguito Vilela na vitória bonita do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a pretende falar antes da Ordem do Dia, Senador Magno Malta? Portanto, V. Ex^a pede inscrição para falar antes da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Também para falar em nome da liderança do PMDB, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência inscreve V. Ex^a também e informa que garantirá as inscrições para comunicação inadiável daqueles que chegaram cedo ao plenário. Peço a compreensão dos Líderes para que todos possam fazer uso da palavra.

Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex^a dispõe de dez minutos para seu pronunciamento.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço à Presidência a concessão de dez minutos neste horário tão apertado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Congresso Nacional é uma caixa de ressonância das questões nacionais. Aqui chegam todos os reclamos, aspirações, desejos da população.

Recebi uma carta dramática e faço questão de torná-la pública porque diz respeito a um projeto que já está em tramitação, aqui, no Senado Federal. Refiro-me ao projeto de lei de Biossegurança, que analisa a questão da biotecnologia e das células-tronco. Essa carta é de uma mãe do Mato Grosso do Sul, que tem interesse e está desesperada, pois vive uma situação dramática, difícil, pela convivência com uma doença degenerativa incurável hoje se o Congresso Nacional não liberar, jurídica e legislativamente, a ciência para essas curas.

Diz a carta – que é datada deste mês – o seguinte:

Meu nome é Tatiana Borges Saad Adams, Cirurgiã-Dentista. Moro no interior de Mato Grosso (Alto Taquari), local de referência pelo Terminal da Ferronorte do Brasil, localizado aqui, e pelo alto índice de produção de sementes de soja, das quais meu esposo é um dos produtores – André Carlos Adams, através das Sementes Ipiranga (são 2,5 mil hectares

só para sementes). O Município dispõe de uma área total produtível pela agricultura de 100 mil hectares, sendo 15 mil de algodão, 10 mil de milho e o restante de sementes de soja. Meu sogro é proprietário de uma algodoeira, presidente da Cooperativa de Suinocultura do Município e proprietário também de 5 mil hectares de terras na região, sendo um dos pioneiros na agricultura aqui. Meu pai é médico e dono de hospital em Mato Grosso do Sul.

Por que estou explicando tudo isso? Porque de nada adiantam valores materiais, bens, posição na sociedade, quando não temos saúde em casa, principalmente saúde de nossos filhos, ou se não podemos fazer nada por eles em relação a isso, como é o nosso caso.

Somos pais de apenas duas filhas, Mayanna (5 anos) e Monique (2 anos), ambas são portadoras de uma doença progressiva, degenerativa e fatal até a adolescência, que se chama Atrofia Muscular Espinhal (Tipo 2). Essa doença não tem cura, nem medicação, nem cirurgia para a cura dela até o momento. O que temos passado em relação às nossas filhas, vendo a caçula com quase três anos não caminhar, não se levantar sozinha, não sair do lugar nem para buscar um brinquedo a alguns centímetros ao alcance dela no chão. Certos dias, ter que passar pela angústia de vê-la pedir para caminhar, e assim pede, com as palavras dela: “Mãe, caminha eu, não sei sozinha”. Ou outro pedido feito por ela, na inocência de uma criança, que disse: “Mãe, amanhã você compra pilha, põe nas minhas costas, igual nas bonecas, para eu caminhar”. Isso tudo pelas palavras, uma a cada dia, também degenera a nós os pais, pois somos incapazes de dar a elas a cura.

Mas vocês, Senadores, podem dar às minhas duas filhas a oportunidade de cura e a inúmeras pessoas portadoras de outras doenças. Como? Votando a favor da Lei de Biossegurança, pela liberação do uso de células-tronco embrionárias para fins terapêuticos.

Esse é o clamor, Sr. Presidente, de milhares e milhares de famílias neste País que têm o drama dentro de casa dessas doenças degenerativas e que nós, por escrúpulos justificados, filosóficos, teológicos não permitimos que a célula-tronco seja utilizada para a cura dessas doenças degenerativas. E essa resistência para que se aprove uma legislação como essa, autorizativa para materializar essas esperanças de cura, prende-se justamente à definição filosófica, teológica do momento em que o sopro da vida se apossa da célula fecundada. Já na conjunção carnal, quando o espermatozóide encontra o óvulo? Ou no cur-

so dessa formação humana dentro da trompa ou do útero da mulher? Em que instante esse sopro de vida, que chamamos sopro de Deus, que respeitamos, todos somos cristãos, impede que votemos uma legislação como essa.

Eu diria às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que existe um preservativo hoje contra a fecundação, o DIU, que age justamente no 4º ou 5º dia, quando não entrou no útero o blastócito que está ainda na trompa. O DIU interrompe a gestação. A aplicação do DIU, como preservação da fecundação, está sendo possível no País. Matou-se uma criança em formação nessa hora por intermédio do DIU? A legislação diz que não, os teólogos dizem que não, a Igreja diz que não. Mas, quando precisamos utilizar as células-troco para promover a cura de doenças degenerativas, como a atrofia muscular espinhal, esclerose lateral amiotrófica, como diz a Dr^a Tatiana, aqui, relacionando todas as doenças: Doença de Chagas, esclerose múltipla, osteoporose, mal de Parkinson, mal de Alzheimer, lesão medular, doenças renais, cardiopatias mais diversas, são mais de 30 variações de distrofia muscular progressiva.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse é o drama que vive a sociedade brasileira, impedida ainda de fazer a cura dessas crianças e também a cura dos lesionados fisicamente, seja por causa de acidentes, inclusive cardiovasculares. Não sou médico, não sei explicar em detalhes cientificamente tudo isso, mas sou humano, tenho coração e alma e tenho condições, sim, de receber o apelo dessa mãe, analisar seu drama e pedir ao Senado Federal que avalie o assunto com cuidado, com o coração e também com a razão, mas não permita que tantos seres humanos deixem de alcançar a cura e que suas famílias permaneçam praticamente mortas dentro de casa, diante do drama de vida de seus filhos.

Concedo o aparte ao Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PDT – PR) – Senador Juvêncio da Fonseca, desejo apenas cumprimentar V. Ex^a pela coragem de abordar este assunto – que é um tabu e que precisamos enfrentar – e pela determinação com que vem atuando junto às Comissões de Assuntos Sociais e de Educação, para debater o projeto de biossegurança. V. Ex^a tem sido muito importante nesse debate, e tenho certeza de que ajudará a clarear o tema, para votarmos o melhor para a sociedade brasileira. Parabéns!

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS) – Obrigado, Senador Osmar Dias.

Para terminar, Sr. Presidente, cumprindo o compromisso dos dez minutos, as células-tronco a serem usadas no processo de cura são aquelas que estão congeladas nas clínicas deste País, excedentes das utilizadas pelos casais que desejam ter filhos, mas

apresentam dificuldade de procriação. Se essas células congeladas não forem utilizadas para esse fim, estarão no lixo. A atual legislação exige que elas sejam congeladas, mas não diz por quanto tempo. Quanto tempo essas células-tronco permanecerão congeladas nos laboratórios, sem poder ser colocadas na lata de lixo, criando-se, com isso, um grande lixo biológico, enquanto aumenta o sofrimento de famílias brasileiras?

Faço este pronunciamento, Sr. Presidente, dizendo à Sr^a Tatiana, a seu marido e a sua família que o Senado Federal está atento a esta questão. Temos a obrigação de falar sobre o sentimento dos pais, principalmente desses filhos com doenças degenerativas. Temos o dever, Srs. Senadores, de respeitar os princípios teológicos e filosóficos, mas também de permitir a vida dessas crianças que fatalmente estarão mortas antes da sua juventude.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência anuncia a presença dos alunos do Colégio Rogacionista do Guará, no Distrito Federal. Para nós Senadoras e Senadores é uma alegria a presença das crianças em nossa sessão.

Antes de conceder a palavra ao Líder Alvaro Dias, a Presidência prorroga a Hora do Expediente para ouvir as comunicações inadiáveis, para as quais a primeira inscrita é a nobre Senadora Heloísa Helena. Informa que também garantirá a inscrição do Líder Magno Malta, pelo PL.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula reunirá amanhã seus Ministros para um balanço do seu Governo, e a sinalização é a de que apresentará como pontos positivos a viagem à China e o crescimento do PIB de 1,6%, alcançado no último trimestre.

É evidente que é cedo para avaliar os efeitos dessa viagem. De qualquer maneira, ela é resultante do trabalho exaustivo da competente diplomacia brasileira, que vem, há muito tempo, desde governos passados, estabelecendo um melhor relacionamento do nosso País com a China e os outros países da Ásia.

Quanto ao crescimento do PIB de 1,6%, parece-me uma comemoração vã. Não creio que seja motivo para euforia; afinal, o crescimento se dá em relação a um ano de crescimento negativo. Mesmo que se dê em relação ao último trimestre do ano passado, quando se alcançou um pífio crescimento do PIB, não há razões para qualquer tipo de comemoração e de euforia, porque é um crescimento insuficiente para atender às necessidades nacionais, sobretudo para superar a dramática crise social que vive o povo brasileiro.

Os índices do crescimento econômico são absolutamente insuficientes para conter esse processo avassalador de pobreza que há em nosso País nos dias de hoje, com os recordes sucessivos do desemprego e a queda brutal da renda, de tal forma que 500 milhões de brasileiros sobrevivem recebendo menos de R\$80,00 por mês.

Portanto, os números do crescimento econômico são ilusórios, e não podemos nos iludir com eles. Podemos, sim, comparar o desempenho da economia do Brasil com a dos países emergentes. A China, por exemplo, cresceu 9,8%; a Malásia, 7,8%; o Chile, 4,8%; o México, 4,6%; e a Argentina, 10,5%. É claro que há peculiaridades que devem ser destacadas, mas é óbvio que o crescimento do Brasil é insignificante em relação aos demais países emergentes.

De outro lado, o Brasil é o que mais arrecada impostos entre os países emergentes. A média nacional é de 38% do PIB, enquanto nos demais países em desenvolvimento é de 28%. Essa é, a meu ver, a razão maior da impossibilidade de alcançarmos um crescimento econômico que satisfaça às necessidades sociais do Brasil. Enquanto o Governo estiver sustentado por uma carga tributária tão perversa como essa, não haverá crescimento econômico.

Sr. Presidente, em razão da escassez do tempo, destaco o exemplo da Argentina, que resistiu ao poderio do Fundo Monetário Internacional. Foi uma resistência responsável. A consequência de tal atitude é um crescimento econômico extremamente significativo da Argentina, que adotou uma postura altiva diante do Fundo Monetário Internacional e, agora, colhe os frutos.

A própria Vice-Diretora do Fundo Monetário Internacional, Anne Krueger, declara o seguinte:

A **performance** macroeconômica da Argentina ao longo do último ano tem sido boa, ultrapassando todas as expectativas. No que diz respeito a todos os principais indicadores econômicos – crescimento do PIB, superávit fiscal, inflação –, a Argentina está atualmente indo melhor do que qualquer um de nós ousava esperar.

Enquanto o Presidente Lula aceitou aumentar o superávit em 4,25%, atendendo às imposições do Fundo Monetário Internacional, o Presidente Kirchner resistiu às pressões de forma responsável e agora pode comemorar esse crescimento fantástico. A Argentina cresceu, no ano passado, 11,3% e, neste ano, já cresceu 10,5%.

Portanto, não há outra alternativa para o Brasil se não a redução da carga tributária e o desatrelamento das políticas impostas pelo Fundo Monetário Internacional, flexibilizando-se a política financeira, para que se recupere a capacidade de investir tanto por meio do

setor público quanto do setor privado, para atender a demanda de crescimento da população brasileira, que exige, a cada ano, a geração de mais de 1,5 milhão de postos de trabalho.

Na contramão dessa realidade, estamos assistindo ao crescimento avassalador do desemprego no nosso País e, de outro lado, a uma política de insensibilidade social do Governo, sustentada por uma relação promíscua do Executivo com o Legislativo que, mais uma vez, na noite de ontem, se fez presente na Câmara dos Deputados. Compromisso foi assumido pelo Poder Executivo de liberação de recursos da ordem de R\$1 bilhão para emendas parlamentares em troca da aprovação desse ridículo salário mínimo de R\$260,00, o que é um acinte à pobreza nacional, sobretudo porque o Governo pratica o desperdício, por exemplo, quando adquire um avião por R\$180 milhões para as viagens do Presidente da República, valor suficiente para a geração de 350 mil novos empregos no País.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência concede a palavra ao próximo Líder inscrito, Senador Magno Malta, por cinco minutos.

Em seguida, ouviremos a primeira oradora inscrita para comunicação inadiável, a nobre Senadora Heloísa Helena.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, são tantos os assuntos que estão ocupando lugar na mídia que é difícil saber qual tem o maior teor de gravidade explosiva, qual é o mais nocivo à sociedade. E a sociedade fica sentada em frente à televisão, em casa, assistindo aos telejornais, lendo os jornais, porque tudo é muito imediato.

Na menor vila, o agricultor mais simples tem uma parábola, com a qual entra em contato com a questão do salário mínimo, com a questão dos hemovampiros, com a de Waldomiro Diniz. Qualquer cidadão simples, Senador Heráclito Fortes, da sociedade brasileira, sabe discutir com a mesma competência que qualquer Senador ou que qualquer homem formador de opinião deste País.

É preciso dar uma explicação para a sociedade sobre a questão dos hemovampiros. O Parlamento não pode cruzar os seus braços diante disso. O Parlamento precisa buscar a mecânica que lhe está disponível, ou seja, o instrumento da investigação – estava no jornal de ontem a queda do terceiro vampiro –, com todo respeito e carinho que tenho pelo Ministro Humberto Costa. Até porque estive na campanha de João Paulo para Prefeito e ele era candidato a Vereador. Fui ajudar a decidir a eleição de Roberto Magalhães. Esses maus elementos, “roubadores” do dinheiro público,

escarneedores da honra da sociedade, já eram assessores naquela época.

A lei diz que todo cidadão é honesto até que se prove o contrário. Não se trata de fazer ilação sobre o comportamento do Ministro Humberto Costa, por quem reafirmo meu respeito e penso deva ser o maior interessado nessa investigação.

Ontem fiquei feliz com a notícia que me foi dada pelo Senador Arthur Virgílio de que já prepara o pedido de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar, o que assinarei. O Parlamento não pode abrir mão dessa sua prerrogativa.

Volto ao tema dos vampiros, que neste momento considero o mais premente para o País. Podíamos muito bem aproveitar para convocar a sociedade para uma cruzada e fazer uma mudança pequena na Constituição brasileira, ou seja, a inserção da prisão perpétua para o crime organizado. Certamente os vampiros teriam ido direto para um presídio de segurança máxima, para trabalhar o dia inteiro, comer com o suor do seu rosto, e as suas lanchas, seus apartamentos, fazendas, dinheiro do exterior e euros guardados nos apartamentos voltariam imediatamente para os cofres públicos.

O que diz a lei hoje? Que todo cidadão é honesto até que se prove o contrário, e que o ônus da prova cabe a quem acusa. Quem investiga os vampiros ainda vai ter que provar que esse dinheiro foi ganho ilicitamente; se não o fizer, o dinheiro vai voltar para eles.

Hemoderivados. Essa questão é tão séria!

Vi também uma foto de Waldomiro Diniz nas revistas de final de semana, de calça *jeans*, com uma camisa bonita! Um cara “pereba”, que não está ganhando nada, ou que está esperando receber esse salário de fome de R\$260,00 – que não virá, que não vamos deixar passar aqui –, meu Pai do céu, não compra uma calça nem uma camisa daquelas não! Mas Waldomiro Diniz estava dentro do supermercado, com o carrinho cheio, como que zombando da opinião pública, como que tirando sarro da cara da sociedade, desfilando dentro dos supermercados e tendo com que gastar. Acho que nem olha o preço da mercadoria. Vai enchendo o carro porque tem como pagar. Agora, pergunto: cadê a investigação, aquele pedido que foi feito ao Dr. Cláudio Fonteles, ao Ministro Waldir Pires, ao Ministro da Justiça?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Até hoje nem o sigilo telefônico desse escroque foi quebrado! A sociedade brasileira vê os inativos serem taxados, a aprovação de um salário mínimo de fome, e Waldomiro Diniz solto! Alguns dos vampiros, dos hemovam-

piros, já ganharam até **habeas corpus**. Isso afetou tão fortemente os centros de coleta de sangue, que a população fugiu deles. Vejam como a sociedade não é tola! Embora sem a informação de que não é o sangue colhido que está sendo bebido pelos vampiros, são os hemoderivados, eles sentem, eles se recolheram. Agora, as pessoas estão nos hospitais, nas UTIs, precisando ir para centros cirúrgicos, e em alguns lugares a doação já caiu 60%, Senador Heráclito Fortes; em alguns outros centros, 40%, 50%. A sociedade dá resposta a essa ignomínia, a essa indignidade, a esse escárnio cometido contra a família e contra a sociedade brasileira.

E nós vamos ficar de braços cruzados? Não vamos investigar? A troco de quê? A troco de quê?

Dona Dadá, minha mãe, quando chegávamos tarde em casa, segurava na gola da camisa e falava: “Amanhã chegue mais cedo. Quando você fizer vinte anos, você tocará a sua vida, porque enquanto você comer meu feijão, você estará sujeito ao meu corrião”.

Eu não como feijão do Governo. Não estou sujeito ao corrião de ninguém. Estou sujeito a minha consciência. E a nossa consciência tem que dizer que precisamos apurar isso com profundidade, para que não recaia sobre nós a responsabilidade da sociedade.

Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Nobre Senador, congratulo-me com V. Ex^a pelo discurso firme e forte. Realmente, ou nós apuramos essas irregularidades ou então mudamos as regras de convivência com o Governo. O Governo pode, por exemplo, baixar uma medida provisória, Senadora Heloísa Helena, dizendo que Ministro não tem mais responsabilidade por auxiliar seu; pode nomear corrupto, bandido, quem quer que seja, que a responsabilidade não é dele. Pode também o Governo baixar uma outra medida provisória dizendo que os Ministros, de agora em diante, podem fazer contratos sem licitação e depois receber 10% para a sua campanha eleitoral – é uma boa medida e vale para todo mundo. A cada dia, aparece um escândalo novo no Governo, e estamos impedidos de investigar, porque a Maioria, Lideranças do Governo, Lideranças do PT não deixam que o Senado funcione da maneira como deveria: criando CPIs, que podem servir até para absolver essas pessoas. Não queremos condenar todas as pessoas que os jornais denunciam como corruptas. Quem sabe o Sr. Luiz Cláudio Gomes da Silva não é inocente? Quem sabe Waldomiro Diniz não é vítima da máquina ou da imprensa? Só uma CPI vai dizer isso, porque, nas investigações feitas por aí, como V. Ex^a disse, nem os sigilos fiscal, bancário e telefônico do Waldomiro foram quebrados. Presto minha solidariedade a V. Ex^a. Pergunto ainda: onde está o Procurador Luiz

Francisco, esse baluarte contra a corrupção nacional? Depois que o PT assumiu o Governo, escondeu-se e não fala mais nada. Seria uma boa oportunidade para que, no fim de semana, o Procurador Luiz Francisco dissesse o que pensa dessa bandalheira toda.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ele foi para Portugal.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Não, já voltou de Portugal. Foi para lá, mas não gostou e veio embora.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Mas ele diz.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Ele diz?

A Sr^a Heloísa Helena (Sem Partido – AL) – Diz, continua dizendo.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Então, pronto. Muito obrigado.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Jorge.

Tantos assuntos efervescentes e fortes em cada 24 horas estão abafando a palavra do Luiz Francisco, por quem tenho a maior admiração e que realmente se tem pronunciado sobre esses assuntos.

É verdade que nunca se viu tanta coisa forte e efervescente de um dia para o outro, razão pela qual parece que até a nossa voz não tem ecoado. Coisas escabrosas têm ocorrido.

Agradeço o aparte do Senador José Jorge, reafirmando que tenho plena responsabilidade por pertencer ao PL, Partido do Vice-Presidente da República.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Tenho plena consciência de que temos responsabilidade para com a Nação, mas não fomos chamados para a subserviência. Fazer parte da base do Governo não significa exatamente fazer coro com aquilo que estupra sua consciência. Prefiro enfrentar o mundo para dar satisfação à minha consciência a enfrentá-la para dar satisfação ao mundo. A minha consciência me diz que temos de estar do lado do Governo e dar-lhe governabilidade em todas as questões de interesse nacional. Naquelas questões que não são de interesse nacional, precisamos caminhar com a nossa consciência e não ceder quanto aos princípios. Um homem pode até ceder na forma, mas não quanto aos princípios, e, nesses, não vamos ceder.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – É crime dizer que precisamos desonerar a produção e baixar a taxa de juros e que a taxa Selic é a desgraça deste País? A Argentina está ali sofrendo as suas grandes mazelas, está pegando seu superávit fiscal e aumentando salários, Senador Marcos Guerra, enquanto o nosso superávit fiscal está indo para o superávit primário. O Kirchner está fazendo o que o Presidente Lula deveria estar fazendo.

Para abafar CPI, correr de investigação, proteger vampiros e Waldomiro Diniz, desse jeito, não somos base de Governo. Somos base de Governo, sim, com responsabilidade, para defendermos o que defendemos na campanha. No segundo turno, cruzei este País pregando algo e vou viver neste Parlamento aquilo que preguei, porque não posso cuspir na minha história.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra à primeira oradora inscrita para uma comunicação inadiável, a nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço um registro breve, pois disponho apenas de cinco minutos da comunicação inadiável. Não poderia deixar de consignar a tragédia que aconteceu em Alagoas, mais especialmente em Maceió, após esses dias de chuva. Na Grota da Paz, na Grota Sonho Verde, no Reginaldo, na Grota de Ouro Preto, em Chã da Jaqueira, várias crianças foram soterradas, esmagadas, afogadas.

Foram mais de trinta pessoas, mas eu gostaria de registrar o nome das crianças que foram vítimas de desabamento: Heverton e Heberton da Silva, de 4 e 2 anos; os gêmeos Daniel e Daniela, de 1 ano; Douglas de Araújo, de 1 ano; Emily Laura de Araújo, de 1 ano; outra criança que caiu e morreu afogada no Reginaldo. Várias crianças, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foram vítimas de uma verdadeira tragédia no meu Estado de Alagoas. Muitos trabalhadores morreram também porque barreiras despencaram; vários trabalhadores foram vitimados em acidentes de ônibus.

Sr. Presidente, faço esse registro para pedir ao Governo Federal a liberação de emendas de Bancada, bem como de emendas individuais. No início da sessão, os Senadores Osmar Dias e Juvêncio da Fonseca e vários outros aqui já protestaram. Talvez o meu seja um protesto a mais. Sabemos como funciona o balcão de negócios sujos montado pelo Governo Lula, assim como ocorria no Governo Fernando Henrique, que sempre legitimou a velha e maldita promiscuidade nas relações entre Palácio do Planalto e Congresso Nacional. E as emendas de Parlamentares acabam não sendo liberadas.

Espero que o Governo Federal, que, nessa semana, cantou em verso e prosa mais um dos argumentos da verborragia da patifaria neoliberal, o superávit primário, tenha sensibilidade diante das crianças que foram assassinadas em Alagoas, vítimas do soterramento, do esmagamento, do afogamento em função de chuvas que caíram no meu Estado, de forma muito especial em Maceió.

Tive oportunidade, ainda na semana passada, de mostrar os problemas ocorridos na construção do superávit primário, que não é apenas uma medíocre continha feita por burocratas nas suas salas com ar-condicionado, patrocinando o servilismo ao capital financeiro.

Então, Sr^{as} e Srs. Senadores, enquanto as hienas do mercado financeiro estão felizes e com suas panças cheias em função do superávit e da propaganda triunfalista do neoliberalismo, as mães de Alagoas choram a dor da perda de suas crianças soterradas, esmagadas, afogadas, porque os Governos economizam em moradia popular para continuar a legitimar os negócios sujos do capital financeiro.

Diante da tragédia que aconteceu no Estado de Alagoas, espero que o Governo Federal libere os recursos de que Alagoas dispõe e precisa. Nosso Estado merece isso. Não é possível minimizar a dor de uma mãe que viu sua criança ser soterrada e esmagada por uma barreira que caiu. No entanto, podemos pelo menos evitar que mais tragédias aconteçam em Maceió. Medidas muito simples podem ser feitas, como a construção de moradia popular e a promoção do saneamento básico.

Então, fica aqui a minha tristeza e a minha solidariedade às famílias. Ver as fotografia de crianças soterradas e esmagadas e se emocionar com elas, sem dúvida, é pouco.

Que o Governo cumpra com a sua obrigação e libere os recursos! Sei que o Governo Federal ainda não liberou os recursos para as vítimas das enchentes que aconteceram há alguns meses. Há muita sensibilidade no discurso e pouca sensibilidade na hora de liberar o recurso para a moradia popular e saneamento em Alagoas e em outras regiões pobres.

Mais uma vez, fica aqui o nosso apelo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Marcos Guerra.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a minha inscrição como Líder do PMDB, no primeiro momento após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a fica inscrito como primeiro Líder após a Ordem do Dia, Senador Maguito Vilela.

A Presidência aproveita o período em que chega à tribuna o Senador Marcos Guerra para anunciar a presença dos alunos da escola Educandário Goiás, de Goiânia. Para nós Sr^{as} e Srs. Senadores é uma alegria a presença dos alunos, professores e coordenadores neste plenário.

O SR. MARCOS GUERRA (PSDB – ES. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago a esta tribuna um tema que vem inibindo e desestimulando o avanço da média empresa, que é a alteração do regime da Cofins para o sistema de não-cumulatividade, uma reivindicação histórica do setor produtivo, aplicável às empresas tributadas com base no lucro real, reivindicação esta que não atendeu ao setor, muito pelo contrário, criou uma distorção prejudicial ao empreendedorismo.

A atual sistemática, ao lado de ter elevado a alíquota da Cofins de 3% para 7,6% sobre o faturamento bruto, permite que o contribuinte deduza créditos pagos ou presumidos sobre as situações previstas no art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Entre tais itens, não se encontram os gastos com pessoal.

O resultado dessa alteração foi um sensível acréscimo na carga tributária das empresas que detêm elevada participação no custo de pessoal, no total de suas despesas, pois sofreram uma elevação real na alíquota incidente sobre o faturamento, sem qualquer direito de crédito sobre os insumos com mão-de-obra.

A lei em comento, portanto, veio onerar drasticamente os setores produtivos que geram emprego, beneficiando com forte redução tributária as empresas que têm baixo custo de pessoal.

Por essas razões, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei o Projeto de Lei nº 165, de 2004, que visa corrigir a distorção exposta, contribuindo para fazer justiça fiscal e para estimular a manutenção e a geração de empregos, por meio da redução da carga tributária para as empresas que oferecem mais empregos.

Portanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, se não ficarmos atentos em criar alguns incentivos, que não são benéficos – é bom deixar isso bem claro –, nos próximos anos, a média empresa estará fadada à extinção, vis-

to que é a única da categoria que paga seus tributos sem nenhum subsídio.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito para uma comunicação inadiável, Senador Ramez Tebet, do PMDB do Mato Grosso do Sul.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estou apresentando à Mesa um requerimento de pesar pelo falecimento de uma pessoa cuja vida como radialista é a própria vida, a própria história da rádio sul-mato-grossense.

Faleceu em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, o radialista Mário Mendonça, que, desde 1954, milita no rádio, cronista esportivo, homem emotivo, homem sensível, homem estimado por toda a comunidade de Campo Grande e de Mato Grosso do Sul. Mário Mendonça deixou uma infinidade de amigos, um grande número de colegas de profissão, além de sua esposa, Dinoraíde, três filhos e familiares. Tive oportunidade de conhecê-lo quando fui vice-Governador e como Governador do Estado, tendo estreitado os laços de amizade com esse homem, um homem que vivia no meio da população, um homem cuja voz se propagava pelas rádios do Estado inteiro, fazendo comentários, principalmente futebolísticos. Era um homem conhecido até mesmo pela sua estatura, pela sua voz e pela sua profunda sinceridade. A comunidade e a imprensa sul-mato-grossenses estão de luto pelo falecimento de Mário Mendonça.

Tendo iniciado sua carreira em 1954, quantos eventos não cobriu, Senadora Heloísa Helena? Quantas vezes ele viajou e ouvíamos de lugares distantes, até do exterior, a sua voz ecoando no Estado de Mato Grosso do Sul?

Por isso e por outras razões a mais – porque não posso me estender – que encaminho à Mesa este requerimento de pesar para que conste da Ata o voto de profundo pesar e sejam apresentadas condolências à família do extinto e também ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 702, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do Radialista e Cronista Esportivo Mário Mendonça, ocorrido no dia de hoje:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificação

Mário Mendonça foi radialista bastante querido e conhecido de toda a comunidade sul-mato-grossense, e deixa uma infinidade de amigos e colegas de profissão, além de sua esposa Dinoraíde, três filhos e familiares.

Conseguiu lugar de destaque na imprensa do Estado pela atuação no radiojornalismo. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência da crônica esportiva como narrador de jogos de futebol.

Iniciou sua carreira na extinta PR17 Rádio Difusora em 1954, tendo em seu currículo passagens pela Rádio Brasil Central, onde começou a cobrir eventos esportivos no final de 1955, Rádio Clube, Folha de Goiás e Jornal Popular, em Goiânia; Rádio Cultura e Educação Rural, de Campo Grande.

Seu desempenho profissional, ao longo de sua carreira, foi representado por pontualidade e dedicação permanente ao seu trabalho, fazendo de seu ofício um verdadeiro sacerdócio. Sua história de vida se confunde com a própria história do rádio sul-mato-grossense.

Tive a oportunidade de conhecer Mário Mendonça quando Vice-Governador e no meu curto período como Governador do Estado. Tornamo-nos amigos, afeiçoei-me a ele e passei a ter grande admiração e respeito por este homem que possuía um grande espírito público. Seu amor ao desporto e principalmente seu grande trabalho como comentarista futebolístico emocionou e estimulou os habitantes sul-mato-grossenses.

Este requerimento busca, antes de mais nada, fazer justiça a esse alto exemplo de cidadania, e é com esse espírito que o apresentamos à consideração de nossos pares.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2004. – **Ramez Tebet.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados no requerimento de V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que não recebeu das Lideranças nenhum anúncio de acordo sobre a primeira matéria que consta da Ordem do Dia, tendo o Relator-Revisor do Item 1, pedido o adiamento da votação para a próxima sessão.

São as seguintes as matérias sobrestadas:

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 35, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 35, de 2004, que *autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da transferência de recursos prevista no art. 1º-A da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que “institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), e dá outras providências”, nas condições que especifica, proveniente da Medida Provisória nº 178, de 2004.*

Relator revisor: João Alberto Souza

– 2 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 36, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 36, de 2004, que *altera os arts. 8º e 16 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 179, de 2004.*

Relator revisor: Senador Rodolpho Tourinho

– 3 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 180, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 180, de 2004, que abre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) para os fins que especifica.

Relator revisor: Senador Leomar Quintanilha

– 4 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 37 DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 37, de 2004, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – Eletrobrás a efetuar capitalização junto à Companhia Energética do Maranhão – Cemar e altera a alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, proveniente da Medida Provisória nº 181, de 2004.

Relator revisor: Senador Edison Lobão

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 221, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Votação Nominal

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 446, de 2004 – art. 336, I)

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.*

Dependendo de leitura do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, e de Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 527, DE 2003

Votação Secreta

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2003, de iniciativa dos Líderes Partidários, de indicação do Senhor Luiz Otavio Oliveira Campos para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.152, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Romero Jucá.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.139, de 2003, do Senador Jorge Bornhausen, solicitando ao Ministro da Fazenda informações a respeito dos processos instaurados pelo Banco Central do Brasil sobre o Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e seus ex-administradores.

Parecer favorável, sob nº 1.825, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 18, de 2004, do Senador Romeu Tuma, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito dos valores, em reais e em dólares norte-americanos, enviados ao exterior, nos anos de 1997 a 2003, pela Parmalat do Brasil, por suas empresas controladas e por outras empresas controladas pela Parmalat Itália.

Parecer sob nº 196, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Fernando Bezerra, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 507, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 507, de 2004, da Comissão de Educação, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre possível financiamento à Empresa de Telefonia Celular Claro, ligada ao grupo MCI/Telmex pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parecer sob nº 496, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Demóstenes Torres, favorável, com retificação.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 553, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 553, de 2004, da Comissão de Fiscalização e Controle, solicitando, informações ao Ministro da Fazenda a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A), tendo em vista matéria publicada na revista Dinheiro que

resultou na abertura de inquérito policial civil contra os ex-controladores daquele Banco.

Parecer favorável, sob nº 488, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 108, DE 2003 – COMPLEMENTAR
Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 2003 – Complementar (nº 224/2001-Complementar, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Parecer sob nº 337, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antônio Carlos Valadares, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 392, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2004 (nº 1.149/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de notas que dará efetividade ao “Programa de Recuperação Ambiental da Região Metropolitana da Baixada Santista”, o qual conta com financiamento do “Japan Bank for International Cooperation” no valor de vinte e um bilhões e seiscentos e trinta e sete milhões de ienes e terá como mutuário a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo, assinado pelo Governo da República Federativa do Brasil e pelo Governo do Japão na cidade de Brasília, em 20 de agosto de 2003.

Parecer favorável, sob nº 453, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro Líder inscrito para após a Ordem do Dia, nobre Senador Maguito Vilela.

A Presidência solicita aos demais oradores – aos que estão regularmente inscritos e aos Srs. Líderes –, a fim de que todos possam fazer uso da palavra, que, na medida do possível, utilizem-se de dez minutos para

as suas falas. Fazendo-se isso, todos terão garantido o uso da palavra até o final da sessão.

Peço, portanto, a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, como permanente colaborador dos trabalhos e desta Presidência, que fale por dez minutos, o que ensinará aos nobres Pares que todos façam uso da palavra antes do fim desta sessão.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Farei o possível, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia de ontem, o Senado da República, em uma reunião conjunta da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Educação, fez um debate extraordinário com cientistas que defendem o uso de células de embriões. Chamou-nos muito a atenção um tópico que diz “Uso de células-tronco é luz no fim do túnel, diz cientista”.

Dessa audiência conjunta, participaram os mais renomados cientistas, entre eles o Dr. Dráuzio Varella; Mayana Zatz, pesquisadora da USP; e Patrícia Pranke, da UFRGS, que defendem o uso terapêutico de células-tronco. Para André Soares, Professor da PUC-RJ, a pesquisa tem propósitos utilitaristas e deve ser proibida.

É, portanto, um assunto bastante polêmico e temos que discuti-lo, discerni-lo, dissecá-lo e tomarmos uma posição.

Mas recebi, há cerca de quinze dias, da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Moção de Apelo solicitando a inclusão de uma emenda no PLC nº 09, de 2004, o qual, tendo sido apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, tramita agora nesta Casa.

A proposição, oriunda da Presidência da República, estabelece normas de segurança e de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança e dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança.

A Moção que nos foi encaminhada pelos ilustres Vereadores de Santa Rita do Araguaia – Município pelo qual tenho grande apreço, um Município pequeno, mas de um povo muito sábio e progressista – solicita, basicamente, que o texto do PLC nº 09 seja alterado de forma a permitir a utilização de células-tronco embrionárias para fins terapêuticos. Com essa emenda, sugerida pela entidade Movimento em Prol da Vida – Movitae –, com sede em São Paulo, capital, pretende-se resgatar a qualidade de vida de um grande número de brasileiros que são vítimas, hoje, de doenças incuráveis.

A utilização das células-tronco no tratamento dessas doenças vem revolucionando a Medicina e criando novas expectativas para portadores de moléstias

graves, entre as quais se podem listar: atrofia muscular espinhal, diabetes, esclerose lateral amiotrófica, doença de Chagas, esclerose múltipla, osteoporose, osteonecrose, mal de Parkinson, mal de Alzheimer, lesão medular, cardiopatias diversas e vários tipos de distrofia muscular progressiva, entre outras.

A emenda proposta pela Movitae, e que nos foi encaminhada pelos Vereadores de Santa Rita do Araguaia, no meu querido sudoeste goiano, prevê que a produção de embriões humanos destinados a servir como material biológico continuaria vetada, exceto para obter células-tronco, nos casos de fertilização **in vitro**, quando se comprovarem inviáveis para a implantação ou quando os pais biológicos não quiserem mantê-los. A utilização desses embriões, então, ocorreria mediante consentimento das partes envolvidas e com autorização dos órgãos competentes.

Não é demais lembrar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, em função do alto custo e da complexidade dos procedimentos da fertilização **in vitro**, bem assim da incerteza quanto aos resultados pretendidos, geralmente se produzem embriões em número maior do que aqueles efetivamente utilizados. Hoje, no Brasil, existem cerca de 30 mil células embrionárias congeladas, que poderiam representar uma chance de cura ou mesmo de sobrevivência para 30 mil pacientes de doenças degenerativas ou outras moléstias igualmente graves. No entanto, o PLC nº 09, que aguarda nossa apreciação nesta Casa, proíbe os maiores cientistas e as melhores universidades do País de trabalharem pela preservação da vida desses pacientes.

A jornalista Andréa Bezerra de Albuquerque, Presidente da Movitae, e ela própria afetada pela distrofia muscular de cinturas, critica veementemente a preservação das células congeladas. “Essas células, congeladas e descartadas, são uma fonte de vida, não de uma nova vida, porque nunca serão inseridas no útero da mãe, mas para uma chance de nova vida a todas essas pessoas com doenças degenerativas”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu pronunciamento é um pouco longo, e o Senador Juvêncio da Fonseca já falou emotivamente a respeito desse problema. Teremos outras oportunidades. Por isso, solicito que V. Ex^a dê como lido o meu pronunciamento, para que eu possa abordar outro assunto.

Antes, porém, concedo um aparte ao ex-jornalista, brilhante político e ilustre Senador Hélio Costa, que, ontem, nos conduziu à sua Belo Horizonte para assistirmos à grande partida de futebol entre Brasil, 3, e Argentina, 1. S. Ex^a foi o vencedor do bolo porque tirou o número 9, Ronaldo, que fez os três gols do Brasil.

O Sr. Hélio Costa (PMDB – MG) – Tive a sorte de tirar o número 9, do nosso Ronaldo, que estava

predestinado a fazer aquela festa tão bonita ontem. Minas Gerais recebeu com muito carinho V. Ex^a e os Senadores que o acompanharam. Ficamos muito felizes com a presença de todos os nossos companheiros assistindo à partida Brasil e Argentina. Farei um rápido aparte à fala de V. Ex^a. Ontem, o assunto debatido pela Comissão de Educação e pela Comissão de Assuntos Sociais, sob a liderança da ilustre Senadora Lúcia Vânia e do Senador Osmar Dias, é da maior importância. Minas Gerais está à frente das empresas incubadoras que tratam da biotecnologia. Para nós, mineiros, é muito honroso lembrar que é o nosso Estado que está avançando em trabalho tão importante para a pesquisa científica e que certamente levará à solução de tantas e quantas doenças que precisam de investimento e da atenção dos cientistas. Parabéns a V. Ex^a e ao Senador Juvêncio da Fonseca, que também abordou o tema!

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Hélio Costa. Incorporo as belas e corretas palavras de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, para finalizar minha fala, a exemplo do que fez a Senadora Heloísa Helena, quero me solidarizar com as famílias das crianças que perderam a vida soterradas em Alagoas. S. Ex^a fez um apelo dramático ao Governo para que se sensibilize com esse

grave e comovente problema. Devemos dar respostas imediatas a questões como essa.

Sr. Presidente, um ciclista saiu da minha cidade, Jataí, para percorrer toda a América Latina, mas foi atropelado e morto em uma cidade do Peru. Infelizmente, as autoridades peruanas estão cobrando um absurdo para trasladar o corpo de Lima a Jataí.

Faço um apelo não só à Embaixada do Peru no Brasil, como também à Embaixada do Brasil no Peru para que facilitem o traslado do corpo desse jovem idealista, que percorreu toda a América Latina de bicicleta e, quando adentrava uma das cidades do Peru, foi atropelado por um ônibus. A família, humilde, pobre, de Jataí espera sepultá-lo naquela cidade, e não no Peru, como querem as autoridades peruanas.

Portanto, faço um apelo às duas Embaixadas. Se não resolverem o problema e realmente for preciso pagar esse traslado milionário, sacrificarei do meu bolso esses recursos, mas não quero ver o meu conterrâneo de Jataí ser sepultado no Peru. As Embaixadas estão autorizadas a promover o traslado do corpo, cujo valor de R\$15 mil pagarei do meu bolso para que meu conterrâneo seja enterrado em Jataí, e não no Peru.

Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR MAGUITO VILELA.

Pronunciamento
Senador Maguito Vilela
Células-tronco embrionárias
Brasília, 2 de junho de 2004.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores:

Recebemos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia, Moção de Apelo solicitando a inclusão de uma emenda no PLC nº 09, de 2004, o qual, tendo sido apreciado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, tramita agora nesta Casa.

A proposição, oriunda da Presidência da República, estabelece normas de segurança e de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança e dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança.

A Moção que nos foi encaminhada pelos ilustres Vereadores de Santa Rita do Araguaia -- Município pelo qual tenho grande apreço -- solicita, basicamente, que o texto do PLC nº 09 seja alterado de forma a permitir a utilização de células-tronco embrionárias para fins terapêuticos. Com essa emenda, sugerida pela entidade Movimento em Profa da Vida -- Movitae --, com sede em São Paulo, Capital, pretende-se resgatar a qualidade de vida de um grande número de brasileiros que são vítimas de doenças hoje incuráveis.

A utilização das células-tronco no tratamento dessas doenças vem revolucionando a medicina e criando novas expectativas para portadores de moléstias graves, entre as quais se podem listar: atrofia muscular espinhal, diabetes, esclerose lateral amiotrófica, doença de Chagas, esclerose múltipla, osteoporose, osteonecrose, mal de Parkinson, mal de Alzheimer, lesão medular, cardiopatias diversas e vários tipos de distrofia muscular progressiva, entre outras.

A emenda proposta pela Movitae, e que nos foi encaminhada pelos Vereadores de Santa Rita do Araguaia, prevê que a produção de embriões humanos destinados a servir como material biológico continuaria vetada, exceto para obter células-tronco, nos casos de fertilização *in-vitro*, quando se comprovarem inviáveis para a implantação ou quando os pais biológicos não quiserem mantê-los. A utilização desses embriões, então, ocorreria mediante consentimento das partes envolvidas e com autorização dos órgãos competentes.

Não é demais lembrar, Senhoras e Senhores Senadores, que em função do alto custo e da complexidade dos procedimentos da fertilização *in-vitro*, bem assim da incerteza quanto aos resultados pretendidos, geralmente se produzem embriões em número maior do que aqueles efetivamente utilizados. Hoje, no Brasil, existem cerca de 30 mil células embrionárias congeladas, que poderiam representar uma chance de cura ou mesmo de sobrevivência para 30 mil pacientes de doenças degenerativas ou outras moléstias igualmente graves. No entanto, o PLC nº 09, que aguarda nossa apreciação nesta Casa, proíbe os maiores cientistas e as melhores universidades do País de trabalharem pela preservação da vida desses pacientes.

A jornalista Andréa Bezerra de Albuquerque, presidente da Movitae e, ela própria, afetada por distrofia muscular de cinturas, critica veementemente a preservação das células congeladas. “Essas células congeladas e descartadas, são uma fonte de vida, não de uma nova vida, porque nunca serão inseridas no útero da mãe, mas para uma chance de nova vida a todas essas pessoas com doenças degenerativas”.

Após esclarecer que a utilização terapêutica das células-tronco não pode ser confundida com a clonagem – que é combatida pela Movitae –, a jornalista denuncia que vetar a utilização desse recurso equivale, por exemplo, a condenar à morte um adulto com cardiopatia grave ou um menino que não consegue respirar, porque seu diafragma já não tem força muscular.

As células-tronco, que no meio médico estão sendo chamadas “células da esperança”, têm uma característica singular, que é a capacidade de se transformarem em células específicas de qualquer tecido ou órgão do corpo humano. Sua utilização, sem dúvida, abre um novo e imenso campo para a medicina, motivo por que vêm sendo estudadas por especialistas de todo o mundo.

No corpo humano, elas são encontradas principalmente na medula óssea, no cordão umbilical e no embrião, nos primeiros dias após a fertilização. As primeiras terapias com utilização das células-tronco, conforme registra a revista *Veja*, em sua edição de 24 de março último, foram realizadas na década de 80. “Pensava-se – diz a reportagem – que seu efeito regenerador fosse limitado ao tratamento de doenças malignas do sangue, as leucemias, e do sistema linfático, os linfomas”.

No fim dos anos 90, o cardiologista americano Piero Anversa, pesquisador do *New York Medical College*, ampliou o espectro da terapia, comprovando que as células-tronco eram capazes de regenerar o músculo cardíaco de roedores. Na mesma época, o pesquisador James Thomson conseguiu fazer as células-tronco de embriões descartados por clínicas de fertilização se reproduzirem em laboratório. “Combinadas – observa a reportagem da revista *Veja* – as descobertas de Anversa e Thomson abriram uma nova fronteira nos conhecimentos médicos”.

Nesse ponto, Senhor Presidente, cabe um esclarecimento: como as células-tronco são encontradas também no cordão umbilical e na medula óssea, não haveria necessidade de se utilizarem os embriões humanos. Porém, as células embrionárias têm se revelado as mais eficazes, conforme destaca a revista *Veja* em sua edição de 24 de março último:

Seria uma maravilha se as células-tronco da medula óssea e do cordão umbilical fossem tão versáteis quanto as embrionárias. Mas a capacidade de diferenciação delas é menor. A versatilidade de uma célula-tronco é medida pelo tempo em que ela consegue se manter indiferenciada durante o processo de reprodução em laboratório. Quanto mais ela se mantiver indiferenciada, maior é a sua capacidade de se transformar numa célula específica que seja útil para um tratamento de saúde.

A revista informa ainda que as células embrionárias podem se multiplicar 300 vezes sem perder suas características iniciais, enquanto as demais células-tronco podem se multiplicar, no máximo, 20 vezes.

No Brasil, ainda de acordo com o periódico, o Instituto do Coração de São Paulo (Incor) trabalha em duas frentes de pesquisa inéditas no mundo. Numa delas, as células são injetadas em locais onde a revascularização não poderia ser feita por meio de pontes de safena ou mamária; na outra, as células, em vez de serem transplantadas, são estimuladas por meio de medicamentos a migrarem para o músculo cardíaco. Em ambas as linhas de pesquisa, os resultados obtidos são extremamente positivos. Outro trabalho, também inédito, é desenvolvido pelo imunofarmacologista Ricardo Ribeiro dos Santos, da Fundação Oswaldo Cruz, da Bahia, que já conseguiu tratar com sucesso oito pacientes que tinham cardiopatias graves, causadas pela doença de Chagas.

Para a jornalista Andréa Bezerra de Albuquerque, o veto da Câmara dos Deputados aos dispositivos do PLC nº 09 que previam a utilização das células embrionárias representa um desperdício com graves conseqüências. “Depois de congelado, um embrião tem menos de 3% de chance de resultar em gravidez. O Brasil está jogando no lixo um tesouro científico”, diz.

A observação da presidente do Movimento em Prol da Vida encontra eco nas palavras da cientista Rita Levi Montalcini, Prêmio Nobel de Medicina por suas pesquisas na área da neurobiologia. “Destruir embriões humanos descartados após tratamentos de fertilização assistida é um desperdício imoral, pois eles podem ser benéficos para os trabalhos com células-tronco”, disse a cientista.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, a utilização das células embrionárias para fins terapêuticos não se confunde com a clonagem e não é um ato contra a vida. Pelo contrário, representa a oportunidade de salvar muitas vidas e de dar qualidade de vida a pessoas portadoras de enfermidades, muitas vezes sem perspectiva de cura com os recursos atuais. Proporcionar os recursos necessários para salvar essas vidas, como agora podemos fazer, é um ato não apenas de compaixão, mas também de promoção da saúde, de solidariedade, de fraternidade e de resgate da esperança!

Muito obrigado!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Governo para fazer um breve registro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Romero Jucá, o próximo orador inscrito é o Líder Mozarildo Cavalcanti, que deixou de pedir a palavra como Líder para falar como orador inscrito. Como tal, S. Ex^a teria a mesma prerrogativa que V. Ex^a. Se V. Ex^a não se importar e colaborar com a Mesa, eu concederia a palavra a S. Ex^a, que falará por dez minutos, e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, necessito de apenas dois minutos para fazer um breve registro. Se o Senador Mozarildo Cavalcanti permitir...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Mozarildo Cavalcanti concorda e V. Ex^a, que sempre colabora com a Mesa, tem a palavra.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para fazer o registro de um assunto importante para a sociedade, para a imprensa e também para as Prefeituras brasileiras.

O Presidente Lula enviou Medida Provisória, atendendo a pedido do Ministro Patrus Ananias, retirando

a limitação das Prefeituras inadimplentes com o INSS para transferência de recursos da área social, inclusive PETI, Agente Jovem, Sentinela, que é o programa de combate à exploração sexual. A lei estabelecia que, para receber transferência do Governo Federal, as Prefeituras tinham que estar em dia com uma série de certidões, inclusive do INSS.

Para se ter uma idéia, mais de 1.200 Prefeituras não estão em dia com o INSS e, portanto, não detêm a certidão; por isso não poderiam receber esses recursos. O Presidente e o Ministro, entendendo a situação, baixaram essa norma que retira a obrigatoriedade da certidão do INSS para essas transferências.

Essa é uma medida extremamente significativa, da qual é importante que os Prefeitos tomem conhecimento para que efetivamente busquem os recursos necessários.

Sr. Presidente, peço a transcrição da matéria da **Folha de S.Paulo** “Lula libera verba social para inadimplente”.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao Senador Mozarildo Cavalcanti, pela deferência.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU
PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNAL

FOLHA DE S. PAULO

DIA:

02

MÊS/ANO:

Junho/04

EDITORIA:

Brasil

CADERNO:

A

PÁGINA:

10

ELEIÇÕES 2004 Agora municípios não precisam mais estar em dia com o INSS para receber dinheiro de programas federais

Lula libera verba social para inadimplente

GABRIELA ATHIAS

DA JORNAL DE BRASÍLIA

A quatro meses das eleições municipais, o governo federal aboliu, por meio de uma medida provisória, a exigência de os municípios estarem em dia com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) para receber dinheiro de programas sociais.

Até antes da edição da medida provisória 190, que circulou no "Diário Oficial da União" de ontem, os municípios eram obrigados a apresentar uma vez a cada três meses a CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, ao Ministério do Desenvolvimento Social. Sem o documento, a pasta não liberava recursos.

Quê seja: as prefeituras não recebiam dinheiro para financiar, por exemplo, abrigos para idosos ou para programas como o Peti (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e o Sentinelas (progra-

ma de combate à exploração sexual), entre outros.

Os repasses do Bolsa-Família, programa de transferência de renda ao governo federal, não estão vinculados à CND. As pastas da Saúde e da Educação—por decisão de governos anteriores—também repassam dinheiro aos municípios independentemente da apresentação da certidão.

O ministro Patrus Ananias (Desenvolvimento Social) afirmou que a decisão não tem vínculo com a proximidade das eleições: "Temos compromissos históricos com os pobres, e não somos movidos por outros interesses a não ser a construção da justiça social".

Para ele, "as políticas sociais não estão subordinadas à política econômica. A ideia do governo não é esperar a economia crescer para incluir [os pobres] e sim incluir para crescer", afirmou Ananias.

Na mesma MP, o governo autorizou o pagamento de até R\$ 300

para famílias que tenham sido atingidas por desastres, como enchentes. A exigência e morar em um município que esteja em situação de emergência ou de calamidade pública reconhecidas pelo governo e ter renda mensal média de até dois salários mínimos.

A secretária Nacional de Assistência Social, Márcia Lopes, informou que todos os meses, em média, 15% das cidades deixam de receber verbas sociais por não terem a certidão emitida pelo INSS, totalizando um bloqueio que varia de R\$ 15 milhões a R\$ 20 milhões para todo o país.

Até o mês passado, dos 5.369 municípios brasileiros, 1.927 tinham dívidas com o INSS. Em maio, por exemplo, 1.142 municípios deixaram de receber dinheiro de programas da área da infância, o que representa 27% do total das cidades beneficiadas por essas ações. Só o Peti deixou de pagar 289 municípios. O número de

municípios varia muito a cada mês. Enquanto uns acertam as dívidas, outros entram na lista.

Há cinco municípios paulistas na lista dos inadimplentes de maio: Cesário Lange, Guaratinguetá, Tapirai, Tatuí e Ubatuba.

Patrus disse que o papel do seu ministério é atender a parcela pobre da população: "A função de fiscalizar e de punir os inadimplentes é do Judiciário, do Ministério Público, da Controladoria Geral da União dos Tribunais de Contas e da Polícia Federal".

Ananias aproveitou para atacar o governo passado. "Aqueles que dizem que há imobilismo na área social não estão seguindo o preceito bíblico do respeito à verdade."

Segundo o ministro, o governo Lula recebeu uma "herança social agravada". "As 11,4 milhões de famílias que vivem abaixo da linha da pobreza não começaram a existir no dia 1º de janeiro de 2003".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a será atendido na forma do Regimento Interno desta Casa.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Mozarildo Cavalcanti. S. Ex^a dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela Liderança do PPS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, temos ouvido e lido na imprensa uma série de escândalos envolvendo organizações não-governamentais, que, utilizando recursos públicos, portanto recursos do povo brasileiro, têm praticado todo tipo de corrupção.

Desde que assumi o meu mandato de Senador, tenho tido uma preocupação muito séria com essa matéria, porque, de há muito tempo, já vinha recebendo denúncias e fazendo constatações. Fui autor do requerimento de criação e presidi a CPI que investigou as ONGs. Durante aquele trabalho, tivemos extremas dificuldades de investigá-las, primeiramente porque não existe um cadastro oficial, sequer um cadastro confiável, dessas organizações, que atuam de maneira completamente liberta, no sentido mais pejorativo da palavra.

É um verdadeiro escândalo o que vem sendo praticado por essas instituições. Faço a ressalva de que existem muitas organizações não-governamentais sérias, mas há muitas que são verdadeiros antros de pilantragem. Essas, inicialmente, apenas enganavam os colaboradores, as pessoas que, de boa-fé, doavam recursos próprios para que atuassem sob um manto de voluntariado, de assistência aos desamparados, às minorias. Daí elas evoluíram e passaram a obter recursos internacionais, inclusive oficiais, de governos estrangeiros, e em seguida recursos do Governo brasileiro. E já faz algum tempo, não é do Governo Lula nem do Governo Fernando Henrique Cardoso, remonta à década de 80 e vêm se aperfeiçoando. Montaram um verdadeiro cartel no Brasil. Primeiramente monopolizaram a idéia de que são donas da verdade, são sacrossantas e, portanto, não cometem nenhum equívoco. Os escândalos recentes mostram exatamente o contrário. Aliás, a CPI das ONGs revelou que havia inúmeras irregularidades. Um exemplo foi uma ONG de Rondônia, chamada Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste de Mato Grosso e Sul do Amazonas – Cunpir, cujas denúncias de irregularidades sérias encaminhamos ao Ministério Público. Outros casos descobertos foram: o Conselho Indígena de Roraima, a Cooperíndio no Amazonas e vários outros que, usando o nome do índio, a causa indígena, conseguiam recursos e os descaminhavam.

Está provado agora com o caso da Funasa, do Ministério da Saúde, que está revendo alguns convênios. Mas as ações não podem ficar restritas à revisão e ao cancelamento de convênios que foram realizados sem licitação.

Lá em Roraima duas ONGs que atuam na área indígena, sozinhas, receberam mais dinheiro do que todos os Municípios do interior do Estado.

O que lamento, Sr. Presidente, é que existe um projeto de minha autoria tramitando na Casa desde 6 de novembro de 2002, propondo regulamentar a atuação dessas organizações no Brasil.

As fundações, as associações de bairros, todas elas são regulamentadas, e as ONGs, não. No Governo Fernando Henrique, foram criadas as OCIPS, nas quais muitas ONGs não querem se transformar, porque terão que se submeter à fiscalização. E o volume de recursos que são entregues a elas é enorme.

No dia 18 de fevereiro de 2003, como resultado do trabalho desenvolvido pela CPI das ONGs, foi apresentado um outro projeto, visando ao mesmo objetivo, regulamentar a atuação das ONGs, com um esquema de fiscalização. Esse projeto veio direto para o plenário, como é uma prerrogativa da Comissão, e, no entanto, por manobras, foi levado à CCJ.

Esses dois projetos estão pensados com parecer favorável do Senador César Borges, que inclusive elaborou um substitutivo aprimorando alguns pontos, mas estabelecendo basicamente que se pode criar uma ONG, mas é preciso registrá-la, definir suas finalidades, prestar contas da origem e da aplicação do dinheiro recebido, principalmente se for recurso público, proveniente do imposto pago pelo povo. Precisa também esclarecer sobre o dinheiro que vem do exterior, que alimenta muitas ONGs no Brasil. Por que governos estrangeiros ou instituições estrangeiras alocam recursos em ONGs aqui no Brasil? O Brasil tem que saber.

No entanto, muitas dessas ONGs picaretas evitam o maior esforço para que esse projeto não seja aprovado. Felizmente, a maioria dos líderes desta Casa assinaram pedido de urgência para que esse projeto venha a plenário e seja votado.

Creio que o momento atual é o de passar a limpo essa história. Temos que aprovar esse projeto e não podemos nos conformar apenas com a rescisão do contrato com essas ONGs que cometeram irregularidades. Precisamos exigir do Ministério Público que vá fundo na investigação e temos que fazer aqui uma nova CPI para aprofundar essa investigação e não permitir que o Brasil seja assaltado por essas instituições, que, com a aparência de sacrossantas, estão fazendo

o pior tipo de bandidagem, que é assaltar a boa-fé do cidadão e os cofres públicos.

Sr. Presidente, fico indignado principalmente com a situação na área da saúde, como médico, por ver que há, de um lado, vampiros explorando o dinheiro público que deveria ir para os doentes; de outro, as ONGs, que recebem milhões. Aliás, é bom que se ressalte aqui: o jornal **O Globo** publicou, no dia 3 do mês passado, uma página inteira mostrando que o Governo brasileiro, no ano passado, liberou R\$1,3 bilhão para as ONGs, o que corresponde a 44% do que foi repassado para todos os Municípios, e a mais ou menos 42% do que foi repassado voluntariamente para todos os Estados do Brasil.

Então, proporcionalmente, as ONGs estão recebendo mais dinheiro do que os Municípios e os Estados. E nós, do Senado, que representamos os Estados, que representamos a Federação, não podemos aceitar isso e temos que exigir, primeiro, do Poder Executivo, que apure; do Tribunal de Contas da União, que investigue profundamente, e, do Ministério Público, que exerça o seu papel como fiscal da lei e não permita que essa situação evolua.

Aliás, quero aqui ressaltar que a CPI das ONGs encaminhou, sobre as dez ONGs que foram detectadas, por meio da Presidência do Senado, ofícios ao Ministério Público Federal, a alguns ministérios públicos estaduais – quando era o caso –, à Receita Federal, mas, até agora, não tenho conhecimento do andamento das solicitações feitas de investigação dessas ONGs. Portanto, a partir de agora, vou travar uma verdadeira batalha nesse sentido, já que os Líderes, na sua grande maioria – do PMDB, do PSDB, do PFL –, assinaram requerimento de urgência. Esse projeto precisa ser urgentemente debatido e votado no Senado e na Câmara dos Deputados, para que haja clareza. Essas ONGs gostam de falar em “transparência”. Existe até uma ONG chamada Transparência, com a qual o Governo brasileiro tem um convênio para fiscalizar os seus atos, como se não existisse Tribunal de Contas da União e como se não existisse a CGU, a Controladoria-Geral da União. Temos que contratar uma ONG para fazer a investigação dos atos do Governo. Então, vamos fazer isso. Vamos analisar que recursos estão sendo desviados escandalosamente, principalmente da área da saúde.

Creio que é uma tremenda malvadeza com o povo brasileiro, principalmente com os doentes, utilizar o dinheiro destinado a eles para comprar hemoderivados; tirar os recursos que deveriam ser gastos com a assistência aos índios e passá-los para o bolso de meia dúzia de pessoas, principalmente para meia dúzia de ONGs, que, de acordo com o que foi publica-

do recentemente, beneficiaram inclusive parentes de funcionários do Ministério da Saúde.

Temos realmente que passar este País a limpo, começando por essas ONGs, que querem substituir inclusive o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário.

Portanto, Sr. Presidente, quero encerrar pedindo ao Senado que dê a urgência que os Líderes pediram para votar esse projeto, que, pelo menos, é um passo para moralizar essa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo Líder inscrito, o nobre Senador Hélio Costa.

Renovo o apelo a todos aqueles que estão fazendo uso da palavra para que o façam por dez minutos, a fim de que todos os Senadores inscritos possam também se manifestar. O próximo orador inscrito é V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

Senador Hélio Costa, V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lá nas minhas Minas Gerais é comum dizerem que banco só dá errado se se ficar com uma pá, na porta da frente, pegando o dinheiro que entra, e se jogar no lixo, pela porta dos fundos.

O meu Estado foi o berço das mais importantes e sólidas instituições de crédito do Brasil no século passado. Assim ocorreu com o Banco da Lavoura, o Banco Nacional, o Bemge, a Caixa Econômica Estadual. Quantos e quantos bancos se destacaram em Minas Gerais e se tornaram entidades nacionais!

Ainda assim, em 1998, decidiram fechar três instituições de crédito em Minas Gerais. Duas delas eram o sustentáculo do crédito estadual, a Caixa Econômica Estadual e o Bemge, que era o banco do Estado. Com o fechamento da Caixa Econômica Estadual, houve uma série de dificuldades para milhares de mineiros, para os que nela trabalhavam, para os que tinham dependentes naquela instituição, para os que tinham lá as suas economias. Ainda assim a Caixa foi fechada exatamente no momento em que um governo saía do Palácio da Liberdade e entrava outro. Até para ninguém assumir a responsabilidade pelo fechamento de uma instituição secular.

Logo em seguida, ainda em 1998, resolveram fechar o Bemge, que era o Banco do Estado de Minas Gerais. Aquele era o banco do Estado, que estava presente em quase todos os Municípios de Minas Gerais, notadamente nas pequenas cidades, Sr. Presidente,

onde a presença de um banco ou pelo menos de uma repartição desse banco se faz tão importante. E, naquele momento, com a venda do Bemge, ficou estabelecido que o banco comprador ficaria com a responsabilidade de manter, pelo menos durante cinco anos, as agências nas cidades de Minas Gerais, notadamente nas pequenas cidades do interior do Estado.

Pois bem, no começo deste ano, terminou o prazo de cinco anos. E, ao terminar esse prazo, o que acontece? O banco comprador, que é o Banco Itaú, imediatamente anunciou o fechamento das agências nas pequenas cidades de Minas Gerais, causando um seriíssimo transtorno, dificuldades imensas não só para a prefeitura, para as suas secretarias, mas para o povo de modo geral e, especialmente, para aqueles que recebem a sua pensão por meio de um banco responsável pelos bancos estatais que foram fechados.

Infelizmente, isso aconteceu e, imediatamente, a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Deputado do PT, Chico Simões, solicitou uma comissão parlamentar de inquérito para apurar as razões pelas quais o banco não continuava a fazer parte importante da economia dessas pequenas cidades. Por essa razão, o banco voltou atrás e disse, Senador Paulo Paim: "Não vou mais fechar, então, pelo menos 58 agências".

Mas estabeleceu o seguinte: ele não fecha a agência, mas essa pequeníssima cidade tem que pagar de R\$7 mil a R\$15 mil por mês para ter o direito de ter uma agência bancária naquela cidade.

Ora, Sr. Presidente, é absurdo, é lamentável que uma instituição que, no ano passado, teve um lucro líquido de R\$3,151 bilhões, se ocupe em fechar 58 agências em pequenas cidades do meu Estado de Minas Gerais, tão importante para a economia nacional.

E, quando reagimos, quando a Assembléia Legislativa do meu Estado quer perguntar por que isso está acontecendo, o banco diz: "Volto atrás e mantenho as agências, desde que as cidades me paguem".

Tenho alguns dados aqui que precisam ser mencionados muito claramente, porque essa questão da venda do Bemge para o Itaú faz parte de um complexo de aquisições do Banco Itaú, que é o mais poderoso em lucro líquido no País. A incorporação de bancos como o Mercantil, de São Paulo, o Bemge, de Minas Gerais, e o BBV significou, na prática, a extinção de postos de trabalho.

Observem os dados – o Itaú é exemplo eloqüente desse fenômeno –: entre 1995 e o ano passado, o banco abocanhou nada menos do que sete instituições. Somados, os postos de trabalho desses bancos, no momento em que foram absorvidos, chegavam a 24 mil empregos. Entretanto, aos 34 mil empregos con-

trolados pelo Itaú, em 1995, antes dessas operações, foram acrescentados apenas 7 mil empregos, ou seja, 17 mil empregos desapareceram no processo de aquisição desses bancos pelo Banco Itaú.

Esta é a razão do lucro, ou seja, manda-se empregado embora, aumentam-se as taxas e, no fim do ano, há R\$3 bilhões de lucro. Aí, o Senador Hélio Costa, preocupado, faz um requerimento e o envia à Mesa do Senado, querendo saber quanto é que o banco pagou de imposto no ano passado. Se teve um lucro de R\$3,151 bilhões, quanto pagou de imposto, que é o que vai para a saúde, é o que realmente vai para o social e pode ser aplicado naquelas obras que são tão importantes para qualquer governo. E é evidente que o Governo do Presidente Lula precisa desses impostos. Não podem informar porque a lei não permite, não me dá o direito de saber quanto uma instituição que recebeu R\$3,1 bilhões de lucro pagou de Imposto de Renda para o Governo.

Pior do que isso, Srs. Senadores, é que eu estendi o meu pedido para os bancos oficiais. Perguntei quanto o Banco do Brasil pagou de imposto no ano passado, já que teve um lucro de R\$2,5 bilhões, enquanto os pequenos produtores na minha região, em Minas Gerais, notadamente em Carandaí, estão perdendo, hoje, em leilão da Justiça, as suas terras, onde produzem, vivem e têm o seu sustento. No entanto, ninguém pode me informar quanto foi pago de Imposto de Renda.

Ora, Sr. Presidente, isso é lamentável. Volto, uma vez mais, a lembrar discursos permanentemente feitos, em que se diz que os banqueiros internacionais estão enchendo a pança com os lucros que auferem com a dívida externa brasileira. Realmente, mandam para os banqueiros internacionais US\$1 bilhão por mês, mas se esquecem dos banqueiros nacionais, que também estão enchendo a pança. É muito importante ressaltarmos que há aqueles banqueiros internacionais que enchem a pança e há também os banqueiros nacionais que enchem a pança, e estes são tão responsáveis quanto os outros. Aqueles falam inglês e francês e estes, português. São iguais. Não há banqueiro diferente, são todos iguais, rigorosamente iguais. Todos conhecem uma coisa que se chama juros.

Vem-me às mãos um documento do Sindicato dos Bancários da Paraíba que diz que o Itaú se juntou à Esso para fraudar, para não pagar ICMS. A Esso, diga-se de passagem, é uma empresa que se dá ao luxo de perder anualmente R\$70 milhões, por absoluta incompetência administrativa. Então, como não tem lucro, também não paga imposto.

Tenho, Sr. Presidente, a maior preocupação nesse sentido, porque no meu Estado de Minas Gerais

as pequenas cidades precisam, sim, de uma agência bancária, que vai lidar com o dia-a-dia da cidade.

Neste momento, o nosso ilustre presidente dos Correios está anunciando a implantação, em Minas Gerais, do Banco Postal. Talvez seja essa a solução para esse problema não só para Minas, mas para o Brasil inteiro, porque o Banco Postal vai acabar substituindo, Senador Marco Maciel, o antigo banco estatal, que foi comprado por um banco particular, que cumpriu rigorosamente os cinco anos de prazo que tinha para manter aquelas agências e, vencido o prazo, fechou as agências, deixando as pequenas cidades sem banco.

O que pedi, na verdade, foi que se juntassem os lucros do Itaú, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e de todos os bancos nacionais que não estão na fila dos principais ganhadores do ano passado, o que dá mais ou menos R\$12 bilhões de lucro, mas ninguém quer me informar quanto pagaram de imposto, que vai para a saúde, para a educação e para as obras sociais.

Por essa razão, fica o meu protesto. Quero apresentar publicamente as minhas congratulações para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, principalmente os Deputados Alberto Pinto Coelho e Chico Simões, que querem e vão fazer, inclusive com a participação e anuência do Governo de Minas Gerais, uma audiência pública e até uma CPI para apurar como se faz o fechamento dessas agências.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esta Presidência, com alegria, anuncia a presença dos alunos do Colégio Mater Dei, de São José dos Campos, Estado de São Paulo. Para nós, é sempre uma honra a visita nesta sessão deliberativa.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, por até 10 minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela Liderança do PFL. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo expressar a minha surpresa e decepção com recente decisão do Governo Federal que apenas, a meu ver, a população do semi-árido nordestino, em particular, dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia e Sergipe.

O Ministério das Relações Exteriores, em expediente de 07 de abril deste ano, propôs ao Governo do Japão cancelar o financiamento do Projeto de Conservação Ambiental da Caatinga, conhecido como “Projeto Caatinga”, contratado pelo Japan Bank Corporation, o Jica (International Cooperation Agency), tendo por base o acordo de 14 de julho de 2000, assinado em solenidade que, como então Vice-Presidente da República, tive a honra de presidir.

Sobre esse fato, o Deputado Osvaldo Coelho requereu na Câmara dos Deputados informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores.

O acordo a que me refiro, submetido à apreciação do Congresso Nacional e aprovado por meio do Decreto Legislativo nº 441, de 8 de novembro de 2001, teve seu início operacional determinado pelo Decreto nº 4.119, de 7 de fevereiro de 2002.

O Projeto Caatinga foi elaborado conjuntamente pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e da Integração Nacional, por intermédio de órgãos subordinados a essas Pastas, respectivamente a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, e a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

O “Projeto Caatinga”, nascido do pleito de lideranças políticas, econômicas e sociais do Nordeste, e cujos estudos foram iniciados há cerca de 26 anos, tem como objetivos principais a criação de caprinos, ovinos e bovinos, para aumentar a oferta de carne e leite: o plantio de pastos tolerantes a secas e o manejo racional do solo; o armazenamento da forragem; a manutenção de áreas de reserva para uso em épocas de estiagem prolongada; e a oferta de crédito financeiro com carência, juros e prazos adequados. Esse projeto, como já tive oportunidade de afirmar em outra ocasião, vai permitir a estabilidade de renda e o bem-estar do homem do Sertão, proporcionando segurança na criação do gado, incrementando na produtividade e induzindo a conservação do meio ambiente.

A Caatinga, como se sabe, palavra de origem tupi, que significa “floresta branca”, pois “o sol quando explode sobre os troncos brilhosos das árvores e arbustos faz tudo parecer branco”, segundo o biólogo Eduardo Augusto Geraque – é um dos biomas mais importantes do País e cobre, somente no Nordeste, mais de 800 mil km². Ali, vivem perto de 20 milhões de pessoas, quase a metade na zona rural. É caracterizado por um baixo índice pluviométrico, com chuvas irregulares, mal distribuídas e, em conseqüência, prolongados períodos de seca. Sobre essa área, disse o explorador Richard Francis Burton em meados do século XIX: “Encontrei nas margens do Rio São Francisco, no Brasil, uma espécie de pequeno Saara”.

Em termos econômicos, o PIB **per capita** do Nordeste é cerca de metade do índice nacional e o da área da caatinga, a metade dessa metade, algo como R\$1,684 **per capita**. Igualmente, é evidente, baixo Índice de Desenvolvimento Humano.

A execução do projeto pressupõe, em valores atuais, recursos financeiros da ordem de R\$240 milhões, com cerca de 70% dos recursos externos contratados para amortização em 18 anos, sete de carência, a juros

anuais de 1.8%. O retorno anual está previsto em mais de 12% ao ano, portanto, com viabilidade assegurada. Aliás, não fosse viável, certamente não teria sido aprovado por entidade financeira idônea e de caráter internacional. Após essa fase pioneira, poderá ser expandido para cobrir área maior.

Desejo, portanto, Sr. Presidente, antes de encerrar e ao tempo em que reitero minha surpresa com tão insólita e anti-nordestina atitude, apelar ao Governo Federal que reexamine com brevidade sua decisão e rapidamente determine a contratação do empréstimo com o Jica – Japan Bank Cooperation.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador Marco Maciel, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço, com prazer, o nobre Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador Marco Maciel, acabo de chegar de uma viagem à China e ao Japão. Na China, tivemos a incumbência de representar o Senado Federal em três atos: acompanhando o Senhor Presidente da República; na inauguração e no seminário promovido pela BMF, em Xangai, onde se instalou a sua representação; e também, devidamente autorizado por esta Casa, representando uma comitiva do Governo do Estado de Mato Grosso. O Governador Blairo Maggi, acompanhado por vários representantes da classe produtora do Estado de Mato Grosso, visitou a China e o Japão. No Japão, tive a oportunidade de ir, por duas vezes, à Jica, que bons serviços tem prestado a este País, trabalho que culminou com uma ação junto ao Prodecer, Programa de Desenvolvimento dos Cerrados – já houve o Prodecer I II e III. Também a Jica atua nessa área de cooperação para atender às regiões mais pobres do mundo. Estive na Jica, como disse, por duas vezes: na primeira, acompanhando o Ministro Roberto Rodrigues, que lá foi para reivindicar um trabalho mais intenso daquela instituição financeira, porque o Japão entende que tais recursos deveriam ser destinados mais para as áreas de confronto, áreas de guerra, tirando, aos poucos, o Brasil do seu programa de ação. E, na segunda vez, nesse mesmo dia, acompanhando o Governador Blairo Maggi. Entendo que Mato Grosso, de fato, está fora do programa da Jica, mas a reclamação que V. Ex^a faz em relação ao Nordeste é pertinente, porque nenhum lugar do mundo teria uma justificativa melhor para a Jica fazer o seu trabalho, em cooperação com o Brasil, do que o Nordeste brasileiro. Portanto, vamos estabelecer um programa, Senador Marco Maciel – e, nesta oportunidade, convido V. Ex^a para dele participar ativamente –, para que as regiões em que prevalece a pobreza no Brasil continuem sendo objeto de ação da Jica. Por isso, parabênizo a oportuna intervenção de V. Ex^a.

Também nos solidarizaremos com o Nordeste nesse trabalho que faremos. Para concluir, quero dizer que, na próxima semana, farei um pronunciamento nesta Casa relatando tudo o que acontece no Japão e na China, parceiros de alto interesse do Brasil.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Jonas Pinheiro, agradeço o aparte de V. Ex^a, sobretudo por saber todo o Senado Federal que V. Ex^a é um grande especialista nas questões que dizem respeito ao desenvolvimento agropecuário do nosso País. Graças à sua especialização, ao seu elevado conhecimento nessa área, tem havido o reconhecimento da atuação de V. Ex^a, não somente nesta Casa, mas também em missões no exterior. Por isso, quero dizer que muito me sensibiliza esse aparte e a solidariedade que empresta a esse justo pleito do Nordeste.

Enfim, a caatinga é, talvez, o primo pobre – como já se disse – dos biomas brasileiros. É aquele que tem tido menos assistência e que afeta uma população, como bem lembrou V. Ex^a, extremamente pobre. Daí porque espero que o Governo Federal, atento a esse apelo, seja capaz de rever essa decisão e venha a permitir a execução do Projeto Caatinga, assegurando assim a melhoria da condição de vida do homem nordestino, mormente daquele que vive na região da caatinga, a mais pobre do Nordeste.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a concessão da palavra neste momento.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Paulo Paim, e, em seguida, à Senadora Fátima Cleide, que falará como oradora inscrita.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, a Câmara dos Deputados deliberou sobre o valor do salário mínimo. Não há novidade qualquer nesse sentido, porque sabíamos que a proposta seria aprovada naquela Casa. No Senado, o quadro é outro.

Hoje, pela manhã, perguntaram-me se eu me sentia derrotado. Ora, primeiro, não sou Deputado Federal; segundo, apenas defendo aqui no Senado da República aquilo que defendi ao longo da vida. Se alguém perdeu, sem sombra de dúvida, foram os trabalhadores, os aposentados, os discriminados, os desempregados, enfim, dois terços da população brasileira, que ganha até um salário mínimo.

Sr. Presidente, há um dado que, para mim, é simbólico: o Brasil é campeão do mundo em desigualdade social e continua a ter o pior salário mínimo do mundo.

Isso demonstra que o salário mínimo é, sim, um instrumento de combate à miséria e à pobreza.

É claro que fiquei triste ontem. Como não ficar triste vendo os meus companheiros que, num passado recente, estavam ao meu lado fazendo caminhada, greve de fome e vigília no plenário da Câmara dos Deputados, acampando em frente à casa do Presidente, tendo que ir à tribuna se posicionar de forma contrária a um salário mínimo que ultrapassasse o valor miserável de R\$260,00? Eu poderia vir a esta tribuna mentir, mas não sei fazê-lo. Tenho que falar exatamente a verdade.

Sr. Presidente, confesso a V. Ex^a que estou me controlando ao deixar de comentar o que anda falando a Líder do Bloco. A imprensa me procurou há pouco para falar, mas estou me controlando. Falarei primeiramente com S.Ex^a. Uma vez comprovada a baixaria e os ataques pessoais, que penso não estarem à altura do comportamento de uma Líder de um Partido, de um Bloco, aprofundaremos o debate de forma qualificada, em alto nível. Mas, aqui, fico com o debate técnico e tranqüilo, como manda a boa ética parlamentar.

Não adianta que não vou me intimidar. Que isso fique claro. Só quem não me conhece – estou nesta Casa há vinte anos –, pensa que me intimida. Ninguém me intimida. Virei à tribuna, no dia da votação, defender o projeto que apresentei. Com certeza absoluta, votarei contra o salário mínimo de R\$260,00, o que não quer dizer que vou fazer ataques pessoais a esse ou àquele Senador que pensa diferente de mim.

Agora, que ontem não foi um dia de alegria, não foi; foi um dia de muita tristeza; foi um dia quase que de luto, lá na Câmara dos Deputados. Espero que, aqui no Senado, onde prevalece o bom senso, onde prevalece o bom debate entre nós – nada contra o debate que houve na Câmara, que eu entendo de alto nível também –, consigamos construir uma proposta alternativa que não exclua os aposentados e pensionistas.

Claro que fiquei preocupado quando vi reafirmarem esta semana que a saída era criar dois salários mínimos: o aposentado deveria receber um outro salário mínimo menor que o salário mínimo que se fixasse. Claro que isso me preocupa. Claro que me preocupa quando falam em votar os salários mínimos regionais, quando já existe o salário mínimo estadual. Claro que isso me preocupa. Como vou dizer que concordo com isso? Não consigo, Sr. Presidente, negar toda a minha história.

Senadora Fátima Cleide, lembro-me de V. Ex^a, que, em muitas oportunidades, durante o debate sobre a previdência, dizia: “Senador Paulo Paim, vamos defender principalmente aqueles que estão lá no interior, que dependem do salário mínimo”. E V. Ex^a, com

certeza, tem um carinho muito grande da população do País e do seu Estado.

A esse povo que escreveu essa história, não tem como eu, aqui, com 54 anos, avô de três netas – que estão em casa, me ouvindo e me indagando: “O quê? Como? Até ontem ele fazia greve de fome. E nós, preocupadas, inclusive, porque ele poderia até morrer no plenário, depois de três dias em greve de fome!” –, dizer, agora, que aquilo tudo não valeu de nada, que era tudo de brincadeira, que eu menti a vida toda? Não tem como, Sr. Presidente. Não tem, como. Senador Eduardo Suplicy, é como se V. Ex^a subisse aqui e declarasse ser contra a renda mínima. Pergunto se V. Ex^a viria à tribuna para dizer que é contra a renda mínima. Duvido que V. Ex^a faça isso. Eu poderia citar cada um dos Senadores que têm a sua história mais ou menos ligada a uma área da atuação. Mas, além, do salário mínimo, quero ainda... Porque não adianta... Soube hoje que agora o Estatuto da Igualdade Racial, de minha autoria, não será mais aprovado, porque é uma forma de retaliação. Não é a mim que estão retaliando, mas a comunidade negra do País, que vê no Estatuto da Igualdade Racial a verdadeira alforria do fim da escravidão, depois de 116 anos. “Ah! Mas tem outra que o Paim vai ver só: não vamos aprovar o Estatuto da Pessoa com Deficiência”. Mas vão penalizar as pessoas com deficiência, que são 24,5 milhões, só porque o estatuto é de minha autoria? Não é a mim que vocês estarão agredindo, mas as pessoas com deficiências. “Ah! O Paim verá, porque a proposta de 40 horas, que é do movimento sindical e da qual é um dos autores, juntamente com Inácio Arruda, essa também vamos detonar”. É, triste ver esse tipo de debate. Quero ver o bom debate.

Por que ser contra o Estatuto de Igualdade Racial, Senador Almeida Lima? V. Ex^a, com toda franqueza, me disse não ser contra o estatuto, mas quanto à questão de cotas quer aprofundar o debate comigo. Hoje, o Senador Jefferson Péres e outros Senadores me falaram isso também. Agora, ser contra os projetos, como forma de prejudicar um Senador, é dizer que todos os projetos que forem de autoria dele serão retaliados. Brincadeira! Isso não é sério! É de uma irresponsabilidade tão grande que fico, de fato, indignado. Discordar de um projeto de minha autoria no mérito é legítimo, é algo que respeito. Podem até derrubá-lo, no mérito. Agora, por retaliação, prejudicar o movimento sindical, a que sou muito ligado, prejudicar os deficientes, a comunidade negra, os aposentados e pensionistas, aos quais sou muito ligado, não é possível!

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Eduardo Suplicy, ambos são donos da palavra, podem ter certeza absoluta.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Meu aparte é breve, é apenas para dizer a V. Ex^a que, do jeito que vai, daqui a pouco vão chegar à PEC paralela para tentar retaliar V. Ex^a. Desde já, V. Ex^a conta com nossa integral solidariedade. Sabemos da legitimidade de suas posições expostas ao longo dos anos. V. Ex^a tem todo o respeito, apreço e admiração de todos nós.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Garibaldi Alves Filho. Tenha certeza V. Ex^a de que, para mim, é muito, muito importante sua palavra e solidariedade não a esse ou aquele projeto, mas, pelo menos, que não seja essa a forma de tentar me inibir por eu ter uma posição diferenciada em alguns assuntos.

Muito obrigado, Senador.

Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Paulo Paim, quero transmitir a V. Ex^a que considero importante que haja o esforço por parte do Governo, da direção de nosso Partido, de promover a unidade do Partido sempre que isso for possível. Mas deve haver o respeito pela opinião daqueles que, conforme V. Ex^a, neste caso, estão em desacordo com o que se está propondo. Transmito a V. Ex^a que estou de acordo em votar a proposição do Presidente Lula, que foi objeto da argumentação do Ministro Antonio Palocci, de definir para agora o salário mínimo apenas em R\$260,00, com os acréscimos que haverá com respeito ao salário família. Avalio que devemos, sim, fazer um esforço para que compreenda V. Ex^a inteiramente as razões que estão fundamentando a posição do Governo. Como V. Ex^a tem argumentos também fortes, é importante, ainda mais levando em conta sua história, que isso seja respeitado e sem qualquer espírito de retaliação. Estou inscrito para falar hoje, ocasião em que relatarei a viagem que fiz, representando o Presidente Lula, mas voltarei à reflexão sobre o tema.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Não é possível conceder mais apartes.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Mas como S. Ex^a foi citada, com base no art. 14 – eu a citei nominalmente – penso que tem direito, no mínimo...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex^a vai falar em seguida. É a oradora inscrita para

falar após o Senador Paulo Paim. V. Ex^a poderá fazer o seu desabafo com a atenção que a Mesa vai lhe dedicar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Lamento, mas comprometo-me a ficar no plenário no início de seu pronunciamento, para que V. Ex^a possa colocar sua opinião.

Sr. Presidente, são três frases que pretendo ler no encerramento.

Carta Aberta aos Srs. Parlamentares

As entidades signatárias reiteram a confiança de que seja honrado o compromisso assumido pelo Governo e expresso publicamente em sessão plenária do Senado Federal em dezembro de 2003, de tramitar urgentemente a PEC paralela da Previdência, aprovada no Senado ainda em 2003, e ter sua votação e aprovação concluída imediatamente no Congresso Nacional.

Passados já 6 (seis) meses do compromisso e da aprovação no Senado Federal, esperam as entidades que o Congresso Nacional tenha a sensibilidade de não votar outra matéria, em especial a PEC da Reforma Tributária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, antes da votação e aprovação da PEC paralela da Previdência.

Quero dizer que, ao ler esse documento, assumo essa responsabilidade também, porque seria irresponsável ler um documento exigindo que a PEC paralela seja votada antes da reforma tributária e da LDO se eu também não tivesse compromisso com o mesmo.

O documento distribuído é assinado por cerca de 110 entidades do movimento sindical.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Nossos cumprimentos a V. Ex^a.

Com a palavra a Senadora Fátima Cleide. Peço desculpas por ter interrompido o aparte, mas o fiz para ganharmos tempo e para dar-lhe a oportunidade de falar, dentro do Regimento.

Tem V. Ex^a a palavra por dez minutos.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, no aparte que gostaria de fazer ao Senador Paulo Paim, queria registrar que tenho respeito pela luta histórica de S. Ex^a em defesa do salário

mínimo. Não tenho aqui procuração da nossa Líder Ideli Salvatti para defendê-la. Mas acredito, Senador Paulo Paim – e serei uma das que votará com o projeto do Governo, por ter um outro entendimento, diferente do de V. Ex^a –, que há muita lenha sendo jogada nessa fogueira. O que posso testemunhar da nossa Líder é um esforço muito grande de respeitar as diferentes opiniões e de buscar construir um consenso.

Era o aparte que gostaria de ter feito ao pronunciamento de V. Ex^a, dizer que respeito a sua luta. Agora, não acredito de forma alguma que ameaças tenham sido feitas pela nossa Líder, porque a conheço e sei do esforço que está fazendo, inclusive sobre a sua própria personalidade, que é muito aguerrida, para construir consensos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero relatar a viagem que fiz à China. Foi, de certa forma, uma viagem precursora à do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no período de 19 a 29 de abril, fazendo parte de uma delegação – o que muito me honrou – do Partido dos Trabalhadores, que acompanhou o Presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno, e sua esposa, Rioco Kayano; a primeira Vice-Presidente do Partido dos Trabalhadores, Mônica Valente, que é também Secretária de Gestão Administrativa da Prefeitura de São Paulo; o terceiro vice-presidente, Walter Pomar, que também é Secretário de Gestão Administrativa da Prefeitura de Campinas, o tesoureiro Delúbio Soares, além do nosso companheiro Deputado Paulo Delgado, que é Secretário de Relações Internacionais.

Fizemos essa viagem a convite do Partido Comunista Chinês. Neste ano de 2004, em que se consagram 30 anos de estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a China, ganha relevo a visita feita pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva àquele país. Sob o guarda-chuva presidencial, cerca de 400 empresários participaram da viagem agora em maio.

O relevo dessa viagem, Sr^{as} e Srs. Senadores, dá-se por conta da política conduzida pelo Ministério das Relações Exteriores, cuja dimensão estratégica passa pela necessidade imperiosa de se obterem novos mercados, modificando-se as rotas de negociação comercial, das quais temos hoje muita dependência nas exportações.

Um dos objetivos do Presidente nessa viagem foi, portanto, aumentar as exportações brasileiras para a China. O Brasil é o principal parceiro econômico da China na América Latina, enquanto o país asiático é o quarto maior parceiro comercial do Brasil. Em 2003, o comércio bilateral entre os dois países totalizou US\$7,99 milhões, oito vezes mais que dez anos antes.

Avaliada como a mais importante até agora realizada pelo Presidente Lula, a visita presidencial, por

diversos motivos, distingue-se de contatos presidenciais anteriores, e os números da economia chinesa, que hoje impressionam o mundo, são uma mostra de que o planejamento estatal não é incompatível com o mercado, planejamento iniciado muito antes da abertura das relações diplomáticas com o Brasil, pilotada pelo então Presidente Ernesto Geisel.

Sr^{as} e Srs. Senadores, os números do país mais populoso do mundo de fato impressionam e por si só justificam a acertada estratégia do Governo brasileiro de ampliar suas relações com a China, hoje terceiro maior mercado para o Brasil.

Os dados do Ministério das Relações Exteriores revelam que o volume de compra feita a outros países pela China atinge a fabulosa marca de US\$412 bilhões por ano. Do Brasil a China compra soja, minérios e produtos siderúrgicos. Trata-se de áreas onde se concentra o maior volume de exportações. Mas temos condições – entre elas, qualidade e preços competitivos – para crescer em outras áreas, para exportar aparelhos elétricos e eletrônicos, artigos esportivos, café, celulose, carros, tratores, aviões e satélites, como bem demonstraram os acordos feitos pelo Presidente. São produtos que os chineses compram muito.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senadora, quando possível, gostaria de fazer um aparte.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pois não, Senador.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Sei que estou sendo injusto com V. Ex^a, que disse que seu tempo não seria hábil para completar todo o discurso. Sem dúvida, teremos o prazer de lê-lo na publicação que será feita de acordo com o Regimento. A exposição que V. Ex^a faz leva-me 10 ou 15 anos atrás, quando, por três ou quatro vezes, estive na China. Havia uma abertura um pouco acanhada, mas que se fortalecia principalmente no segmento econômico de comercialização com os outros países. Tive a oportunidade de estar com o Ministro do Interior à época, que mencionou algo que V. Ex^a apresenta como fato consumado com essa viagem do Presidente Lula: que não viam outro país como parceiro no continente americano, a não ser o Brasil; que a grande dificuldade nas trocas ou na comercialização era a falta de infra-estrutura portuária no Brasil e o preço caro do transporte. Com o Fundo da Marinha Mercante temos a esperança de que o Brasil volte a construir navios de grandes tonelagens, pois há experiência e trabalhadores que conhecem profundamente a atividade. Recebi, na véspera da viagem do Presidente Lula, o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, muito simpáticos, informando que iriam à cidade – cujo nome não

me ocorre agora – em que se fabricam, em parceria, aviões da Embraer.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RR) – Foshan.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Os chineses podem comprar milhares de toneladas de soja, mas com valores agregados, fazerem o esmagamento, uma parceria mais forte, com investimentos no Brasil. Depois, começou a notícia do perigo da soja pelo uso de herbicidas que colocam em dúvida a qualidade para o consumo humano. Como polícia, posso imaginar a sabotagem. Tomara que não; não levarei isso tão à frente. Peço desculpas por tomar seu tempo e cumprimento V. Ex^a. Esse relatório estimulará um sonho de há muitos anos e que começa a se tornar realidade.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Muito obrigada, nobre Senador. O aparte de V. Ex^a enriqueceu meu discurso.

Para abreviar, Sr. Presidente, peço que o meu pronunciamento seja publicado na íntegra.

Estou muito feliz com a visita do Presidente Lula. No meu Estado, Rondônia, as pessoas estão cada vez mais esperançosas no crescimento econômico e acreditam nessa política de parcerias externas que o Presidente Lula tem buscado. Esse é o caminho.

O Senador Eduardo Siqueira Campos, que acompanhou a comitiva presidencial, relatou que a presença do Governador Jorge Viana ajudou a dar continuidade a uma das questões em que mais trabalhei durante a nossa visita anterior, que é fazer com que os chineses olhem para a nossa Amazônia não apenas como fornecedora de matéria-prima, principalmente com relação à madeira. A idéia é a de que busquem fortalecer um termo de cooperação e uma aliança no sentido de levar a madeira da Amazônia devidamente certificada, como fruto de planos de manejo. Trata-se do primeiro momento de agregação de valor à nossa madeira. Além disso, com o crescimento que ocorre na área da construção civil chinesa, com a necessidade de mobiliário, que não exportemos mais a nossa madeira em tora, mas que saia beneficiada da nossa Amazônia.

Sr. Presidente, parabênico, mais uma vez, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e toda a sua comitiva pelos acordos assinados. Coloco minha confiança em que essa viagem contribuirá muito – embora alguns discordem – para o crescimento econômico do nosso País.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SENADORA FÁTIMA CLEIDE.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, no ano em que se consagra 30 anos de estabelecimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a China, ganha relevo a visita do Presidente Lula àquele País. Sob o guarda-chuva presidencial, perto de 400 empresários participaram da viagem agora em maio.

O relevo desta viagem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se dá por conta da política conduzida pelo Ministério das Relações Exteriores, cuja dimensão estratégica passa pela necessidade imperiosa de se obter novos mercados, modificando as rotas de negociação comercial, das quais temos hoje muita dependência nas exportações.

Um dos objetivos do presidente nesta viagem foi, portanto, aumentar as exportações brasileiras à China. O Brasil é o principal parceiro econômico da China na América Latina, enquanto o país asiático é o quarto maior parceiro comercial do Brasil.

Em 2003, o comércio bilateral entre os dois países totalizou US\$7,99 milhões, oito vezes mais que dez anos antes.

Avaliada como a mais importante até agora realizada pelo Presidente Lula, a visita presidencial por diversos motivos distingue-se de contatos presidenciais anteriores, e os números da economia chinesa que hoje impressionam o mundo é uma mostra de que o planejamento estatal não é incompatível com o mercado, planejamento iniciado muito antes da abertura das relações diplomáticas com o Brasil, pilotada pelo então presidente Ernesto Geisel.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os números do país mais populoso do mundo de fato impressionam, e por si só justificam a acertada estratégia do Governo brasileiro de ampliar suas relações com a China, hoje terceiro maior mercado para o Brasil.

Os dados do Ministério das Relações Exteriores revelam que o volume de compra feita a outros países pela China atinge a fabulosa marca de US\$412 bilhões por ano.

Do Brasil a China compra soja, minérios e produtos siderúrgicos. Trata-se de áreas onde se concentram o maior volume de exportações. Mas temos condições, (dentre elas qualidade e preços competitivos), para crescer em outras áreas, para exportar aparelhos elétricos e eletrônicos, artigos esportivos, café, celulose, carros, tratores, aviões e satélites. São produtos que os chineses compram muito.

As oportunidades do mercado chinês, conforme sublinhou o Presidente Lula durante encontros na China, devem ser aproveitadas. E os primeiros passos nesse sentido foram dados no primeiro ano de Governo Lula, quando o Brasil, mediante sua capacidade empresarial e esforços dos Ministérios das Relações

Exteriores e de Desenvolvimento, vendeu US\$4,5 bilhões para a China.

É um verdadeiro recorde, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Duas questões me animam particularmente, isso porque minha trajetória partidária e de militante sindical sedimentaram esta compreensão, a partir da análise da história do Brasil. São elas a economia familiar rural e o planejamento estatal chinês.

São duas variáveis que, em minha opinião, aliada ainda à questão educacional, livraria este formidável país tropical que é o Brasil da opressão dos números negativos, dentre eles o número de assassinatos de jovens que pularam de 30 em 1980 para 52,1 no ano de 2000, considerando cada 100 mil jovens.

Tive a oportunidade de conhecer de perto, durante missão partidária de dez dias àquele país, no mês de abril, o êxito da economia familiar rural chinesa. A convite do Partido Comunista da China, acompanhei o Presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoíno, e sua esposa Rioco Kayano. Da delegação fizeram parte o Deputado Federal Paulo Delgado, os Vice-Presidentes do PT Walter Pomar e Mônica Valente e o tesoureiro Delúbio Soares, que comigo testemunharam os resultados que medidas relativamente simples trouxeram ao campo.

As cooperativas de trabalhadores ou instituições responsáveis pela administração do solo assinam com os lavradores um contrato de responsabilidade pela cessão da terra a eles. Através do contrato, comprometem-se a produzir uma cota mínima de grãos ou outros produtos a serem comprados pelo Estado, conforme o preço contratado.

Por sua vez, o Estado garante o preço e a compra, além de realizar o abastecimento de insumos e equipamentos, a preços favorecidos, por meio das cooperativas. Toda a produção que exceder a cota contratada pode ser comercializada no mercado, a preços de mercado.

Isso permitiu à China saltar de 304 milhões de toneladas de grãos, em 1978, para 380 milhões de toneladas de grãos, em 1981 e chegou ao ápice de 512 milhões de toneladas, em 1998. O êxito liberou milhões de agricultores do campo, gerando a compreensão no mundo de que a China se confrontou com um êxodo rural de grandes proporções.

Mas a verdade é que, graças aos resultados da economia rural familiar e o planejamento adotado pelo Estado, o comércio e a indústria rural de pequeno e médio porte se multiplicaram nos cantões e povoados, de modo que hoje empregam 140 milhões de trabalhadores.

Estas empresas são uma combinação de produção agroindustrial e industrial com comércio e serviços, dedicando-se a uma gama de atividades como confecção, fabricação de fibras óticas, motores e geradores elétricos, implementos agrícolas, materiais de construção.

O sucesso nessa área também ocorreu devido a medidas simples – políticas de crédito para a industrialização rural, criatividade nas políticas de geração de emprego, estímulo à exportação das indústrias rurais e possibilidade de combinação de diversos tipos de propriedade – estatais, cooperadas, individuais, particulares e mistas.

A China, com sua perseverança e visão de longo prazo, é hoje o país que mais cresce no mundo, com taxa superior a 9%, índice que vem sendo mantido há bastante tempo. Neste momento, seus governantes preocupam-se em desacelerar um pouco a economia, ajuste que certamente faz parte do conjunto de estratégias e metas econômicas, sociais, ambientais e políticas.

Desde finais da década de 1970 a China aplica suas estratégias fazendo ajustes necessários à implementação de seus planos. Atualmente, ela implementa o 10º Plano Quinquenal (cinco em cinco anos), e algumas de suas metas são manter um crescimento anual em torno de 7%, chegar em 2005 com um PIB de US\$1,6 trilhão, manter o desemprego a uma taxa de 5%, manter estabilidade de preços e elevar para 40% o número de moradias com tevê a cabo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,, há muito ainda o que falar da China, minhas impressões sobre seu povo, as seis cidades visitadas e seu desenvolvimento, tarefa entretanto impossível em apenas um discurso.

Porém, antes de prosseguir sobre o roteiro do Presidente Lula ao País, quero agradecer enormemente o carinho dispensado por todos com quem nos avistamos na China – representantes do Partido Comunista Chinês, empresários, professores, profissionais do sistema de segurança, diplomatas, comerciantes, ministros, administradores das cidades, funcionários do Governo e muitos outros. Em especial, quero agradecer à Embaixada brasileira, pela atenção e eficiência nas tarefas desempenhadas, voltadas a nos atender.

Quero, então, retomar a importância do roteiro presidencial ao país, as perspectivas que se descorriam mediante um trabalho laborioso a que vem se dedicando nosso Ministro Celso Amorim, desde antes da consumação da visita.

O Brasil e a China assinaram protocolo de entendimentos que abriu caminho para os investimentos chine-

ses na infra-estrutura brasileira, a exemplo de recursos a ser destinados à malha ferroviária brasileira.

O Governo brasileiro apresentou às autoridades chinesas todos os projetos que poderiam receber investimentos dentro do modelo da PPP (Parceria Público-Privada).

De todos, os de maior interesse da China foram os portos, ferrovias e produção de etanol, combustível alternativo ao petróleo sobre o qual o Brasil tem completo domínio.

Outra boa nova: segundo o Ministro do Planejamento, Guido Mantega, a China pretende investir US\$600 milhões (R\$ 1,8 bilhão) em dois projetos de irrigação na Bahia.

Depois de inaugurar escritório da Petrobras em Pequim, também foi assinado um acordo de cooperação entre a Petrobras e a estatal chinesa de petróleo Sinopec, que prevê a análise de potenciais negócios no Brasil, na América Latina e no Oriente Médio.

Pelo acordo, Petrobras e Sinopec atuarão conjuntamente na comercialização, exploração, produção, refino, instalação de dutos, serviços de engenharia e cooperação técnica.

Ao todo, 24 acordos foram assinados durante a visita do Presidente Lula à China. Dez são memorandos de intenção entre os dois governos e outros 14 são entre empresas privadas. São acordos nas áreas científica e tecnológica, comercial e de serviços.

Sem dúvida é um novo dinamismo nas relações entre os dois países, relações que podem trazer negócios vantajosos para China e Brasil.

Vejo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma oportunidade gigante para o Brasil, uma oportunidade que significa atrair um mercado gigante como é o da China, com mais de 1 bilhão de pessoas.

Esta parceria estratégica tem que ser levada a efeito mediante trabalho duro. Metódicos, pacientes, detalhistas e com muita clareza sobre o que desejam, os chineses exigirão uma atuação brasileira que vá além do aspecto comercial.

Devemos trabalhar duro para agregar conhecimentos sobre sua cultura, identificar as sinergias possíveis, conhecer sua política sobre investimentos estrangeiros e possibilitar canais de cooperação no campo tecnológico, fundamentais para que o Brasil retome seu desenvolvimento.

Existem muitas convergências entre os dois gigantes, um do hemisfério oriental e outro do ocidental. Convergências que foram discutidas e analisadas pelo Partido dos Trabalhadores e Partido Comunista da China, resultando na assinatura de um protocolo de cooperação política entre as duas agremiações.

Cada um no desempenho de seu papel assumiram o compromisso de defender a independência e soberania nacional, desenvolver a economia nacional, melhorar a vida do povo, assegurar a paz regional e atuar pela paz mundial e lograr o desenvolvimento.

Este é o papel conferido ao PT, no âmbito do relacionamento que se fortalece entre Brasil e China, com a convicção de que o Brasil está no caminho certo, se aproximando das grandes nações em desenvolvimento.

O êxito da viagem do Presidente Lula e empresários àquele País demonstra a acertada estratégia da política de Relações Exteriores.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Fátima Cleide, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – Senadora Fátima Cleide, V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Dando prosseguimento aos pronunciamentos dos Srs. Senadores, tenho a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral.

V. Ex^a dispõe de até 10 minutos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes do meu discurso, registro com extremo pesar o falecimento, em Campo Grande, do radialista Mário Mendonça. Um enfarto, com parada cardíaca fulminante, levou esse que foi um dos mais queridos, respeitados e admirados jornalistas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Mário Mendonça nos deixou aos 67 anos, abrindo uma lacuna na imprensa regional e até nacional, tamanha era sua importância.

Em 1954, iniciou sua carreira na saudosa PR 7, Rádio Sociedade Difusora, e, a partir daí, construiu uma carreira impecável, especializando-se como narrador esportivo. Atualmente, trabalhava na Rádio Educação Rural e exercia com notável competência as funções de locutor do Governo do Estado. Sua voz inconfundível era um marco em todo o Estado, por isso Mário Mendonça deixará muitas saudades.

Sr. Presidente, desejo, portanto, deixar registrada essa nota triste de falecimento de um grande amigo.

Agora, Sr. Presidente, vou-me ater ao tempo que V. Ex^a me destinou.

Desejo fazer alguns registros importantes, no meu ponto de vista.

Inicialmente, lembrar um pouco 2003, as dificuldades que enfrentamos, as medidas corajosas que o Governo Federal teve que encampar exatamente para recolocar a economia nos eixos. As reformas duras, ousadas, corajosas, como a reforma da previdência, como a reforma tributária e uma política de grande austeridade fiscal, exatamente para colocar em ordem as contas públicas do nosso País. Em paralelo, muitos projetos começaram a ser desenvolvidos, alguns do próprio Legislativo, outros do Executivo. Imputo esses projetos como de fundamental importância para o desenvolvimento do Brasil.

A nossa economia, no primeiro trimestre, já demonstra sinais de crescimento. Ainda é cedo, vamos precisar acompanhar esse processo com muita prudência, com muita cautela, mas a realidade é que, a despeito das dificuldades internacionais, ficou mais do que comprovado, nas últimas semanas, que os fundamentos da nossa economia são sólidos.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós não podemos parar por aí. Existem projetos que são fundamentais para o Brasil e que ora tramitam no Congresso. Por isso eu gostaria de registrar algumas iniciativas de fundamental importância para desenvolver a nossa economia. Além das reformas já citadas, realizadas ao longo do ano passado, não posso deixar de registrar a Lei de Falências que tramita no Senado Federal, motivo de uma intensa discussão dos Senadores, pela importância que tem. Todo esse processo é conduzido na Comissão de Assuntos Econômicos pelo ilustre Senador Ramez Tebet, Senador da minha terra, do Mato Grosso do Sul.

Eu não poderia deixar de enfatizar também um projeto importantíssimo, aprovado anteontem pelo Senado Federal, como disse muito bem o nosso querido Senador Romeu Tuma: trata-se da Medida Provisória da Marinha Mercante, que cria as condições necessárias para a recuperação da nossa indústria naval, dos nossos estaleiros – indústria importantíssima como geradora de emprego para o nosso País. Assim como a reforma do setor elétrico brasileiro, que nos conduzirá para um sistema híbrido, onde teremos competindo, em iguais condições, empresas estatais e empresas privadas. Espero que o ministério regulamente o modelo aprovado nesta Casa e no Congresso Nacional, de tal maneira que os investidores, não só os privados como também os estatais, tenham confiabilidade em relação aos investimentos que projetam para a Nação.

Energia é fundamental para o desenvolvimento. E temos que ter energia abundante, energia barata, como estipula o novo modelo aprovado. E Luz para Todos, nome do próprio programa do nosso Governo, levando energia, subvencionada até 2008, para todos

os lares brasileiros, atendendo principalmente às áreas rurais. Quem vive na área rural sabe a importância que a energia representa não só para o bem-estar, mas para a produção, para a eficiência.

Outro projeto de extrema relevância e que hoje se discute na Comissão de Assuntos Econômicos é o das parcerias público-privadas. Precisamos olhar com muita atenção esse projeto, porque ele consolida o cenário possível para que o Estado e os investidores privados aportem recursos no saneamento, na infra-estrutura, em áreas que são fundamentais para o crescimento do nosso País.

Vamos evoluir muito esse debate na Comissão de Assuntos Econômicos, como ficou muito bem caracterizado na reunião de hoje, como também na própria CCJ, até porque este é um projeto importantíssimo no meu ponto de vista e alavancador de investimentos.

Um outro projeto também, este focado no agro-negócio, que é fundamental registrar-se: o projeto da biossegurança. Não podemos ficar atrasados ou condenar o País ao atraso, principalmente naquilo que se refere à engenharia genética. Temos que acompanhar o avanço da tecnologia mundial. Todos lembramos o desastre que foi a Lei de Informática para o País, que condenou o Brasil a um atraso de anos e anos. Está aí o projeto da Lei de Biossegurança, de extrema relevância para que tenhamos condições de alavancar o País na produção de alimentos, nas células-tronco, enfim, temas que hoje vão tomar conta deste Senado nas principais Comissões pela importância que têm. E precisamos produzir alimento, como disseram muito bem a ONU e a FAO em um relatório recente.

Sem deixar também de destacar o projeto da inovação tecnológica do Ministério da Ciência e Tecnologia, que é o foco industrial, o foco da eficiência, o foco de políticas absolutamente lúcidas que vão produzir o desenvolvimento do nosso País e dos nossos Estados.

Sr. Presidente, sei que o meu tempo é curto e que não posso me alongar, mas, para fazer frente a esses desafios, e desafios que se ampliam, como muito bem disse o Senador Romeu Tuma, há poucos minutos – parabeno a minha companheira Senadora Fátima Cleide pela iniciativa e pela política externa ousada e agressiva do Presidente Lula, que tornou essa visita à China um marco histórico nas relações internacionais do nosso País –, eu não poderia deixar de destacar que temos prioridades que devem ser atacadas com coragem, com ousadia e com brasilidade. Primeiro, a questão da eficiência na infra-estrutura e no transporte. Se tivermos um transporte barato, poderemos cobrar mais pelos nossos produtos e teremos uma margem melhor de preço para trabalhar. Esse ponto

é fundamental. Temos que ter estradas, ferrovias, rodovias, portos, ter as nossas hidrovias funcionando, como disse muito bem o Senador Romeu Tuma ao falar sobre a China. Precisamos agregar valor à nossa produção, porque isso representa emprego e mais divisas na exportação.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, concluo rapidamente.

Com relação ao agronegócio, temos de encarar a política ousada e determinada do Presidente Lula para a reforma agrária. É absolutamente necessário fazer uma reforma agrária qualificada, preparando-se as famílias que serão assentadas, mas com respeito à lei.

Da mesma forma, temos de encarar e discutir com absoluta franqueza as questões indígenas, que têm atingido alguns Estados brasileiros e que vão exigir uma ação clara com relação a vários pontos, tais como: política de demarcação, reestruturação da Funai, região de fronteira, mineração e garimpo em áreas indígenas. Para que isso aconteça, o Governo precisa de uma estrutura enxuta, em que pessoas executivas façam frente aos anseios da nossa população.

Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir, quero conceder um aparte ao Senador Romeu Tuma, para, em seguida, concluir.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Sr. Presidente, não quero atrapalhar. Serei breve. Senador Delcídio Amaral, para mim é um desafio apartear-lo, não só pela admiração que tenho por V. Ex^a, como também pela sua visão estratégica em relação aos assuntos que traz a essa tribuna. Faço um aprendizado permanente ao ouvi-lo nas relatorias e nos pronunciamentos referentes à infra-estrutura e à estratégia do País para realmente haver um progresso que dê melhores condições de vida à população brasileira. Há uma coincidência entre a sua preocupação e o que ouvi, hoje pela manhã, na reunião da Executiva do PFL. O Dr. Paulo, economista, fez uma palestra sobre os últimos dados da economia. Não me compete discuti-los porque fazemos a economia de dono de loja – quanto entra, quanto custa e por quanto tem que vender. A meia dúzia de programas citados por V. Ex^a são os itens que ele considera importantíssimos para o País e que, em hipótese alguma, podem ser relegados a segundo plano. Um exemplo é o PPP. Não sei se V. Ex^a se referiu a ele.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Referi-me, sim.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – O PPP é importante para a parte elétrica. Basta ver o exemplo da

China, que tem de parar a produtividade por falta de energia. A cabeça de V. Ex^a é privilegiada. Acabei de ouvir uma exposição hoje pela manhã, e, em decorrência das preocupações, surgiu a necessidade de se discutir e aprovar exatamente o que V. Ex^a está dizendo. V. Ex^a deveria ser o estrategista do Governo.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador Romeu Tuma. V. Ex^a é meu professor, pela sua competência, respeitabilidade e por sua história.

Mais uma vez, Sr. Presidente, agradeço pela paciência. Nas próximas semanas, falarei sobre dois temas importantes relacionados ao assunto abordado pelo Senador Romeu Tuma. Primeiro, as agências reguladoras e a necessidade de regras estáveis no País; em segundo lugar, o meio ambiente, assunto de absoluta importância.

Mais do que nunca, trabalhando com o Governo Federal e com o Ministério do Meio Ambiente, devemos fazer frente aos grandes desafios que se apresentam ao nosso País. Os projetos estão aí. Precisamos trabalhar muito e ter gente competente no Governo para sua execução, por meio de uma estrutura rápida e dinâmica, acima de tudo porque o Brasil tem pressa, precisa produzir e gerar empregos.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para falar pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – Senadora Ideli Salvatti, pelo privilégio regimental, V. Ex^a pode usar da palavra imediatamente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, quem é o próximo orador inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – O Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Falarei depois de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – Pois não, Senadora.

Concedo a palavra ao próximo orador, o nobre Senador Eduardo Suplicy, por dez minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Fora do microfone.) – Sr. Presidente, V. Ex^a riscou meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE. Fora do microfone.) – V. Ex^a poderá falar após o Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Fora do microfone.) – Está bem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Almeida Lima; Sr^s e Srs. Senadores, agradeço à Senadora Lúcia Vânia. Quero

informar que foi involuntário da minha parte: o Presidente que estava à Mesa tomou a iniciativa de me inscrever, pois no momento não estava presente.

Agradeço à Senadora Ideli Salvatti, que me permitiu falar neste momento.

Estive presente à posse do novo Presidente de El Salvador, Elías Antonio Saca, que representa a Aliança Renovadora Nacional e venceu as eleições contra seu principal opositor, o candidato da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional, Sr. Schafik Hándal. O Sr. Elías Antonio Saca fez um pronunciamento de 50 minutos e procurou comprometer-se a impulsionar um Governo entregue ao bem-estar de todas as pessoas e atento à sorte dos mais necessitados.

Trata-se do quarto presidente eleito pela Arena desde que, em 1992, houve um entendimento pela pacificação em El Salvador, e os membros da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional voltaram ao seu país, mesmo aqueles que eram considerados em situação de ilegalidade. Naquela ocasião, em janeiro de 1992, como Senador e representante do Partido dos Trabalhadores, tive a oportunidade de acompanhar quando os líderes da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional voltaram ao seu país, vindo de avião do México. Acompanhei-os e fui testemunha da extraordinária festa que houve ali, comemorando a pacificação.

A Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional, que hoje tem 36 dos membros da Assembléia Legislativa de El Salvador, resolveu não comparecer à solenidade de posse do presidente eleito, pois houve inúmeras queixas quanto ao procedimento das eleições. Consideraram que não houve a devida oportunidade de direito de resposta e, segundo eles, houve abusos na utilização dos meios de comunicação e do poder econômico.

Entretanto, é importante ressaltar que o Presidente Elías Antonio Saca resolveu transmitir aos seus opositores que está aberto ao diálogo, mesmo com aqueles que não estiveram presentes à sua diplomação. Havia cerca de seis mil pessoas presentes em um grande auditório onde se deu a cerimônia. O Sr. Elías Antonio Saca, uma pessoa que teve uma carreira de locutor esportivo de rádio e televisão, conseguiu, por meio de uma liderança bastante acentuada, expressar com muita clareza, inclusive sem ler seu pronunciamento de 50 minutos, a possibilidade de dialogar com todas as forças e segmentos políticos, inclusive com quem faz oposição, e saiu às ruas em manifestação na praça naquele dia, como o próprio candidato da oposição Schafik Handal, juntamente com outros dirigentes da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional.

Quero informar que mantive reuniões tanto com prefeitos da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional como também com a Coordenação Nacional da frente, ocasião em que lhes transmiti a evolução no Brasil do debate a respeito da renda básica de cidadania. E, assim como fiz três semanas atrás na Colômbia, onde expus que, para que haja pacificação naquele país seria interessante que, na mesa de negociação, houvesse a possibilidade de se considerar a instituição de uma renda básica de cidadania, também ali, perante os membros da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional e o próprio Presidente Elías Antonio Saca, transmiti a ambos a importância de se estudar esse dispositivo, esse instrumento.

Quando concluí a minha apresentação para a Coordenação Nacional da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional, eles me informaram que eu poderia transmitir ao Presidente Elías Antonio Saca o quanto consideram que será válido ter esse instrumento como parte do diálogo no sentido de uma *concertación*, na expressão espanhola, ou de um entendimento entre as partes que hoje estão à frente do governo de El Salvador e aqueles que estão realizando severa oposição.

Assim, quero registrar, Sr. Presidente, que com muito honra representei o Presidente Lula em todas as partes. O Presidente Elías Antonio Saca pediu-me que transmitisse ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, bem como ao Congresso, ao Senado brasileiro, o quão importante é o aprofundamento das relações entre El Salvador e os países da América Central com o Brasil, visto que todos têm uma extraordinária admiração por nossa cultura e pelo processo democrático brasileiro que está hoje tendo enorme repercussão. E, como acompanham de perto o mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, transmitem a Sua Excelência os votos de sucesso e que a América Central, especialmente El Salvador, possam se entrosar mais e mais com o Brasil.

Também quero aproveitar para agradecer a atenção que o Encarregado de Negócios Vítor Hugo Irigaray, bem como a Sr^a Vanda Pignato tiveram para comigo nessa viagem em que fui representando o Presidente da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – Senadora Ideli Salvatti, quero dar uma explicação a V. Ex^a. Houve um equívoco de registro da Mesa, pois no horário da fala do Senador Eduardo Suplicy deveria falar a Senadora Lúcia Vânia. Assim, Se V. Ex^a concordar, já que tem preferência regimental, gostaria de saber se poderíamos ouvir a Senadora Lúcia Vânia e,

em seguida, V. Ex^a, que concluirá a sessão com o seu pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – Com a palavra, a nobre Senadora Lúcia Vânia, que disporá de dez minutos para o seu pronunciamento. Logo a seguir, ouviremos a nobre Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a essa Presidência a gentileza de me conceder a palavra antes da Líder do PT, Senadora Ideli Salvatti, estendendo esses agradecimentos também à Líder, que gentilmente me cedeu seu horário.

Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para agradecer e, ao mesmo tempo, falar sobre a importância da audiência pública que realizamos ontem, na Comissão de Assuntos Sociais, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2004, que é um projeto de lei muito importante, polêmico, que trata da biossegurança.

Nessa audiência pública, em que discutimos mais especificamente a questão das células-tronco, tivemos, como convidados, o Dr. Marco Antônio Zago, professor titular da Faculdade de Medicina e Diretor Científico do Hemocentro da USP – Ribeirão Preto/São Paulo; o Dr. Draúzio Varela, médico oncologista; a Dr^a Mayana Zatz, Diretora do Centro de Estudos do Genoma Humano da USP; o Senador Tião Viana, Doutor em Medicina Tropical; e, por fim, o Dr. André Marcelo Soares, professor de Bioética da PUC do Rio de Janeiro, e a Dr^a Patrícia Pranke, professora da Faculdade de Farmácia e Pós-Graduação em Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Portanto, como V. Ex^{as} podem ver, os convidados são cientistas renomados, com a maior respeitabilidade dentro da comunidade científica. Naquela ocasião, pudemos tratar dessa questão complexa e difícil para a maioria das Senadoras e Senadores, que não têm formação nessa área. No entanto, quero dizer que foi uma audiência pública muito importante, visto que os cientistas usaram da sua didática e evitaram uma terminologia complicada que não pudesse estar ao alcance não apenas dos Senadores, mas também de toda a população que acompanhou a referida audiência via TV Senado.

A discussão se travou em torno de duas linhas da pesquisa. Em primeiro lugar, foi colocada a importância da pesquisa nas células-tronco adultas, suas consequências, o que tem sido feito em relação a essa pesquisa e ao que ela já está podendo trazer de benefício em relação ao tratamento de doenças graves.

Em segundo lugar, foi abordado o aspecto da pesquisa em relação às células-tronco embrionárias, que é objeto de grande polêmica na comunidade científica e também entre a população, que, desinformada, é contra a pesquisa.

Felizmente, no entanto, percebemos que existe unanimidade entre os cientistas: nenhum deles deseja produzir embriões para que seja feita essa pesquisa. Eles desejam que a lei os autorize a usar os embriões que se encontram nas clínicas de fertilização e que, após cinco anos, terão um destino incerto. Eles pedem que esses excedentes descartáveis, porque os familiares não desejam mais empregá-los, sejam usados na pesquisa.

Ao mesmo tempo, os cientistas explicam a importância de continuar uma pesquisa paralela que trata da célula-tronco adulta, retirando o núcleo dessa célula e colocando-o em um óvulo. Essa modalidade de pesquisa evitaria a rejeição. Pretendem os especialistas usar as duas pesquisas para curar doenças até então incuráveis, como o mal de Alzheimer, a moléstia de Parkinson, do sistema nervoso, enfim, uma série de doenças que hoje tiram a esperança de qualidade de vida de milhares de pessoas.

Agradeço a todos expositores que fizeram o trabalho com muita eficiência e muita competência e aos cerca de 40 Senadores que estiveram presentes à audiência pública.

Agradeço, também, ao Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Educação, que, juntamente com esta Senadora, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, elaborou e formatou a audiência pública.

Eu gostaria de dizer da nossa satisfação pela presença da Líder do PT, Ideli Salvatti, do Líder do PSDB, Arthur Virgílio, do Líder do PFL, José Agripino, do Líder do PMDB, Renan Calheiros, e do Líder da Minoria, Sérgio Guerra.

Para nossa alegria e satisfação, temos recebido um número enorme de *e-mails* comentando a audiência pública.

Para ilustrar a importância da audiência e mostrar que, quando o Parlamento executa qualquer ação que venha ao encontro dos interesses da sociedade, a população é grata e responde à altura daquilo que esperamos, gostaria que os Srs. Senadores atentassem para este *e-mail*, que retrata a alma do povo brasileiro. Diz o seguinte:

“Senadora Lúcia Vânia, ontem saí do trabalho às 21 horas e 20 minutos para chegar em casa e ver o jogo Brasil X Argentina. Como tenho o hábito de assistir à TV Senado, liguei a TV e dei uma passada no canal 8 da Net,

enquanto tocavam os hinos nacionais antes do jogo. Quem disse que troquei de canal depois? Estava no ar a audiência pública da Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela senhora. Que grata surpresa ver o Senado Federal, nossos representantes, unidos num mesmo propósito. Ali, foram deixados de lado os grupos partidários e surgiu o Grupo pela Vida. Emocionei-me em dado momento. Cheguei a chorar de emoção e me senti um privilegiado em assistir a isso tudo. No momento em que Ronaldinho, o Fenômeno, marcava três gols para a Seleção Brasileira de Futebol, o Senado da República marcou milhões de gols pela vida, um cada brasileiro que está à espera de um resultado positivo das pesquisas que estão por vir.

Receba um respeitoso abraço de um cidadão brasileiro que, ontem, teve vontade de entrar TV adentro e aplaudir de pé, ao vivo, a todos que ali estavam. Receba esta correspondência como uma forma de aplauso e de agradecimento e, se for possível, peça a gentileza de transmitir aos seus pares minha manifestação de contentamento.

Senadora, digo com toda a sinceridade do mundo: a postura adotada pelo Senado ontem já valeu por uma Legislatura inteira. A senhora acabou de ganhar mais um fã no Rio de Janeiro!

Parabéns, parabéns e parabéns. Obrigada, obrigado e obrigado.

Respeitosamente, – **Carlos José de Castro Pestana Júnior.**”

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Lúcia Vânia, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sr. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Lúcia Vânia, depois dessa correspondência emocionada e absolutamente condizente com o que ocorreu na audiência pública presidida por V. Ex^a, em conjunto com a Comissão de Educação, quero deixar o registro de que, indiscutivelmente, essa foi uma das audiências públicas mais importantes e emocionantes desta Legislatura, quiçá de várias Legislaturas. E, como fruto dessa audiência, há uma mudança significativa no posicionamento da ampla maioria dos Senadores e Senadoras. Discutia-se a possibilidade de separar o debate da pesquisa de célula-tronco do debate da pesquisa dos transgênicos e, depois da audiência de ontem, essa posição parece não ter mais qualquer possibilidade no Senado da República. Os Parlamen-

tes que participaram da audiência – e mais da metade desta Casa participou – saíram de lá absolutamente convencidos de que tão ou mais importante que regulamentar a pesquisa e a comercialização dos produtos transgênicos é regulamentar a pesquisa das células-tronco, porque diz respeito diretamente à possibilidade de vida, de recuperação da saúde de pessoas que estão sofrendo. Parabênico V. Ex^a pelo sucesso da audiência e pela sua repercussão. O projeto da biossegurança, indiscutivelmente um dos mais atrasados entre aqueles que temos interesse em fazer andar, como a parceria público-privado, a Lei de Falências, a Mata Atlântica e a reforma do Judiciário, ainda não passou efetivamente por qualquer Comissão e não tem relator designado, mas talvez seja o que tenha melhor perspectiva de ser posto em votação no plenário. E isso só pôde acontecer graças à audiência pública realizada na quarta-feira, na Comissão de Educação e na Comissão de Assuntos Sociais, tão bem presidida por V. Ex^a. E percebemos a sua repercussão quando fez com que um brasileiro deixasse de assistir ao jogo da Seleção Brasileira para assistir a um debate sobre tema complexo e difícil e ainda produzisse um texto parabenizando os Parlamentares e manifestando vontade de ter entrado na televisão para bater palmas de pé para uma atividade desenvolvida nesta Casa. Para nós, que junto à opinião pública, algumas vezes, somos incompreendidos e recebemos muitas críticas a respeito de nossa atuação, essa audiência foi um “gol de placa”, em termos futebolísticos. Parabéns, Senadora Lúcia Vânia! Pode ter certeza de que todos que têm nas suas famílias pessoas sofrendo com doenças incuráveis estão aguardando que o Senado aprove rapidamente o projeto que trata dos transgênicos e das células-tronco.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço à Senadora Ideli Salvatti, cujo aparte enriquecedor incorporo ao meu pronunciamento.

Encerro minhas palavras, Sr. Presidente, agradecendo a sua tolerância e dizendo que o Gabinete recebeu esta manhã inúmeros pedidos de cópias de fitas da audiência pública realizada ontem, oriundos de médicos, professores de medicina, bioética e de universidades de todo o Brasil.

Portanto, muito obrigada, mais uma vez, aos Senadores e, principalmente, ao povo brasileiro, que nos acompanha e torce pelo sucesso desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

Antes, desejo informar que a sessão fica prorrogada por cinco minutos, para que S. Ex^a possa fazer seu pronunciamento.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^a Senadora Lúcia Vânia, os que nos assistem pela TV Senado, trago ao conhecimento da Casa nesta quinta-feira duas notícias que considero relevantes porque representam exatamente uma injeção de ânimo, de que o Brasil tem jeito, o Brasil tem rumo e o Brasil tem perspectivas concretas de consolidar a retomada do crescimento na direção que todos desejamos, do desenvolvimento com oportunidade para os brasileiros e também com estabilidade.

Esperamos que não haja mais o risco de retomada do crescimento e que, diante de qualquer turbulência internacional, com a globalização, fiquemos preocupados com as conseqüências nas questões econômicas do nosso País.

A primeira notícia é que estudos do Banco Central dão conta de uma diminuição significativa da dívida atrelada ao dólar: a dívida em moeda americana caiu de 37,8% para 15,1%, ou seja, passou de R\$312 bilhões, em setembro de 2002, para R\$187 bilhões, em abril deste ano.

Essa dívida atrelada ao dólar, como todos sabem, traz uma grande instabilidade, porque a economia brasileira fica sujeita a qualquer movimentação ou qualquer estresse internacional, como o que estamos passando hoje.

Portanto, esse dado apresentado pelo Banco Central no dia de hoje, e divulgado pelos jornais, é extremamente positivo e demonstra que as turbulências no cenário internacional, como a subida do dólar e a perspectiva de aumento dos juros nos Estados Unidos, passam a ter uma incidência muito menor, menos grave, do que a que sofríamos menos de dois anos atrás.

Faço este registro porque todos os economistas sabem que o melhor é concentrar a dívida no financiamento a longo prazo, não dolarizado e, de preferência, com títulos pré-fixados. E essa foi exatamente uma das grandes metas da equipe econômica do Governo Lula e que têm sido bem-sucedidas. Ainda não atingimos a meta de reduzir a menos de 10%, mas vale lembrar que, no início do Plano Real, em 1994, a parte da nossa dívida vinculada ao dólar era de apenas 8,3% e, quando assumimos o Governo, estava a 37,8%. Já conseguimos reduzir para 15,1%, mas precisamos baixar para menos de 10%, porque isso nos dará estabilidade e garantia de que não sofreremos tanta influência diante das turbulências internacionais.

A outra notícia que está em vários jornais do dia de hoje é que a economia começa a apontar para o crescimento do mercado interno. Já vínhamos dizendo que as exportações estavam puxando os recordes da

nossa balança comercial, que, agora, no mês de maio, foi superado e chegou a mais de R\$3 bilhões de saldo positivo. Esse resultado da balança comercial no mês de maio deve-se às exportações, que cresceram significativamente em relação a outros meses, e também às importações. E, mesmo assim, o saldo é positivo.

É importante registrar que a economia brasileira, ao dar esses sinais de crescimento, não só confirma o crescimento apresentado já nos dados do Produto Interno Bruto, que cresceu além da expectativa, 2,7%, mas começa a apontar exatamente para uma expansão mais equilibrada com essa reação do mercado interno.

Os dados que estão em todos os jornais...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Leio o que dizem os jornais:

O comércio paulistano deu os primeiros sinais de que as vendas de setores que dependem da renda dos trabalhadores começa a crescer. Em maio, as vendas à vista cresceram 13% em relação a abril, conforme a ACSP (Associação Comercial de São Paulo). A alta em relação a 2003 foi de 2,5%.

Foi a primeira reação significativa das vendas à vista. Até abril, setores que dependem diretamente do poder de compra dos trabalhadores, como alimentos e vestuário, registravam resultados negativos.

Então todos os dados nos setores que demonstram o consumo interno e que têm vinculação com a renda direta do trabalhador – supermercado, roupas, calçados –, tiveram indicadores de crescimento.

Sr. Presidente, são duas notícias que consideramos fundamentais trazer ao conhecimento e debate, porque nos dão confiança, mais uma vez, de que, apesar de todo custo e dor que provocaram as medidas adotadas ao longo de 2003, que tiveram como conseqüência o não-crescimento – o PIB foi de 0,2% negativos –, o remédio amargo foi necessário para que pudéssemos ter agora a retomada do crescimento, com segurança e naqueles setores que interessam à população, não apenas no setor da exportação, que é muito dinâmico e importante para a economia e para a balança comercial.

Agradeço e peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente, por ter ultrapassado um pouco o tempo, mas creio que, por conta da importância das notícias, extremamente positivas, eu não poderia deixar de registrá-las da tribuna do Senado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE)

– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Arthur Virgílio, Romeu Tuma e Papaléo Paes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores: o Banco da Amazônia promoveu, em setembro de 2003, em Boa Vista, o Encontro Estadual de Planejamento para a Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO. Disso resultou o Plano de Aplicação dos Recursos do FNO para o Estado de Roraima – 2004, que ora sai publicado, e sobre o qual aproveito a ocasião para manifestar algumas e breves observações.

Em primeiro lugar, vale ressaltar que o documento expressa, no caso de Roraima, um instrumento referencial para a condução da política creditícia do Banco da Amazônia. Para 2004, os programas de financiamento do FNO apropriar-se-ão de quase R\$80 milhões, com a promessa de gerar nada menos que treze mil e quinhentas oportunidades de emprego. Não casualmente, no curso de longos anos de gestão do FNO, o Banco tem conquistado incontestáveis êxitos na promoção do desenvolvimento regional, mobilizando a sociedade em torno de projetos econômicos viáveis, sob regime de parceria entre setor público e setor privado.

Como se sabe, Roraima é o Estado brasileiro menos populoso da Região Norte, com base econômica apoiada no setor de serviços – mais de 80% do PIB estadual, ostentando um Produto Interno Bruto de R\$1,1 bilhão, de acordo com os dados econômicos de 2000. Não obstante, no setor industrial, a Celicom Celulose, empreendimento suíço-canadense, é o destaque da produção sustentável de celulose, com investimentos da ordem de US\$250 milhões.

Por tudo isso, Roraima conta com um conjunto de condições propícias à realização de novos investimentos, com destaque proeminente para a localização geográfica próxima do mercado externo – Venezuela e Guiana Inglesa, bem como para a existência de clima e solo propícios ao desenvolvimento da agricultura, com potencialidade de produção de grãos no lavrado. Ao lado desses fatores favoráveis, cabe igualmente mencionar a existência de um ambiente cuja diversidade de culturas é muito fértil para a exploração turística e científica.

Quanto ao item da publicação referente às prioridades econômicas e áreas potenciais selecionadas

de Roraima, dividiu-se o tópico em sete grandes setores: criação, culturas, extrativismo, agroindústria, indústria, turismo sustentável e, por fim, comércio e serviços. No âmbito da criação, a ordem de prioridades se estrutura em forma decrescente na seqüência seguinte: bovinocultura de corte e leite, caprinocultura, ovinocultura, piscicultura, avicultura, carcinocultura, animais silvestres, apicultura e suinocultura. Para tais atividades, o cerrado, a região de mata e as áreas alteradas de região de mata – capoeira, compõem o conjunto espacial mais adequado.

No campo das culturas, a plantação de arroz, milho, soja, feijão, sorgo, mandioca, pupunha, café, oleaginosas, a fruticultura e a olericultura constituem o conjunto de prioridades de Rondônia. No extrativismo, deve-se explorar buriti, bacaba, patauá, castanha-do-brasil, tucumã, ervas medicinais e açai. Para a agroindústria, reservam-se os setores de ração, beneficiamento de grãos, polpas de frutas, beneficiamento da mandioca, laticínios, embutidos, doces, sucos e pescados.

Na indústria propriamente dita, o estudo em apreço recomenda que se invistam nas áreas de movelaria, beneficiamento da madeira, construção naval, cerâmica, confecções e calçados. Para o turismo sustentável, sugerem-se as cidades de Rorainópolis e Cara-caraí no Pólo Sul do Estado, enquanto que, para o Pólo Norte, Amajari, Pacaraima, Uiramutã, Boa Vista e Normandia. Por último, comércio e serviços devem ser incrementados no Estado todo.

Por outro lado, a eficiência da política de crédito depende, em larga medida, da conjugação de múltiplas variáveis, no meio das quais se sobressaem assistência técnica, capacitação, treinamento, pesquisa, tecnologia, infra-estrutura, mercado e, acima de tudo, crédito. Nesse contexto, os participantes do Encontro Estadual de Planejamento do FNO, acima referido, identificaram os principais gargalos daquelas variáveis, apontando ações específicas para remover ou minimizar seus obstáculos. Mais que isso, redefiniram papéis para as entidades envolvidas com a execução das ações, na expectativa de tornar tais variáveis cada vez mais integradas com a busca da eficiência do crédito de fomento.

Para o exercício de 2004, a estimativa de recursos do FNO para alocação em Roraima rondou a casa dos R\$80 milhões. Tal montante deve atender às necessidades prioritárias de financiamento, de acordo com a relevância das atividades para a economia do Estado. Pela ordem, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, o setor de agropecuária propriamente dito, o setor de micro e pequena empresa e,

por fim, o setor de pesca e aqüicultura, juntos, perfarão o total de 72,2% das verbas alocadas.

Como último ponto, sobre os resultados esperados, os integrantes do Encontro elencaram suas expectativas de acordo com cinco áreas de envolvimento econômico. No campo da economia do Estado, realçaram o aumento do valor agregado bruto estadual, a expansão da arrecadação de impostos e taxas e o crescimento da oportunidade de emprego, de ocupação de mão-de-obra e da massa salarial.

No âmbito dos beneficiários, destacaram a elevação da renda real do produtor mediante acréscimo da taxa de lucro e a melhora da qualidade de vida do produtor rural e do empresário industrial. No raio de interesse do consumidor, nutre-se a esperança de que haja uma maximização da renda como reflexo da redução dos preços relativos dos produtos agrícolas e industriais.

Para o meio ambiente, promete-se a criação de mecanismos de reabilitação de áreas alteradas mediante a adoção de tecnologias apropriadas. Por último, do Banco da Amazônia, aguarda-se a promoção de sua hegemonia como agente financeiro, fomentador do desenvolvimento socioeconômico da Região Amazônica.

Sr. Presidente, diante do exposto e já visando ao encerramento, vale reiterar, uma vez mais, a saudável iniciativa do Banco da Amazônia de publicar o Plano de Aplicação dos Recursos do FNO para o Estado de Roraima – 2004, na convicção de que os propósitos ali inseridos prestam-se às mais relevantes funções de progresso e crescimento de meu Estado. Enfim, saúdo Roraima por mais uma empreitada decisiva rumo a seu verdadeiro desenvolvimento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O Ministério da Saúde Trata os Amazonenses Como Brasileiros de Segunda Classe

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os vereadores são os políticos mais intimamente ligados às comunidades e, por isso mesmo, quando reclamam, na verdade estão expressando o pensamento do povo que representam. Seus reclamos não costumam ser vazios, até porque o vereador é um dos habitantes do Município.

Com essa prévia observação, trago hoje a este plenário uma vigorosa reclamação, subscrita pela unanimidade dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Manaus, a Capital do meu Estado.

É uma reclamação contra o Ministério da Saúde, a pasta conduzida pelo Ministro Humberto Costa Lima,

no momento às voltas com a onda de vampiragem. É uma reclamação que começa com palavras duras, sem rodeio e que transcrevo aqui:

O povo amazonense está estarecido, e justificadamente revoltado, com o tratamento discriminatório e inaceitável que o Ministério da Saúde, do Governo Lula, está dispensando, presentemente, ao Estado do Amazonas, através do Sistema Único de Saúde-SUS.

A manifestação dos Vereadores baseou-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria de Saúde do Amazonas, concluindo que, pelo menos no momento e no Amazonas, “ao contrário do que se pensa, o SUS não foi criado para garantir o acesso, indistintamente, de todo e qualquer cidadão brasileiro aos atendimentos mínimos de saúde, a despeito de contar com subsídios do Governo do Estado e dos municípios”.

A Indicação da Câmara de Vereadores de Manaus faz um diagnóstico a respeito da precariedade dos serviços médico-hospitalares que o Ministério da Saúde presta na cidade. O documento considera humilhante o tratamento oferecido ao Norte do País. E diz:

O SUS encontrou uma fórmula, discriminatória e inaceitável, para a vida humana. Enquanto atribui a um paulista o preço, pela vida, de R\$70, para o amazonense esse valor não passa de R\$45, como se os amazonenses já não fossem tão penalizados por diversos fatores, como a distância que nos separa do centro do poder.

O relato desce a pormenores:

O fato demonstra que o Estado do Amazonas continua discriminado, a despeito de o Governo do PT representar mudanças. Essa situação vexatória persiste há já algum tempo. Antes, o valor estabelecido para o Amazonas era de R\$ 38,82, caindo vergonhosamente para aR\$ 37,07, enquanto outros Estados continuaram com valores mais elevados, inclusive Rondônia, nosso vizinho, com R\$ 50,90. Para São Paulo, o valor é de 85,44.

Diz mais a Indicação que “os amazonenses não podem se contentar com o tratamento de cidadão de segunda categoria. Por isso, julgamos necessária a continuidade das negociações junto ao Ministério da Saúde, n Presidência da República e pela ação da bancada do Amazonas no Congresso Nacional”.

Sr. Presidente, incluo a este pronunciamento a Indicação da Câmara Municipal de Manaus e, ao fazer o registro, a ele junto meu protesto contra a discriminação

do Ministério da Saúde para com o Amazonas. Oponho formal indignação e, ao mesmo tempo, endereço as justas reclamações dos amazonenses ao Governo Lula.

Afinal, é slogan deste Governo a frase "Brasil, um país de todos".

Pelo jeito, quase todos. Ou: de todos, menos os amazonenses.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

OFÍCIO CMM Nº 0102/2004 – PLE/DL/DRP

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

maio, 13, 2004

Senhor Senador,

Estamos encaminhando a V. Exa. cópia da INDICAÇÃO Nº. 0077/2004, aprovada no dia 12 do corrente, neste Egrégio Poder Legislativo, da lavra do Nobre Vereador MARCO ANTÔNIO SOUZA RIBEIRO DA COSTA, com subscrição unânime do colegiado desta Casa, através da qual o autor indica à bancada amazonense, para que desenvolva todos os esforços possíveis, perante o Governo da União, no sentido de se modificar, com a máxima urgência possível, a política de Assistência de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde para o Estado do Amazonas.

Atenciosamente,

Ver. PAULO NASSER
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Senador da República da Bancada do Amazonas**

Brasília - DF

INDICAÇÃO Nº 77, DE 2004

Autores: Vereadores da Câmara Municipal de Manaus
Assunto: Indica, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, aos Senhores Representantes do Amazonas no Congresso Nacional – Senadores e Deputados Federais, para que desenvolvam todos os esforços possíveis, perante o Governo da União, no sentido de se modificar, com a máxima urgência possível, a política de Assistência de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde para o Estado do Amazonas.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores Senhoras Vereadoras, o povo amazonense está estarecido, e justificadamente revoltado, com o tratamento, profundamente discriminatório e inaceitável, que o Ministério da Saúde, do Governo Lula, está dispensando, presentemente, ao Estado do Amazonas, por meio do Sistema Único de Saúde.

Constrangimento e humilhação são as conseqüências para quem toma conhecimento de uma nota técnica com que a SUSAM (Secretária de Estado de Saúde do Amazonas), que concluiu um levantamento a respeito da situação, e que deixa mais do que evidente que, ao contrário do que se pensa, o SUS não foi criado para garantir o acesso, indistintamente, de todo e qualquer cidadão brasileiro aos atendimentos mínimos de saúde, a despeito, o que é mais grave do SUS contar com subsídios dos governos dos estados e municípios, repassados mensalmente, de acordo com a previsão orçamentária.

Diz o documento, inicialmente: “O Estado do Amazonas, ao longo dos anos de implantação e implementação do Sistema Único de Saúde – SUS, em relação à alocação de recursos financeiros federais para cobertura da Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, obteve um dos menores valores **per capita** do País, sem que o Ministério da Saúde cumprisse a aplicação do Art. 35 da Lei nº 8.080/90, que, mesmo não garantindo a equidade preconizada pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde, determina a adoção de critérios que contemplem valor **per capita**, perfil demográfico, perfil epidemiológico, características da rede, níveis de participação dos orçamentos estaduais e municipais etc., e não simplesmente a aplicação da série histórica de produção dos serviços”.

CONSTRANGIMENTO

Passa-se a pintar, em cores de revolta e indignação, a partir daí, o quadro negro, e sem perspectivas de alteração para melhor, da ação do Ministério da Saúde, no tocante ao assunto em tela, como podemos

acompanhar, por meio do mesmo documento: “Para demonstrar claramente essa situação, apresentamos a série histórica dos últimos seis (6) anos do valor **per capita/ano** definido pelo Ministério da Saúde para o Estado do Amazonas, contendo um comparativo com o valor definido para todas as unidades da Federação, Regional e Nacional”

Salienta, o mesmo documento: “Com a habilitação, o Estado do Amazonas terá um aumento de Teto (Teto Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade), passando dos atuais R\$132.759.886,50 (Cento e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$142.255.155,50 (Cento e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), saindo do valor **per capita/ano** de R\$43,55 (quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$45,89 (quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), considerando a população dos anos 2003 e 2004, respectivamente, observando-se, assim, que ainda estamos bem distantes da média nacional”.

Prossegue: “A Programação Pactuada Integrada – PPI, elaborada pelo Estado, utilizou para fins de planejamento das ações da média e alta complexidade, a parametrização correspondente a 1,3 consultas/hab/ano, objetivando compatibilizar as metas programadas à disponibilidade financeira prevista no Teto da Assistência, atualmente fixado no valor **per capita/ano** de R\$45,89, conforme citado neste documento”.

Os dados são inquestionáveis, como se pode verificar: “Assim, para que possamos elevar a cobertura da assistência a níveis razoáveis haverá necessidade de correção no valor **per capita/ano**, mesmo que sejam de forma gradativa, negociando, no primeiro

momento uma aproximação à média da região Nordeste, R\$57,72 (R\$178.838.849,92) e/ou média da região Centro Oeste, R\$64,57 (2000,175,781,52), que projetam uma cobertura de 1,6 e/ou 1,8 consultas/hab/ano respectivamente, e posteriormente trabalhar politicamente a obtenção do valor aprovado no Orçamento da União 2004, permitindo a elaboração de uma programação que alcance o parâmetro mínimo (2 consultas/hab/ano) estabelecido na Portaria GM/MS 1101/02”.

O documento enfatiza, a seguir: “Informamos ainda que de acordo com o Orçamento da União 2004, o valor consignado para o Estado, para a Média e Alta Complexidade, é da ordem de R\$207.710.556,00 (duzentos e sete milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), valor esse que projeta um valor **per capita/ano** de R\$67,00 (sessenta e sete reais) considerando a população de 3.100.136 hab”.

A conclusão não deixa dúvidas a respeito da gravidade da situação: “Observe-se ainda que em relação ao Orçamento da União 2003 houve uma redução do valor

Per capita/ano da ordem de R\$1,61 (um real e sessenta e um centavos), haja vista que o valor aprovado foi de R\$207.970.618,00 (duzentos e sete milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e dezoito reais), projetando o **per capita/ano** de R\$68,61 (sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) para uma população de 3.031.068 hab”.

REVOLTA

É humilhante, sem nenhuma dúvida, o tratamento dado ao norte do país, em relação às demais regiões, e embora muita gente entenda que a vida humana não tem preço, porque não se pode medir tal preço, o SUS encontrou uma fórmula, discriminatória e inaceitável, para a vida humana, porque atribuiu a um paulista, por exemplo, o preço, pela vida, de 70 reais, enquanto a de um amazonense, como se pode verificar, custa apenas 45, como se os amazonenses já não fossem tão penalizados por diversos fatores, como a distância que nos separa do centro do poder.

O fato demonstra que o Estado do Amazonas continua discriminado, a despeito do governo do PT representar mudanças, porque a situação vexatória persiste já algum tempo, desde 1999, por exemplo, quando o Ministério da Saúde destinou a irrisória quantia de R\$38,82, por habitante, para atendimento de média e alta complexidade, com esse limite caindo, um ano depois, vergonhosamente, para R\$37,07, enquanto outros estados sempre mantiveram uma importância maior, como é o caso, inclusive, de Rondônia, nosso vizinho, com R\$50,90, enquanto o Amazonas continua com R\$45,89 e São Paulo R\$85,44 Não basta não termos, no Amazonas, o atendimento adequado, e ainda somos vítimas de parâmetros tão injustos assim. Esta é, sem nenhuma dúvida, uma das maiores injustiças que o Governo Federal pratica contra o nosso Estado, a despeito dos amazonenses serem, tanto quanto os paulistas, os pernambucanos, os rondonienses etc., cidadãos brasileiros, com os mesmos direitos e obrigações. É injustificável, portanto, esta discriminação. O Governo Lula tem de reconhecer que o Brasil é de todos os brasileiros, não apenas dos brasileiros de outras regiões.

O mais grave de tudo isso, Senhores, é que essa maldita cota do SUS, discriminatória em nossa região, faz com que os hospitais conveniados deixem de atender até mesmo gestantes, ou crianças. O atendimento de urgência está consideravelmente prejudicado, até mesmo pela demora no repasse das verbas destinadas

à saúde. Se calarmos, se não exigirmos dos Senadores e Deputados Federais eleitos pelo Amazonas movimentação imediata, daqui a pouco seremos tratados não como cidadãos de Segunda categoria, mas como cidadãos de última categoria.

Os amazonenses que votaram em Luiz Inácio Lula da Silva assim o fizeram porque esperavam que o Brasil mudasse, que se tornasse um País de todos os brasileiros, sem discriminações ou injustiças. Não queremos acreditar, a despeito das evidências de que, atualmente, no Brasil está prevalecendo a máxima de que a poder se toma com a esquerda e se toca com a direita”. É chegada a hora dos amazonenses quebrarem, de uma vez por todas, esse ranço, antes que seja tarde.

DESIGUALDADE

Os amazonenses não podem se contentar com o tratamento de cidadão de segunda categoria, até mesmo porque não temos fábricas de medicamentos, como em outras regiões, mas não podemos renunciar à nossa dignidade.

Diante do exposto, julgamos necessário a continuidade das negociações junto ao Ministério da Saúde, Presidência da República e da Bancada do Amazonas no Congresso Nacional, visando a formação de uma força política no sentido de obter a correção das desigualdades com um valor per capita que se aproxime da média nacional e seja compatível com as necessidades da programação do Estado.

Enquanto isso, através de providências práticas, efetivas e determinadas, esta Câmara Municipal, em defesa da população manauara, e amazonense, inicia, a partir de agora, uma verdadeira cruzada que tem como objetivo principal mobilizar a nossa sociedade na busca de uma solução

urgente, com a participação, inclusive, do Governo do Estado, do Prefeito de Manaus e de nossos representantes no Congresso Nacional.

Plenário Adriano Jorge, 27 de abril de 2004.– **Ari Jorge Moutinho da Costa Junior – Antônio Carlos de Almeida Ferreira – Carmem Glória de Almeida Carratte – Fabrício Silva Lima – Francisco Barbosa da Silva – Francisco Brito de Souza – Francisco do Nascimento Gomes – Francisco Ednaldo Praciano – Francisco Plínio Valério Tomaz – Gilmar de Oliveira Nascimento – Helena de Oliveira Galvão – Isac Tayah – João Bosco Gomes Saraiva – João Leonel de Brito Feitoza – João Marinho Monteiro Nunes – Jorge Maia da Silva – Luiz Fernando Moraes da Costa – Marco Antonio Ribeiro da Costa – Maria Rejane Guimarães Pinheiro – Messias da Silva Sampaio – Nelson Cavalcanti Campos – Paulo Jorge de**

Sousa – Paulo Nasser – Raimundo Sabino Castelo Branco Maués – Raimundo Assunção Figueiredo Barreto – Raul de Oliveira Teixeira – Rômulo Fernandes da Silva – Rosalina Pinheiro de Lima Muelas – Rosedilson Lopes de Assis – Ruth Valente dos Reis – Sildomar Abtibol – Vitor Gomes Monteiro – Walter Lira Pereira.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a economia brasileira ainda tem muitos pontos a serem aperfeiçoados.

Todos os dias, por exemplo, algum comentarista elabora severas críticas às altas taxas de juros praticadas no País, que, seguramente, estão entre as mais altas do mundo. Isso apesar de o sistema financeiro nacional dispor de um dos mais modernos e eficientes parques informatizados e uma comunicação fácil, segura e ampla para as transações.

Vê-se que estamos vivendo em uma terra que se coloca em dia com a modernidade, mas, quando se trata de implantar qualquer medida que possa trazer benefícios à classe trabalhadora, àquelas formiguinhas anônimas que realmente fazem este País funcionar, o que encontramos é a má vontade generalizada por parte dos empregadores e da elite dominante.

Sabemos que só muito recentemente, em 17 de dezembro de 2003, foi sancionada a Lei n^o 10.820, que “dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento e dá outras providências”.

É possível imaginarmos o bem que essa lei já trouxe para os empregados, principalmente os de mais baixos salários, evitando os constrangimentos a que eram submetidos nos cadastros das empresas.

Mas ainda é pouco, Sr. Presidente!

Por isso, estou propondo uma outra medida, que pode representar uma complementação dessa mesma Lei n^o 10.820, de 2003. Trata-se de dar ao empregado o direito de indicar o banco em que deseja receber o pagamento da empresa à qual presta seus serviços e, nesse banco, a agência que lhe for mais conveniente.

Entre outras coisas, considero inadmissível, com o avanço tecnológico tão orgulhosamente apregoado pelos bancos brasileiros, que se consideram entre os primeiros do mundo nesse aspecto, submetemos os trabalhadores a uma imposição injustificada da empresa, que escolhe o banco para movimentar as contas dos empregados simplesmente pelas vantagens que ela, empresa, pode auferir.

Enquanto nos países desenvolvidos o trabalhador decide onde prefere receber sua remuneração, no Brasil os empregadores condicionam a movimentação

da massa salarial, que é um bem de propriedade do conjunto dos trabalhadores, para negociar vantagens financeiras para si próprios. A instituição financeira, por sua vez, fica com o monopólio dos depósitos e concede vantagens financeiras aos empregadores. O trabalhador? Ora, o trabalhador que se dê por feliz por estar mantendo seu emprego na conjuntura atual!

Na realidade, nem a Lei n^o 10.820, de 2003, motivou os bancos a conceder empréstimos aos empregados, apesar das facilidades do desconto em folha, o que praticamente reduz a zero a possibilidade de inadimplência. Em princípio, só esse fato já deveria ter sido suficiente para que os bancos reduzissem o custo do dinheiro para os mutuários, mas é visível o seu desinteresse pela realização de empréstimos com utilização desse instrumento de retorno dos recursos aos seus cofres.

Ademais, a sistemática da centralização das contas da empresa numa só agência bancária prejudica a desejável concorrência e diminui a possibilidade de concessão de empréstimos a juros e taxas menores aos trabalhadores. Aliás, deixa de haver também a possibilidade de diminuição das tarifas, já que o banco conta com clientes “cativos”. É isso mesmo, Sr^{as} e Srs. Senadores: os clientes estão como que amarrados à instituição e, mais especificamente, a determinada agência.

Se queremos reduzir, portanto, o custo do dinheiro e implantar uma concorrência de verdade entre os bancos, uma providência que considero da maior importância é dar ao trabalhador a liberdade de escolher a instituição bancária e a agência em que deseja receber sua remuneração pelos serviços prestados à empresa. Temos certeza de que tal medida estimulará a competição, reduzindo as taxas praticadas no mercado.

O jornal **Folha de S.Paulo**, de 12 de abril, num de seus editoriais, afirma que “estimular a competição é uma das tarefas necessárias para reduzir os *spreads*. Nesse sentido, facilitar a mobilidade dos cadastros bancários das pessoas físicas e jurídicas poderia ser útil”.

Uma conseqüência facilmente previsível da desconcentração da massa salarial, que fiz constar da justificção do projeto de lei que acabo de apresentar para a implantação dessa medida e que enfatizo aos nobres Colegas, neste momento, é o seguinte: “Com o tempo, todos saem ganhando: os trabalhadores terão facilitado o consumo, o Estado receberá mais impostos e os empresários e as instituições financeiras receberão o impacto positivo da ampliação do consumo e, conseqüentemente, do aumento da produção.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a simples inserção de um dispositivo na lei que regula a consignação em folha é suficiente para que possamos colocar em prática um mecanismo tão benéfico para a economia nacional quanto justo para o cidadão trabalhador. Essa medida, certamente, não representará aumento de custos, tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento das ações de informática no setor bancário e os avanços tecnológicos nos processos de elaboração de folhas de pagamento. Além disso, finalmente, far-se-á justiça para com o verdadeiro titular dos direitos monetários decorrentes do trabalho, que é o trabalhador.

Sr^{as} e Srs. Senadores, espero contar com o apoio de V. Ex^{as} para a aprovação dessa medida tão salutar para a economia do País e que faz justiça àqueles que lutam para engrandecer esta Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

Venho hoje à tribuna desta Casa para tecer alguns comentários sobre um recente trabalho de pesquisa que trata dos males do coração entre migrantes no Estado de São Paulo. Como veremos mais adiante, o que chama a atenção nas conclusões da pesquisa realizada é que os migrantes nordestinos e mineiros aparecem como os mais atingidos pelas doenças isquêmicas e pelas ocorrências de infarto do miocárdio. Entre todos os grupos pesquisados, os nordestinos e os mineiros apresentam os maiores índices de mortalidade.

Certamente, ao chegar ao conhecimento público, a revelação dessa realidade deve ter sido recebida com grande preocupação pelos cardiologistas, pelas autoridades governamentais que cuidam da saúde pública em nosso País, e por amplos setores sociais que demonstram interesse pelo assunto. Por esse motivo, considere importante trazer a questão a este Plenário, por se tratar da doença que mais temor causa aos brasileiros com mais de trinta anos de idade.

Aliás, com muita freqüência, os meios de comunicação têm dedicado espaços importantes ao assunto e têm procurado alertar a sociedade com longas matérias sobre a gravidade das doenças cardíacas. Em quase todas as publicações, de forma bastante didática, são apresentados os principais fatores de risco que provocam as doenças isquêmicas; o que fazer para evitar uma obstrução coronariana e um infarto do miocárdio; os medicamentos existentes; a dieta que deve ser seguida para evitar a elevação, acima dos níveis médicos indicados, do chamado colesterol ruim e da glicose; a importância do controle periódico da pressão arterial; o controle do estresse; a prática de exercícios físicos

diários; os efeitos altamente destruidores provocados pelo fumo; enfim, uma série de outras recomendações que já fazem parte de nossa vida cotidiana e que, infelizmente, não são seguidas à risca pela maioria da população adulta do nosso País.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, em estudo publicado na **Revista Saúde Pública**, nº 37/2003, da Universidade Federal de São Paulo, com o título: “Doenças Isquêmicas do Coração: Mortalidade em Nativos e Migrantes, São Paulo, 1979-1998”, o Doutor Luiz Francisco Marcopito, epidemiologista, membro do Departamento de Medicina Preventiva daquela instituição, concluiu que os migrantes nordestinos e mineiros são os que mais morrem de doenças isquêmicas do coração no Estado de São Paulo.

Segundo o professor Marcopito, foram registrados 3,2 milhões de óbitos de pessoas com mais de 20 anos de idade, ocorridos entre 1979 e 1998 no Estado de São Paulo. Do universo dos que morreram vitimados por doenças cardíacas, foram selecionados, como amostra para a pesquisa, 426.033 casos. Destes, 38,7% referiam-se a migrantes, dos quais, pelo cálculo da mediana, cerca de 12,41% haviam nascido na região Nordeste e 10,6% em Minas Gerais, enquanto 4,3% eram naturais dos demais estados.

Por outro lado, considerando no universo do estudo apenas o ano de 1998, que foi o último período levantado, o percentual por naturalidade no total de óbitos por doenças isquêmicas apresentou os seguintes resultados: os nordestinos ficaram em primeiro lugar com 17,2%; os mineiros ocuparam a segunda posição com 10,7%; e os migrantes das outras regiões do País ficaram em último lugar com apenas 4,3%. É importante destacar que desprezamos a apresentação dos resultados referentes aos migrantes estrangeiros, que foram, inclusive, inferiores aos índices que acabamos de mostrar. Como podemos observar, nas duas abordagens apresentadas, nordestinos e mineiros morreram mais de doenças isquêmicas do que os representantes de todos os outros estados.

O mesmo estudo mostra que, no Município de São Paulo, em duas pesquisas realizadas – a primeira, entre 1990 e 1992, e a segunda em 1999 -, em relação às taxas de mortalidade causadas por problemas graves do aparelho circulatório e pelas doenças isquêmicas do coração (DIC), obtidas em quatro regiões do Município, os piores índices foram registrados nas áreas com as mais precárias condições sociais. Como bem sabemos e o estudo confirma, nessas áreas vive a maioria dos migrantes que chegam de outros estados.

Como acabamos de verificar, a pesquisa realizada pelo professor foi baseada em dados bastante objetivos, ou seja, nas declarações de óbitos de pessoas

residentes no Estado de São Paulo, falecidas entre 1979 e 1998, com causa definida de morte, idade e naturalidade devidamente registradas, inclusive, em base de dados do próprio Ministério da Saúde.

O autor da pesquisa teve igual preocupação em apoiar sua análise em estudo aprofundado do comportamento dos seguintes aspectos: mortalidade proporcional por naturalidade, dentro do total de óbitos por DIC; mortalidade proporcional por DIC, dentro do total de óbitos por todas as causas, em cada naturalidade; variação percentual, em relação a 1979, no número absoluto de óbitos por DIC e pelas demais causas, de acordo com a naturalidade; variação percentual, em relação ao ano imediatamente precedente, no número absoluto de óbitos por DIC e pelas demais causas, de acordo com a naturalidade; e, por fim, definição criteriosa da mediana e da idade em que ocorreram os óbitos por DIC.

De maneira geral, o estudo concluiu que, para residentes do Estado de São Paulo, cerca de 40% dos óbitos por DIC ocorreram em migrantes. No que se refere à contribuição percentual sobre o total de DIC, a pesquisa mostra que ela permaneceu praticamente a mesma entre os nascidos nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e outras regiões do País. Todavia, em relação ao Nordeste, a situação é apresentada de maneira diferente. Aparece nítido aumento da contribuição nordestina nos óbitos motivados pela DIC.

Em síntese, nos vinte anos observados pelo estudo, os relatórios conclusivos mostram que os nordestinos foram os que morreram mais jovens de DIC entre todos os grupos comparados, incluindo estrangeiros.

Assim, levando em consideração a mediana geral da idade do óbito por DIC, que foi de 69 anos em 1998, temos os seguintes resultados por naturalidade: Japão, 82 anos; Leste Europeu e ex-União Soviética, 80 anos; Europa Ocidental, 78 anos; outras regiões do mundo, 77 anos; São Paulo, 69 anos; Minas Gerais, 67 anos; outras regiões do Brasil, 65 anos; e, em último lugar, a região Nordeste, com 64 anos.

É importante ressaltar que, em todos os anos estudados, os nordestinos apresentaram a maior percentagem de óbito por DIC em hospital. Além disso, convém destacar igualmente que esse percentual, em termos globais, foi o campeão entre todos os grupos de brasileiros e de estrangeiros abrangidos pelo estudo.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, como disse no início deste pronunciamento, os dados que acabo de reproduzir neste plenário, tirados de competente pesquisa realizada por notável cientista do Departamento de Medicina Preventiva da Uni-

versidade Federal de São Paulo, merecem uma séria reflexão desta Casa, dos nobres colegas senadores nordestinos e, sobretudo, do Governo Federal e do Ministério da Saúde.

Em particular, ao Ministério da Saúde, que tem, indiscutivelmente, a maior responsabilidade sobre o assunto, caberia a tarefa de iniciar uma grande campanha educativa de alerta, principalmente, junto às comunidades que são as maiores vítimas das doenças do coração, no caso, os migrantes nordestinos e mineiros. Entre outras providências, tal campanha deveria insistir nas mudanças dos hábitos de vida e no maior controle das dietas alimentares.

Em suas conclusões, o professor Luiz Francisco Marcopito diz que, de maneira geral, os grupos mais atingidos pelas doenças do coração no Estado de São Paulo são justamente aqueles que têm baixo poder aquisitivo, baixo nível de escolaridade, baixa qualificação profissional, baixo nível de informação e baixo nível de preocupação com a saúde.

Segundo ele, o somatório de todos esses fatores explosivos para o coração será, indiscutivelmente, mais dia, menos dia, o atestado de óbito prematuro, que poderia muito bem ser evitado. Por isso, em meu entendimento, cabe principalmente ao Governo Federal assumir, daqui para frente, um maior engajamento na luta contra a incidência de doenças cardíacas e de mortalidade causadas por esses males entre grupos sociais carentes.

Nobres Senadoras e Senadores, não podemos nos esquecer de que 34% dos óbitos anuais no Brasil são decorrentes de doenças cardiovasculares. Entre elas, as mais graves são: o infarto agudo do miocárdio e a angina.

Só com um programa abrangente e eficaz de saúde pública em nível nacional, acompanhado de uma competente campanha de educação, de esclarecimento e de prevenção, a exemplo do que é feito contra a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), seremos capazes de reduzir a mortalidade por doenças do coração a níveis aceitáveis, tanto nas camadas baixas da população quanto nas camadas altas.

Era o que tinha a dizer!

Muito obrigado. – **Papaléu Paes.**

O SR. PRESIDENTE (Almeida Lima. PDT – SE)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 7 minutos).

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emenda
AO
PROJETO DE LEI
N.º 12/2004-CN

MENSAGEM
N.º 00070, de 2004 – CN
(Nº 00242/2004, na origem)

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito especial no valor total de R\$ 31.408.596,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica.

EMENDA - 00001

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 012/2004-CN
Mensagem 0070/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL 012/2004-CN	PAGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO

Acrescenta-se ao programa de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto 26.782.0237.5801.XXXX:

ACRÉSCIMO:

UO 39252

Título: Construção de Viaduto na BR-010-Belém/Brasília-na Cidade de Itinga do Maranhão - MA

GND - 4

Valor: R\$ 4.000.000,00

CANCELAMENTO:

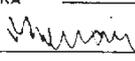
UO 39212

Funcional Programática: 26.784.0229.10VH.0029

Valor: R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Possibilitar melhoria do trânsito e do acesso ao município de Itinga do Maranhão à rodovia BR-010 Belém/Brasília.

CÓDIGO 1649-7	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pedro Novais	UF MA	PARTIDO PMDB
DATA 2/6/2004	ASSINATURA 		

EMENDA - 00002

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 012/2004-CN
Mensagem 0070/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL 012/2004-CN	PAGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO

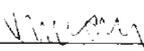
Acrescenta-se ao programa de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte sub-projeto 26.782.0237.5801.XXXX:

ACRÉSCIMO:
 UO 39252
 Título: Construção de Acessos Rodoviários no Município de Itinga do Maranhão - No Estado do Maranhão
 GND - 4
 Valor: R\$ 4.000.000,00

CANCELAMENTO:
 UO 39212
 Funcional Programática: 26.784.0229.10VH.0029
 Valor: R\$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Possibilitar melhoria do trânsito e do acesso ao município de Itinga do Maranhão à rodovia BR-010 Belém/Brasília.

CÓDIGO 1649-7	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pedro Novais	UF MA	PARTIDO PMDB
DATA 2/6/2004	ASSINATURA 		

IT: **EMENDA - 00003**

PL 012/2004-CN

Mensagem 0070/2004-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL 012/2004-CN	PAGINA 01 DE 01
---------------------	----------------------------------	--------------------

TEXTO

Acrescenta-se ao programa de trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte subprojeto 26.782.0237.1308.XXXX:

ACRÉSCIMO:

UO 39252

Título: Construção de Trechos Rodoviários na BR-402 no Estado do Maranhão - Trecho Barreirinhas/Divisa MA/PI

GND - 4

Valor: R\$ 5.000.000,00

CANCELAMENTO:

UO 39212

Funcional Programática: 26.784.0229.10VH.0029

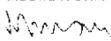
Valor: R\$ 4.000.000,00

Funcional Programática: 26.784.0229.10VI.0029

Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Melhorar o acesso ao município de Barreirinhas - MA e conseqüente aumento do fluxo turístico para a região dos Lençóis Maranhenses.

CODIGO 1649-7	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Pedro Novais	UF MA	PARTIDO PMDB
DATA 2/6/2004	ASSINATURA 		

EMENDA - 00004

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 012/2004-CN

Mensagem 0070/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE NÚMERO 12 / 2004 (CN)	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	-------------------------------------	--------------------

TEXTO

No PLN 12 / 2004 onde se lê:

"26.784.0235.5597.0027 – Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió – No Estado de Alagoas R\$ 5.088.411,00"

Leia-se:

"26.784.0235.5597.0027 – Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió – No Estado de Alagoas - R\$ 10.088.411,00"

Dê-se como fonte de cancelamento os subtítulos a seguir:

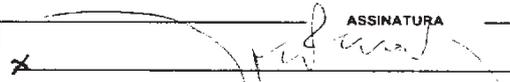
"26.784.0229.10VH.0029 – Obra de Ampliação da Retroárea no Porto de Ilhéus (BA) – No Estado da Bahia - R\$ 4.000.000,00", e

"22.152.087.10V7.0033 – Aquisição, para Locação, de Equipamentos Destinados à Indústria Naval – No Estado do Rio de Janeiro – R\$ 1.000.000,00"

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de implantação deste terminal múltiplo especializado tende a incorporar o Porto de Maceió ao rol dos mais modernos e de menor custo/produção. O terminal de contêineres irá beneficiar o polo cloroalcoquímico do Estado de Alagoas, em fase de expansão, bem como a movimentação de outras cargas que se fazem necessárias face ao ressurgimento da navegação de cabotagem.

O terminal de passageiros contribuirá substancialmente com o revigoramento da capacidade de geração de receitas em níveis estadual e municipal.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador Renan Calheiros	UF AL	PARTIDO PMDB
DATA 2/6/2004	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****EMENDA - 00005**

PL 012/2004-CN

Mensagem 0070/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

12/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Programa “Dragagem de Manutenção do Porto de Fortaleza”, dentro da Programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39210), o crédito de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- **26.784.0235.6285.0023 – Dragagem de manutenção do Porto de Fortaleza – No Estado do Ceará.**

Esfera: 1; GND:4; FONTE 495, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90; IU:0

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

- **26.784.0229.10VH.0029 – Obra de Ampliação da Retroárea no Porto de Ilhéus (BA) – No Estado da Bahia.**

JUSTIFICAÇÃO

- A presente Emenda tem por objetivo evitar o cancelamento dos recursos destinados no OGU 2004 à Dragagem de Manutenção do Porto de Fortaleza, proposto neste PL (nº 12/2004-CN), em virtude ser de fundamental importância para o Porto de Fortaleza esses recursos, que propiciarão dragagem de manutenção do Porto de Fortaleza.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

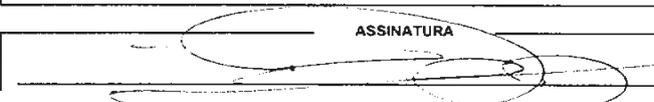
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

31/05/04



EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

EMENDA - 00006

PL 012/2004-CN

Mensagem 0070/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

12/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Programa “Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza”, dentro da Programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39210), o crédito de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- 26.784.0235.1938.0023 – Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza – No Estado do Ceará.

Esfera: 1; GND:4; FONTE 495, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90; IU:0

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

- 26.784.0235.5689.0027 – Construção de Cais para Containeres no Porto de Maceió – No Estado de Alagoas.

JUSTIFICAÇÃO

- A presente Emenda tem por objetivo reforçar parte dos recursos propostos neste PL (nº 12/2004) para ações de Dragagem de aprofundamento no Porto de Fortaleza – No Estado do Ceará.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

31/05/04

EMENDA - 00007

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

PL 012/2004-CN

Mensagem 0070/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
12/2004-CNFOLHA Nº
1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Programa "Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais", dentro da Programação do Ministério da Fazenda (Unidade 25210), o crédito de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- **23.694.0781.3252.XXXX – Instalação de Agências – no Estado do Ceará.**

Esfera: 1; GND:4; FONTE 495, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90; IU:0

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

- **23.694.0807.3286.0043 – Instalação de Bens Imóveis – No Estado do Rio Grande do Sul.**

JUSTIFICAÇÃO

- A presente Emenda tem por objetivo propiciar recursos para a instalação de agências no Estado do Ceará, de fundamental importância para alguns municípios.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

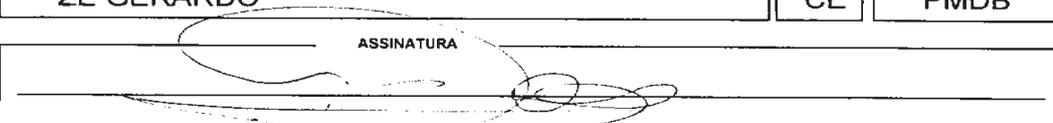
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

31/05/04



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emenda

AO

PROJETO DE LEI N.º 13/2004-CN

MENSAGEM

**N.º 00071, de 2004 – CN
(Nº 00243/2004, na origem)**

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor de R\$ 1.004.508.016,00 (um bilhão, quatro milhões, quinhentos e oito mil e dezesseis reais), para os fins que especifica.

EMENDA - 00001

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 013/2004-CN

Mensagem 0071/2004-CN

ΓA

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL 13/2004 (CN)	PAGINA 01 DE 01
---------------------	-----------------------------------	--------------------

TEXTO

Acrescente-se ao Anexo I da UO 32230 – Petrobras, o seguinte subtítulo:

“25.753.1045.7046.XXXX – Implantação do Gasoduto Meio Norte – TMN – No Estado do Piauí R\$ 20.000.000,00”

Cancele-se, como compensação, parcialmente, a seguinte programação:

“25.752.0296.10WM.0033 – Implantação de Interligação dos Sistemas de Água e Vapor – TERMORIO / SEDUC (RJ) – No Estado do Rio de Janeiro R\$ 20.000.000,00”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar a Petrobras dos Recursos necessários para a ampliação da malha de gasodutos do nordeste com a implantação do Gasoduto do Meio Norte – TMN-, de forma a atingir as metas de distribuição de gás natural nos estados do Piauí e do Maranhão situados naquela região.

Os estados supracitados são os únicos da região que não têm disponibilidade de gás natural, o que prejudica sobremaneira a atração de investimentos e a competitividade do setor daqueles estados em relação aos demais.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Júlio César	PI	PFL
DATA	ASSINATURA		
2/6/2004			

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emenda

AO

PROJETO DE LEI N.º 14/2004-CN

MENSAGEM

**N.º 00072, de 2004 – CN
(Nº 00244/2004, na origem)**

Ementa: Abre ao Orçamento de Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor global de R\$ 433.400.000,00 (quatrocentos e trinta e três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001

PL 014/2004-CN

Mensagem 0072/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLNº 14/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o valor total do crédito especial, do programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário – 49101-Minist. Do Desenv. Agrário, programa 0138-Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária, o seguinte subtítulo:

Cancelar a Suplementação:

UO: 49101 – Minist. Do Desenv. Agrário

Programa: 0138 – Regularização e Gerenciamento da Estrutura Fundiária

Funcional Programática: 21.846.0138.0574.0001

Subtítulo: Apoio aos Estados para implantação do cadastro de terras e regularização fundiária no Brasil – Nacional.

Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 5.000.000,00

Cancelar o Cancelamento:

UO: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programa: 0905 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (juros e amortizações)

Funcional Programática: 28.843.0905.0433.0001

Subtítulo: Dívida imobiliária interna da união decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola – Nacional.

GND: 6 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 5.000.000,00

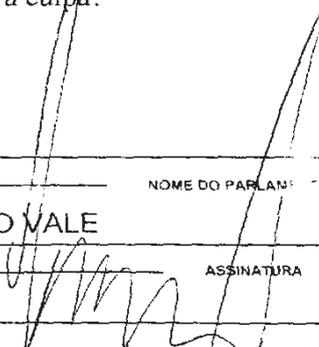
JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de crédito suplementar para atender o Ministério do Desenvolvimento Agrário, em favor da Administração direta, que objetiva apoiar os Estados nos trabalhos de georreferenciamento e regularização fundiária com vistas à implantação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR.

A solicitação é de mais R\$ 5 milhões de reais, no entanto, consta no autorizado da lei orçamentária de 2004, um montante de R\$ 1 milhão de reais, que até a presente data, não foi empenhado.

Cabe ressaltar, que já estamos na metade do ano de 2004 e, se o Governo Federal não conseguiu utilizar de um recurso orçamentário que está a sua disposição, é possível que não haja tempo suficiente ou condições para executar um gasto de R\$ 6 milhões de reais.

Com a escassez de recursos e inúmeros problemas envolvendo as questões da terra e a regularização fundiária, não é admissível a proposta de mais recursos, sendo que o disponibilizado não foi gasto, de quem é a culpa?

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
02/06/04			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00002

PL 014/2004-CN

Mensagem 0072/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 14/2004-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Cancelar o valor total do crédito especial, do programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário – 49201-INCRA, programa 0135-Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, o seguinte subtítulo:

Cancelar a Suplementação:
 UO: 49201 – INCRA
 Programa: 0135 – Assentamentos sustentáveis para trabalhadores rurais
 Funcional Programática: 21.631.0135.4296.0001
 Subtítulo: Implantação de projetos de assentamento rural - Nacional
 Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 36.799.584,00

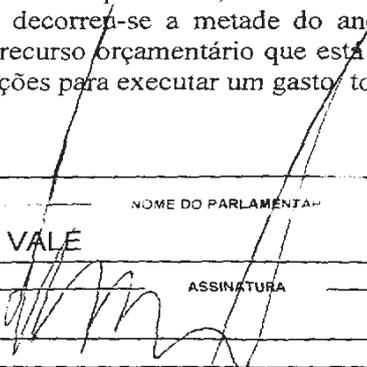
Cancelar o Cancelamento:
 UO: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
 Programa: 0905 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (juros e amortizações)
 Funcional Programática: 28.843.0905.0433.0001
 Subtítulo: Dívida imobiliária interna da união decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola – Nacional.
 GND: 6 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 36.799.584,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de crédito suplementar para atender o Ministério do Desenvolvimento Agrário, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, que constitui-se na primeira etapa de adequação orçamentária com vistas à viabilização do II Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, o qual prevê um forte envolvimento do Governo no sentido de modificar o atual modelo agrário. A proposta de abertura de crédito, é para ampliar a atuação do Instituto na regularização da estrutura fundiária no Brasil, que permitirá: a obtenção de imóveis rurais destinados à implantação de novos assentamentos; a disponibilização de infra-estrutura em assentamentos novos e antigos com vistas à sua viabilização econômica e prestação de assistência técnica e capacitação de assentados.

A solicitação é de mais de R\$ 36 milhões, porém, consta no autorizado da lei orçamentária de 2004 (Lei 10.837, de 16 de janeiro de 2004), um montante de R\$ 42 milhões, que até a presente data, teve apenas R\$ 3 milhões empenhados, tá sobrando recursos.

Cabe ressaltar, que já decorren-se a metade do ano de 2004 e, se o Governo Federal não conseguiu utilizar de um recurso orçamentário que está a sua disposição, é possível que não haja tempo suficiente ou condições para executar um gasto total de R\$ 78 milhões.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123	ANIVALDO VALE	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
02/06/04			

EMENDA - 00003

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 014/2004-CN

Mensagem 0072/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 14/2004-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Cancelar o valor total do crédito especial, do programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário - 49201-INCRA, programa 0135-Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, o seguinte subtítulo:

Cancelar a Suplementação:

UO: 49201 - INCRA

Programa: 0135 - Assentamentos sustentáveis para trabalhadores rurais

Funcional Programática: 21.631.0135.4460.0001

Subtítulo: Obtenção de imóveis rurais para reforma agrária - Nacional

GND: 5 / Fonte: 100 e 164 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 270.000.000,00

Cancelar o Cancelamento:

UO: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programa: 0905 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (juros e amortizações)

Funcional Programática: 28.843.0905.0433.0001

Subtítulo: Dívida imobiliária interna da união decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola - Nacional.

GND: 6 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 190.000.000,00

GND: 2 / Fonte: 144 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 80.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de crédito suplementar para atender o Ministério do Desenvolvimento Agrário, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, que constitui-se na primeira etapa de adequação orçamentária com vistas à viabilização do II Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, o qual prevê um forte envolvimento do Governo no sentido de modificar o atual modelo agrário. A proposta de abertura de crédito, é para ampliar a atuação do Instituto na regularização da estrutura fundiária no Brasil, que permitirá: a obtenção de imóveis rurais destinados à implantação de novos assentamentos; a disponibilização de infra-estrutura em assentamentos novos e antigos com vistas à sua viabilização econômica e prestação de assistência técnica e capacitação de assentados.

O Projeto de Lei nº 14/2004, solicita o montante de R\$ 270 milhões, porém, consta na Lei 10.837, de 16 de janeiro de 2004, a Lei Orçamentária de 2004, o montante de R\$ 400 milhões já autorizados, no entanto, até a presente data, empenhou apenas R\$ 93 milhões, um percentual baixo, em relação as prioridades e as necessidades das questões sobre a reforma agrária.

Se o Governo Federal e sua equipe de apoio, juntamente com base de sustentação, não conseguiu utilizar o recurso orçamentário que está à disposição, é possível não haver condições suficientes para com eficiência executar programas e projetos da reforma agrária.

CÓDIGO 3123-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 02/06/04	ASSINATURA		

EMENDA - 00004

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

ES PL 014/2004-CN
 Mensagem 0072/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 14/2004-CN	PAGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Cancelar o valor total do crédito especial, do programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário – 49201-INCRA, programa 0137-Desenvolvimento Sustentável na Reforma Agrária, o seguinte subtítulo:

Cancelar a Suplementação:

UO: 49201 – INCRA
 Programa: 0137 – Desenvolvimento sustentável na reforma agrária
 Funcional Programática: 21.631.0137.4312.0001
 Subtítulo: Recuperação, qualificação e emancipação de projetos de assentamento rural - NA
 GND: 3 e 4 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 38.256.095,00

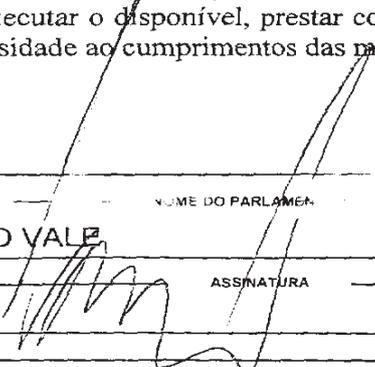
Cancelar o Cancelamento:

UO: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
 Programa: 0905 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (juros e amortizações)
 Funcional Programática: 28.843.0905.0433.0001
 Subtítulo: Dívida imobiliária interna da união decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola – Nacional.
 GND: 6 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 38.256.095,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de crédito suplementar para atender o Ministério do Desenvolvimento Agrário, em favor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, que constitui-se na primeira etapa de adequação orçamentária com vistas à viabilização do II Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA. A proposta de abertura de crédito, é para ampliação de infra-estrutura em assentamentos novos e antigos com vistas à sua viabilização econômica e prestação de assistência técnica e capacitação de assentados.

A assistência técnica e a capacitação, visando a recuperação, qualificação e emancipação de projetos de assentamento rural, é questão fundamental na execução dos programas e dos projetos para a reforma agrária. Consta da proposta de Projeto de Lei nº 14/2004, a solicitação de um montante de R\$ 38 milhões, porém, consta na Lei 10.837, de 16 de janeiro de 2004, a Lei Orçamentária de 2004, o total autorizado de R\$ 37 milhões e, empenhou R\$ 2 milhões, assim, apresenta um baixo percentual de execução, demonstrando que os recursos orçamentários estão sobrando, porque não executar o disponível, prestar contas das atividades, e depois solicitar mais recursos em face à necessidade ao cumprimentos das metas e prioridades.

CÓDIGO 3125-1	NOME DO PARLAMENTAR ANIVALDO VALE	PARTIDO PA	GRUPO PSDB
DATA 02/06/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00005

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIALPL 014/2004-CN
Mensagem 0072/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLNº 14/2004-CN	PÁGINA 1 DE 1
---------------------	-----------------------------------	------------------

TEXTO

Acrescentar ao programa de trabalho do Ministério do Desenvolvimento Agrário – 49201-INCRA, programa 0135-Assentamentos Sustentáveis para Trabalhadores Rurais, o seguinte subtítulo:

Suplementação:

UO: 49201 – INCRA

Programa: 0135 – Assentamentos sustentáveis para trabalhadores rurais

Funcional Programática: 21.631.0135.4296.0060

Subtítulo: Implantação de projetos de assentamento rural – Infra-estrutura para desenvolvimentos de assentamento rurais no Estado do Pará

GND: 4 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 10.000.000,00

Cancelamento:

UO: 71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Programa: 0905 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (juros e amortizações)

Funcional Programática: 28.843.0905.0433.0001

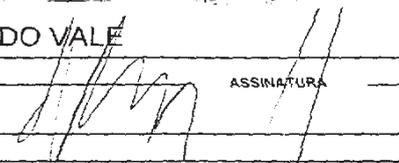
Subtítulo: Dívida imobiliária interna da união decorrente de programas de apoio ao segmento agrícola – Nacional.

GND: 6 / Fonte: 100 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A suplementação solicitada, tem por objetivo a alocação de recursos orçamentários, que viabilize a infra-estrutura para desenvolvimento de assentamentos rurais no Estado do Pará.

Trata-se de prioridade para o Governo Paraense, uma necessidade para os municípios, a disponibilização de infra-estrutura em assentamentos novos e antigos com vistas à sua viabilização econômica e a prestação de assistência técnica e capacitação de assentados.

3123-1	ANIVALDO VALE	UF PA	PARTIDO PSDB
DATA 02/06/04	ASSINATURA 		

EMENDA - 00006

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 014/2004-CN
Mensagem 0072/2004-CN

JETA

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

14/2004

PÁGINA
1/1

TEXTO

Altera os Anexos II e III do PLN 14, conforme segue:

Anexo II - Cancelamento

Órgão - 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 UO - 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Programa 0353 - Desenvolvimento da Heveicultura
 Valor = R\$ 3.400.000,00.

Órgão - 71000 - Encargos Financeiros da União
 UO - 71101 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
 Programa 0905 - Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna (Juros e Amortizações)
 Valor = R\$ 194.461.233,00

Órgão - 74000 - Operações Oficiais de Crédito
 UO - 74909 - Recursos Sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional-Ministério da Fazenda
 Programa 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno
 Valor = R\$ 46.538.767,00

Anexo III - Cancelamento

Órgão - 71000 - Encargos Financeiros da União
 UO - 71101 - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
 Programa 0905 - Operações Especiais: Serviços da Dívida Interna (Juros e Amortizações)
 Valor = R\$ 103.477.745,00

Órgão - 74000 - Operações Oficiais de Crédito
 UO - 74909 - Recursos Sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional-Ministério da Fazenda
 Programa 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno
 Valor = R\$ 85.522.255,00

JUSTIFICATIVA

Os Produtores de Borracha Natural são prejudicados com o cancelamento de despesas primárias legais no valor de R\$ 3.400.000,0. Além do que a EM nº 105-2004-MP é omissa quanto ao mérito do cancelamento, o que não pode ser admitido.

A procrastinação do pagamento de R\$ 194.461.233,00 de amortização e de R\$ 103.477.745,00 de juros trarão custos adicionais à União aumentando o estoque da Dívida Interna, fato que não pode ser aceito frente à possibilidade de utilização de superávit financeiro já apurado.

Os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 132.061.022,00 são provenientes de destinação legal, não podendo ser alterado via crédito adicional.

Assim, a fonte de recurso mais adequada para cancelamento é o superávit financeiro.

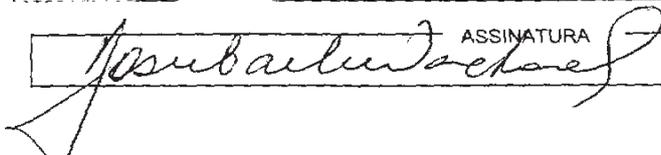
CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

JOSÉ CARLOS MACHADO

DATA
02/06/2004

ASSINATURA



EMENDA - 00007

PL 014/2004-CN

Mensagem 0072/2004-CN

A

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN - 14-2004 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--------------------------------------	--------------------

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 20.125.0375.2179.0001 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE MARI, NO ESTADO DA PARAÍBA.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.6003.109D.0152

MA.40

FONTE: 100

GND: 4

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 22000

UNIDADE: 22101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.125.0375.2179.0001

GND: 4

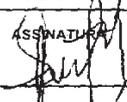
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 150.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA AUMENTAR O VALOR QUE FOI INSERIDO NO ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA AJUDAR A POPULAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DESSE MUNICÍPIO QUE TRATO. COM ESTA EMENDA, PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

NOME DO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

EMENDA - 00008

PL 014/2004-CN

Mensagem 0072/2004-CN

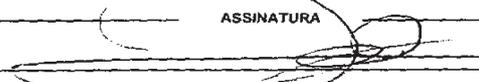
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 14/2004-CN	1 DE 1
----------------------------	-------------------------------------	--------

TEXTO

- Incluir no Programa “Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário”, dentro da Programação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Unidade Orçamentária 22101), o crédito de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte funcional programática:
 - **20.606.6003.005A.0186** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário Construção de Mercado Público para Comercialização de Produtos Agrícolas – Baturité/CE. Esfera: 1; GND:4; FONTE 100, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40; IU:0
- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais):
 - **20.125.0375.2179.0001** – Fiscalização de Sementes e Mudás.

JUSTIFICAÇÃO

- A presente emenda tem por objetivo complementar os recursos propostos no OGU 2004, que propiciarão ao município de Baturité/CE construir um moderno Mercado Público, o qual, possibilitará o melhor desenvolvimento de atividades econômicas do município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	
	ZÉ GERARDINO	
DATA	ASSINATURA	
31/05/04		

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

EMENDA - 00009

E

PL 014/2004-CN

Mensagem 0072/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
14/2004-CN

1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Programa “Energização Rural”, dentro da Programação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Unidade Orçamentária 22101), o crédito de R\$ 1.000.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte funcional programática:
 - **20.752.0273.5914.0004** – Energização Rural em Municípios – Estado do Ceará
Esfera: 1; GND:4; FONTE 100, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40; IU:0
- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):
 - **21.128.0135.4464.0001** – Assistência Técnica e Capacitação de Assentados – Implantação – Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

- A presente emenda tem por objetivo complementar os recursos propostos no OGU 2004, que propiciarão aos municípios do Estado do Ceará, recursos para implantar eletrificação rural.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

31/05/04



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Emenda

AO

**PROJETO DE LEI
N.º 16/2004-CN**

MENSAGEM

**N.º 00074, de 2004 – CN
(Nº 00246/2004, na origem)**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 964.916,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais), para os fins que especifica.

EMENDA - 00001

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº 16/2004-CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

Suprimir no Anexo II o Cancelamento da Funcional Programática:

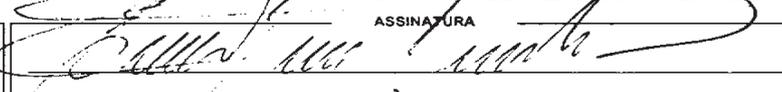
02 122 0570 7223 0109 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CARTÓRIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE URUAGU-GO, no Valor de R\$ 337.500,00

Alterar no Anexo I as suplementações das Funcionais Programáticas a seguir, as quais passarão a ser contempladas com os seguintes valores:

- 02 122 0570 7223 0135 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CARTORIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO – R\$ 203.411,00
- 02 122 0570 7223 0137 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA CARTÓRIO ELEITORAL E ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO – R\$ 100.535,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Uruaçu-GO é a sede da 50ª Zona Eleitoral, a qual abrange, ainda, os Municípios de Alto Horizonte, Campinorte e Nova Iguaçu, no Estado de Goiás. O contingente eleitoral na referida ZE, segundo o TRE/GO, é 34.358 eleitores. O Cartório Eleitoral da 50ª ZE está instalado precariamente nas dependências do Fórum de Uruaçu-GO, onde ocupa uma sala com aproximadamente trinta metros quadrados, tornando insatisfatórias as condições de seu funcionamento, comprometendo a eficiência dos trabalhos eleitorais, além de não proporcionar espaço físico adequado à guarda, segurança, manutenção e zelo das 140 urnas eletrônicas utilizadas nos pleitos eleitorais. A presente proposta tem por objetivo manter a dotação prevista no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16/01/2004), em favor da Justiça Eleitoral, no que se refere à construção da sede do Cartório Eleitoral da 50ª Zona Eleitoral sediada em Uruaçu-GO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ENIO TATIÇO	UF GO	PARTIDO PTB
DATA 2/6/2004	ASSINATURA 		

PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00002

TA

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

PROJETO I

INSTRUÇÕES NO VERSO	PLN - 16-2004 - CN	01 DE 01
---------------------	--------------------	----------

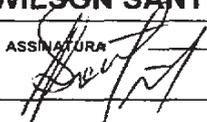
TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 14000
 UNIDADE: 14109
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135
 GND: 4
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
 VALOR R\$ 140.000,00
 FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO	UF PB	PARTIDO PMDB
DATA	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00003

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE:
PLN - 16-2004 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MARI, NO
ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE MARI, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A
POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00004

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

PLN - 16-2004 - CN

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE
GUARABIRA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMATICA:02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE
A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00005

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE
PLN - 16-2004 - CN

UI DE UI

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PATOS, NO
ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PATOS, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A
POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE L.

PLN - 16-2004 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMATICA:02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA - 00007

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

PLN - 16-2004 - CN

VI DE VI

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE,
NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A
POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA - 00008

A

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO D
PLN - 16-2004 - CN

01 DE 01

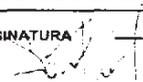
TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 14000
 UNIDADE: 14109
 FUNCIONAL PROGRAMATICA:02.122.0570.7223.0135
 GND: 4
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
 VALOR R\$ 140.000,00
 FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00009

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE
PLN - 16-200

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE
A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

EMENDA - 00010

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 016/2004-CN
Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE
PLN - 16-2004 - CIV

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: 14000
UNIDADE: 14109
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:02.122.0570.7223.0135
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
VALOR R\$ 140.000,00
FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE
A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR
DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

UF
PB

PARTIDO
PMDB

DATA

ASSINATURA


EMENDA - 00011

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

PLN - 16-2004 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE PIRANHAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, NA PARAÍBA, TENDO EM
VISTA QUE A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ
AQUELE CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO
FÍSICO PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA,
PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO
DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

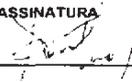
DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00012

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE PLN - 16-2004 - CN	01 DE 01
----------------------------	---	----------

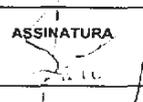
TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 - CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SOUZA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:
 ÓRGÃO: 14000
 UNIDADE: 14109
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.122.0570.7223.0135
 GND: 4
 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
 VALOR R\$ 140.000,00
 FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SOUZA, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO	PB	PMDB
DATA	ASSINATURA		
			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00013

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE

PLN - 16-2004 - CN

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO RIO DO PEIXE, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 14000

UNIDADE: 14109

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:02.122.0570.7223.0135

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

VALOR R\$ 140.000,00

FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, NA PARAÍBA, TENDO
EM VISTA QUE A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR
ATÉ AQUELE CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO
FÍSICO PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA,
PROCURO DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO
DESSE MUNICÍPIO.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

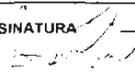
DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00014

PL 016/2004-CN

Mensagem 0074/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE
PLN - 16-2004 - CN

UF

TEXTO

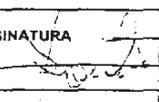
**INCLUIR NO PROGRAMA/ATIVIDADE DO ANEXO I - 02.122.0570.7223.0135 -
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

CANCELAMENTO:
ÓRGÃO: 14000
UNIDADE: 14109
FUNCIONAL PROGRAMATICA:02.122.0570.7223.0135
GND: 4
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30
VALOR R\$ 140.000,00
FONTE: 100

JUSTIFICAÇÃO

**A PRESENTE EMENDA, VISA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, NA PARAÍBA, TENDO EM VISTA QUE
A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO QUE PRECISA SE DESLOCAR ATÉ AQUELE
CARTÓRIO ELEITORAL DIARIAMENTE SOFRE COM O SEU ESPAÇO FÍSICO
PEQUENO PARA O TAMANHO DA POPULAÇÃO. COM ESTA EMENDA, PROCURO
DAR MINHA CONTRIBUIÇÃO A REIVINDICAÇÃO DA POPULAÇÃO DESSE
MUNICÍPIO.**

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL WILSON SANTIAGO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA
	

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda
AO
PROJETO DE LEI
N.º 17/2004-CN**

**MENSAGEM
N.º 00075, de 2004 – CN
(Nº 00247/2004, na origem)**

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 2.988.996.126,00 (dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil e cento e vinte e seis reais), e reduz o Orçamento de Investimento das mesmas empresas no valor global de R\$ 5.094.944.386,00 (cinco bilhões, noventa e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00001

PL 017/2004-CN

Mensagem 0075/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE
PL 17/2004 (CN)

01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se R\$ 20.000.000,00 ao Anexo I da UO 32230 – Petrobras, no seguinte subtítulo, perfazendo o total descrito abaixo:

“25.753.1045.7046.0020 – Ampliação da Malha de Gasodutos da Região Nordeste – Na Região Nordeste R\$ 79.012.519,00”

Cancele-se, como compensação, parcialmente, a seguinte programação:

“25.753.0286.4393.0001 – Exploração de Petróleo e Gás Natural – Nacional R\$ 20.000.000,00”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar a Petrobras dos Recursos necessários para a ampliação da malha de gasodutos do nordeste com a implantação do Gasoduto do Meio Norte – TMN-, de forma a atingir as metas de distribuição de gás natural nos estados do Piauí e do Maranhão situados naquela região.

Os estados supracitados são os únicos da região que não têm disponibilidade de gás natural, o que prejudica sobremaneira a atração de investimentos e a competitividade do setor daqueles estados em relação aos demais.

Deputado Júlio César PI PFL

DATA: 2/6/2004 ASSINATURA: *Júlio César*

D.O. do Senado no DSF em 4.6.2004

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda
AO
PROJETO DE LEI
N.º 18/2004-CN**

**MENSAGEM
N.º 00076, de 2004 – CN
(Nº 00248/2004, na origem)**

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.098.026,00 (quinze milhões, noventa e oito mil, vinte e seis reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

EMENDA - 00001

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 018/2004-CN

Mensagem 0076/2004-CN

LEI

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

18 /2004

PÁGINA
1/1

TEXTO

Suprima-se o valor de R\$ 90.000,00 do Anexo II (Cancelamento) que passará a ter a seguinte redação:

Anexo II - Cancelamento

Órgão – 14000 – Justiça Eleitoral

UO – 14125 – Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Programa 0570 – Gestão do Processo Eleitoral

Funcional programática – 02.122.0570.5439.0515

Valor = R\$ 00,00

Valor final do Programa 0570 – R\$ 82.000,00

JUSTIFICATIVA

O valor que está sendo cancelado para a Construção de Cartório Eleitoral no Município de Aquidabã/SE foi previsto legalmente no Orçamento Geral da União, não devendo ser cancelado para crédito adicional, mormente em razão da disponibilidade de recursos na Gestão e Administração do Programa – Nacional, restando comprovada a desnecessidade de prejudicar o Município em apreço.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

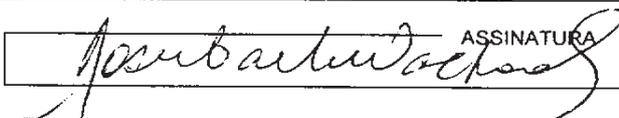
JOSÉ CARLOS MACHADO

UF
SE

PARTIDO
PFL

DATA
02/06/2004

ASSINATURA



**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**Emenda
AO
PROJETO DE LEI
N.º 21/2004-CN**

**MENSAGEM
N.º 00079, de 2004 – CN
(Nº 00252/2004, na origem)**

Ementa: Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de diversas empresas estatais federais, crédito suplementar no valor total de R\$ 212.693.701,00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e noventa e três mil e setecentos e um reais), para os fins que especifica.

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

EMENDA - 00001

PL 021/2004-CN

Mensagem 0079/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE
21/2004

1 DE 1

TEXTO

- Incluir no Programa “Reforma de Armazéns no Porto de Fortaleza”, dentro da Programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39210), o crédito de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- **26.784.0235.7488.0023 – Reforma de Armazéns no Porto de Fortaleza – No Estado do Ceará.**

Esfera: 1; GND:4; FONTE 495, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90; IU:0

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):
- **26.784.0237.3337.0015 – Execução de Obras de Infra-Estrutura no Porto de Belém – No Estado do Pará.**

JUSTIFICAÇÃO

- A presente Emenda tem por objetivo propiciar recursos para a Reforma de Armazéns no Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, de fundamental importância para o armazenamento de mercadorias.

CÓDIGO

ZÉ GERARDO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

CE

PARTIDO

PMDB

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR****EMENDA - 00002**

PL 021/2004-CN

Mensagem 0079/2004-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO D
21/2004-CN

TEXTO

- Incluir no Programa “Adequação da Pavimentação do Porto de Fortaleza”, dentro da Programação do Ministério dos Transportes (Unidade 39210), o crédito de R\$ 4.000.000,00 (três milhões de reais) na seguinte funcional programática:

- 26.784.0235.7417.0023 – Adequação da Pavimentação do Porto de Fortaleza.

Esfera: 1; GND:4; FONTE 495, MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90; IU:0

- Cancele-se na funcional programática abaixo o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais):
- **26.784.0237.3337.0015 – Execução de Obras de Infra-Estrutura no Porto de Belém – No Estado do Pará.**

JUSTIFICAÇÃO

- A presente Emenda tem por objetivo propiciar recursos para a Adequação da Pavimentação do Porto de Fortaleza, no Estado do Ceará, de fundamental importância para as atividades desenvolvidas através do mesmo.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

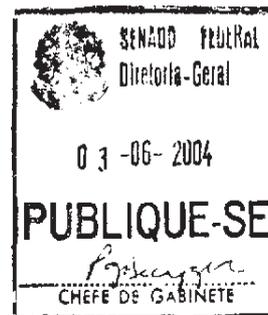
UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB



ATO DO PRESIDENTE Nº. 061 , DE 2004

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. É revogado o Ato do Presidente nº. 1, de 2004, não produzindo efeitos desde a data de sua publicação.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

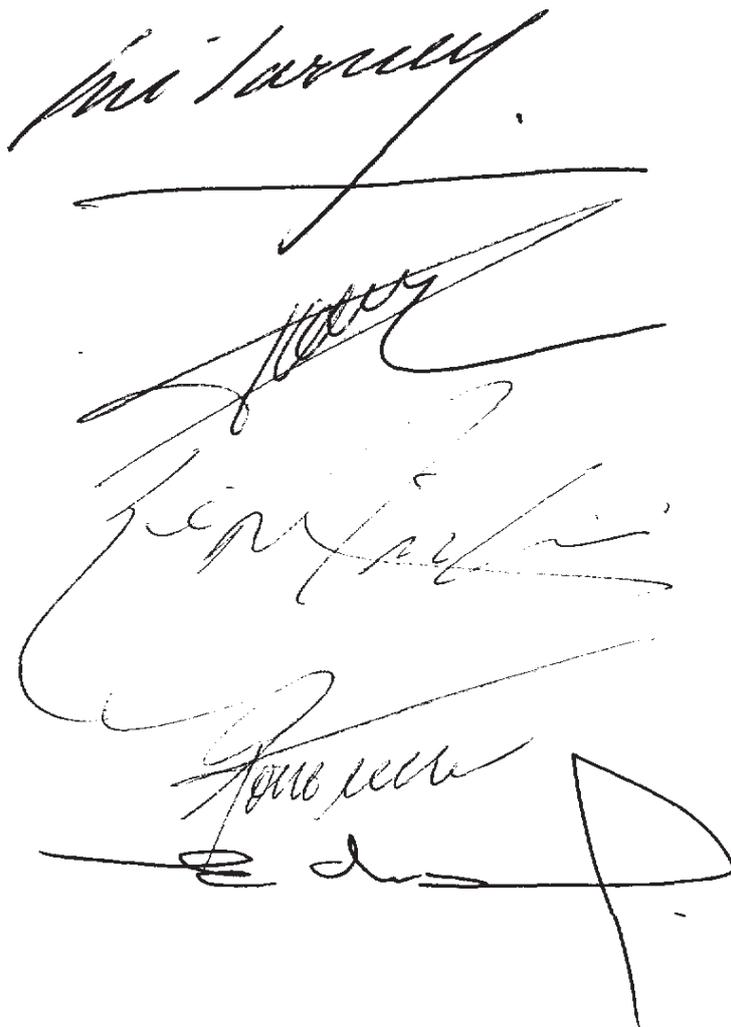
Senado Federal, 2 de junho de 2004.


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 08, DE 2004

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar, e de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.112, de 1990, RESOLVE prorrogar por dois anos o prazo de validade do concurso público realizado para o cargo de Consultor Legislativo e de Consultor de Orçamentos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelo Ato do Diretor-Geral nº 588, de 2002, de 31 de maio de 2002.

Sala de Reuniões, 3 de junho de 2004.



ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 09 , DE 2004

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e considerando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 42, de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Os cargos de Técnico Legislativo da Área Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais da Especialidade Telefonia passam a integrar a Especialidade Administração da Área Apoio Técnico Administrativo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Parágrafo Único. A inclusão na Especialidade Administração da Área Apoio Técnico Administrativo dos atuais ocupantes dos cargos de que trata este artigo far-se-á no nível e no padrão respectivo, sem prejuízo da contagem de tempo para futuras promoções.

Art. 2º. O disposto neste Ato não importará qualquer aumento de despesa.

Art. 3º. A Comissão Diretora submeterá à apreciação do Plenário as alterações de que trata este Ato.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de junho de 2004.

The image shows several handwritten signatures in black ink, some overlapping each other. There are also some faint, illegible stamps or markings, possibly from a stamping machine, scattered across the lower half of the page. The signatures appear to be those of the members of the Commission Directors.

0018 / 2003 -

SENADO FEDERAL
TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA POR TERCEIROS
NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL

1.0 QUALIFICAÇÃO DO OCUPANTE	
1.1 Ocupante:	ASSESSORIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
	1.2 CGC: 00509018-0001-13
1.3 Endereço Sede:	Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C
1.4 Endereço no Senado Federal:	Anexo I – 17º andar – Sala 11
	1.5 Área ocupada: 12,73 m ²
1.6 Responsável/Ordenador de despesa:	Dr. Athayde Foutora Filho
1.7 Carteira de Identidade: 3.358.036	1.8 Órgão Emissor: SSP/RJ
1.9 Telefones do Senado Federal utilizados pelo ocupante:	
1.10 Telefones do Ocupante:	224-7766
1.11 Equipamentos de informática do Senado utilizados:	
1.12 Contato/responsável pelo gerenciamento do termo de ocupação: Luciana R. de Castro Silva	
	1.13 Ramal/telefone: 342-1991
1.14 Número da conta vinculada para depósito do Ressarcimento:	Agência 4201-3,
Conta 170.500-8. – 02005400001093-4	

2.0 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO POR TERCEIROS DE ÁREAS DO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL.

2.1 - O ocupante de área no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, que se passa a designar OCUPANTE, assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio, ressarcindo o Senado Federal de todos os prejuízos decorrentes do uso inadequado.

2.2 - Quaisquer alterações no espaço físico ocupado, tais como edificação de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias ou outros materiais similares, serão integralmente custeadas pelo ocupante e somente poderão ser realizadas após prévia e expressa aprovação pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio de projeto de modificação apresentado pelo ocupante. A Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio fiscalizará a execução da alteração e, ao final, atestará a sua conformidade com o projeto anteriormente aprovado.

2.3 - Todos os melhoramentos e/ou benfeitorias realizadas pelo ocupante no espaço utilizado passam a integrar o patrimônio do Senado Federal e, a critério da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, aí deverão permanecer, mesmo após o término do ajuste que contenha as razões da ocupação, independente do pagamento de qualquer indenização.

2.4 - O ocupante assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, decorrentes de sua atividade, e responde por qualquer dano causado ao patrimônio do Senado Federal, por ação e/ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, mesmo que esses prejuízos decorram de atividades desvinculadas das razões de ocupação.

2.5 - O ocupante obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, por si, seus empregados e seus prepostos, todas as normas regimentais e regulamentares do Senado Federal, notadamente aquelas relacionadas ao horário de funcionamento, à permanência e a circulação de pessoas no Complexo Arquitetônico do Senado.

2.6 - O ocupante obriga-se a comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico ocupado, suas instalações e/ou equipamentos.

2.7 - Os empregados ou servidores do ocupante deverão ser cadastrados na Subsecretaria de Segurança Legislativa do Senado Federal e portarão crachás ou cartões de identificação de forma visível, a fim de que possam ser reconhecidos nas dependências do Senado Federal.

2.8 - Em caso de extinção do ajuste que deu causa a ocupação de área no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, ou de necessidade de mudança de localização, independentemente de notificação judicial, o ocupante se compromete a restituir a área ocupada, a critério da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio do Senado Federal, em situação idêntica à recebida, com todos os bens móveis e utensílios de propriedade do Senado Federal, melhorias e/ou benfeitorias nela realizadas, em perfeito estado de conservação.

2.9 - O ocupante ressarcirá ao Senado Federal quantias relativas às despesas com os serviços de fornecimento de água e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, calculadas pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio em valor proporcional à área da ocupação, nos termos do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

3.0 - Pelo uso de equipamentos de telefonia do Senado Federal, o ocupante ressarcirá valores relativos ao custo de manutenção da rede interna de telefonia, calculados pela SSETELE e encaminhados à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio em valor proporcional à extensão da rede interna de telefonia do Senado, bem como as quantias correspondentes ao uso efetivo de cada ramal da rede interna de telefonia do Senado posto a disposição do ocupante.

3.1 - Pelo uso de equipamentos de informática do Senado Federal, o ocupante ressarcirá valores, calculados pela SEI e encaminhados à Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio com base no custo de manutenção e de utilização de cada equipamento posto a disposição do ocupante.

3.2 - Os ressarcimentos ao Senado Federal, independentemente de outros pagamentos decorrentes do ajuste contendo as razões da ocupação, ocorrerão nos prazos indicados no Artigo 5º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, mediante depósitos em conta corrente a ser indicada pela Subsecretaria de Administração Financeira – SSAFIN.

3.3 - O Senado Federal poderá, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado do Primeiro-Secretário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de notificação contendo as razões de interesse público da decisão adotada, determinar a desocupação de área ou a remoção do ocupante para outra área. O uso desta prerrogativa não importará pagamento ao ocupante de qualquer parcela a título indenizatório.

3.4 - Em caso de atraso por prazo superior a 60 (sessenta) dias no ressarcimento das parcelas referidas no Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, independentemente de outras sanções previstas no ajuste que contenha as razões da ocupação, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio encaminhará a relação dos débitos apurados ao Primeiro-Secretário, para que seja determinada a desocupação da área. O prazo de 60 (sessenta) dias, em caso de reincidência no atraso, fica reduzido para 30 (trinta) dias.

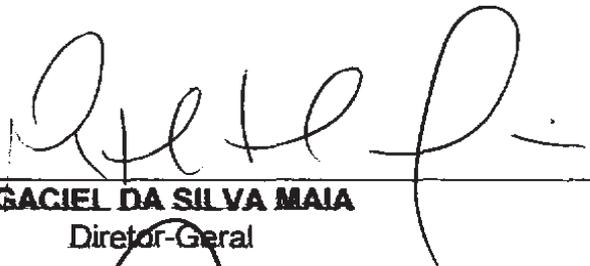
3.5 - À Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, localizada no 5º Andar do Anexo I do Senado Federal, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação e de sua adequação ao presente termo, compete dar-lhe efetiva execução e operacionalização, acompanhar e controlar a sua execução, bem como, após consulta aos órgãos técnicos, corrigir anualmente os valores dos ressarcimento devidos, na forma § 4º do artigo 4º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

3.5 - Este termo de ocupação vigorará a partir de 30 de janeiro de 2003, data da publicação da Portaria da Primeira-Secretaria nº 03/2003 e terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 04(quatro) anos. Não havendo manifestação das partes a prorrogação será automática.

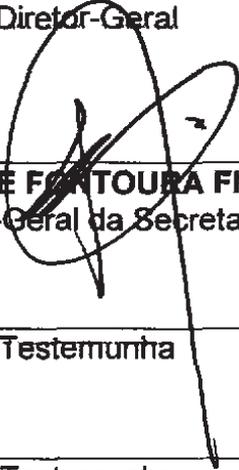
3.6 - O ocupante se compromete a quitar todos os débitos pendentes junto ao Senado Federal, por decorrência de ocupações anteriores, sob pena de tornar nulo o presente termo, conforme preceitua o Art. 11º, parágrafo 2º, do Ato nº 30/2002 da Comissão Diretora do Senado Federal.

3.7 - É parte integrante deste termo o Ato nº 30/2002 da Comissão Diretora do Senado Federal.

Brasília, 30 de JANEIRO de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



ATHAYDE FONTOURA FILHO
Diretor-Geral da Secretaria

Testemunha

Testemunha

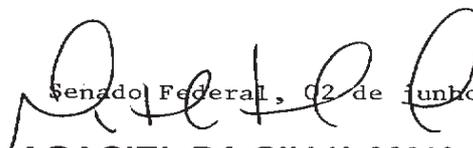
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 966 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENDO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º e nº15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores VANDERLEI PIRES DA SILVA, matrícula 5247 e PAULO ELÍSIO BRITO, matrícula 2423, como Gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 015000/03-6, e do(s) contrato(s) que este originar.

Art.2º - Revoga-se o Ato do Diretor-Geral nº 5395, de 2003.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Senado Federal, 02 de junho de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral o Sendo Federal

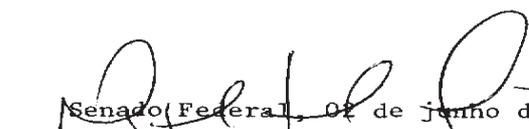
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 967 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENDO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º e nº15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA, matrícula 0956 e WALDEMAR REINEHR KOHLRAUSCH, matrícula 2988, como Gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 017774/03-9, e do(s) contrato(s) que este originar.

Art.2º - Revoga-se o Ato do Diretor-Geral nº 904, de 2004.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.


Senado Federal, 02 de junho de 2004.
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral o Sendo Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 970 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **FRANCISCO MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula **3039**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-6**, de **ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE**, do Gabinete do Senador Sérgio Cabral, a partir de **1º de abril de 2004**.

Brasília, 03 de junho de 2004.

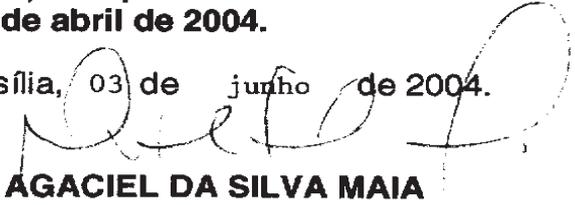

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 971 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **ROMEU RONIS DA COSTA**, matrícula **3699**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-7**, de **ASSISTENTE DO DIRETOR**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, Símbolo **FC-7**, da SSMAPR/Serviço de Apoio Adm. e Registros Funcionais, responsável pelo **primeiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2004**.

Brasília, 03 de junho de 2004.

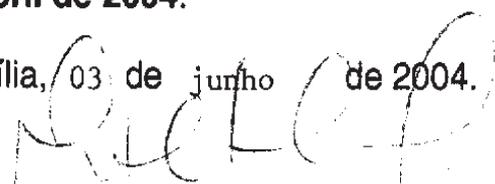

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 970 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **FRANCISCO MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula **3039**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-6**, de **ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE**, do Gabinete do Senador Sérgio Cabral, a partir de **1º de abril de 2004**.

Brasília, 03 de junho de 2004.



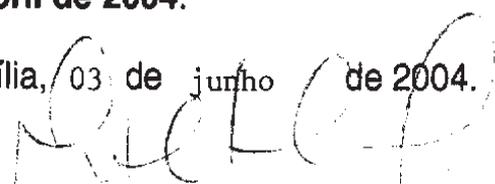
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 970 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **FRANCISCO MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula **3039**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-6**, de **ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE**, do Gabinete do Senador Sérgio Cabral, a partir de **1º de abril de 2004**.

Brasília, 03 de junho de 2004.



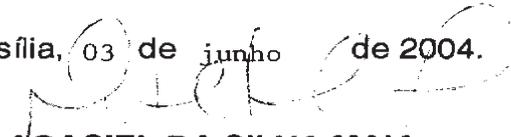
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 972 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **SELINO XAVIER DOS SANTOS**, matrícula **3378**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC-6**, de **ASSISTENTE TÉCNICO**, da Subsecretaria de Suprimento Matérias Primas, e designá-lo para exercer a função comissionada de **ASSISTENTE DE DIRETOR**, Símbolo **FC-7**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2004**.

Brasília, 03 de junho de 2004.

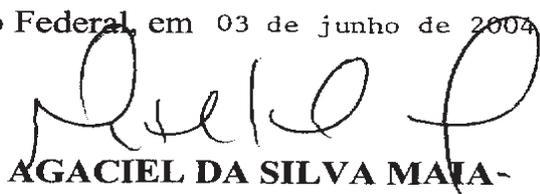

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 973 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.094/04-7,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MAURO JORGE CAFÉ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 34.904, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Tião Viana, a partir de 01 de junho de 2004.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.

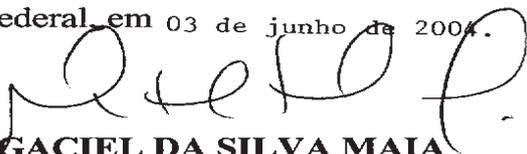

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 974 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.072/04-3,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRANCISCO ARNOLDO DE ASSIS**, matrícula n.º 33.350, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.

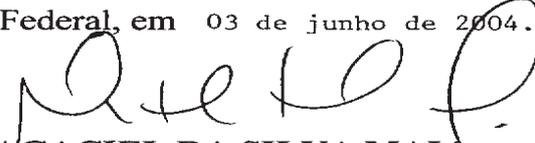

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 975 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.075/04-2,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **IVANA GUERREIRO LIMA**, matrícula n.º 34.701, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador João Capiberibe, a partir de 31 de maio de 2004.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.

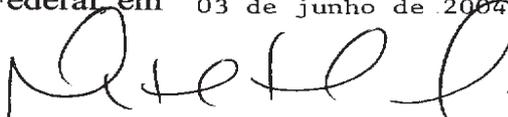

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 976 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008.073/04-0,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA**, matrícula n.º 35.370, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.

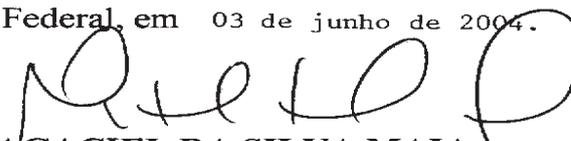

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 977 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008189/04-8,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **BERGSON CAVALCANTI DE MORAIS**, matrícula n.º 34885, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.

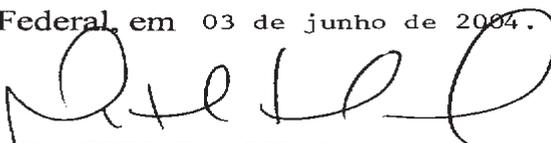

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 978 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008190/04-6,

R E S O L V E exonerar **WANDERLEY MORAIS CASTRO**, matrícula n.º 34930, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-6 do Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.



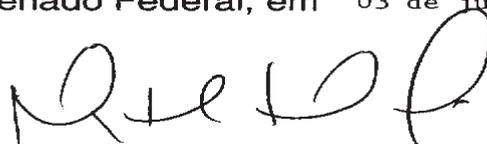
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 979 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008147/04-3,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 914, DE 2004, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3005, de 27/05/2004, que nomeou **MARCONI MOREIRA LAPENDA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Agripino.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.



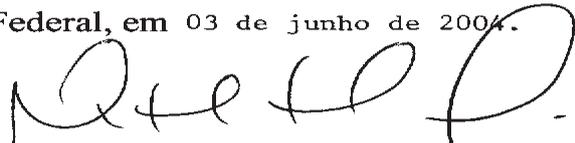
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 980 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008188/04-1**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOICE VIVIANE LEMOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.



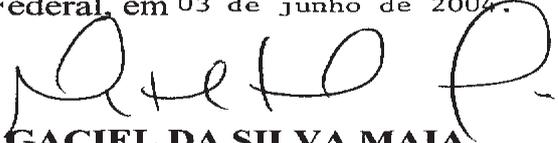
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 981 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008.093/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIO JOSÉ FERREIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Demóstenes Torres.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.



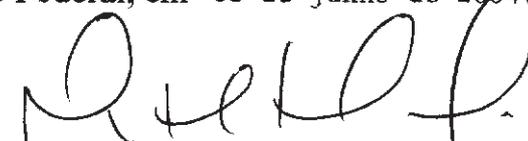
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 982 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **008148/04-0**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NÍSIA NAVARRO MESQUITA CARRILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador José Agripino.

Senado Federal, em 03 de junho de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney		Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PFL	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	- Paulo Elifas
	ESPÍRITO SANTO	PT	- Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	- Valdir Raupp
PSDB	Marcos Guerra		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	- Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral:

19.04.1995

2ª Eleição Geral:

30.06.1999

3ª Eleição Geral:

27.06.2001

4ª Eleição Geral:

13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago)	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PT¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago)	DF	2285	3. Eduardo Suplicy	SP	3213
PSDB⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB¹					
(Vago)			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB , PL e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 16.04.2004)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e
311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Randes (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	LÍDER DA MINORIA Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

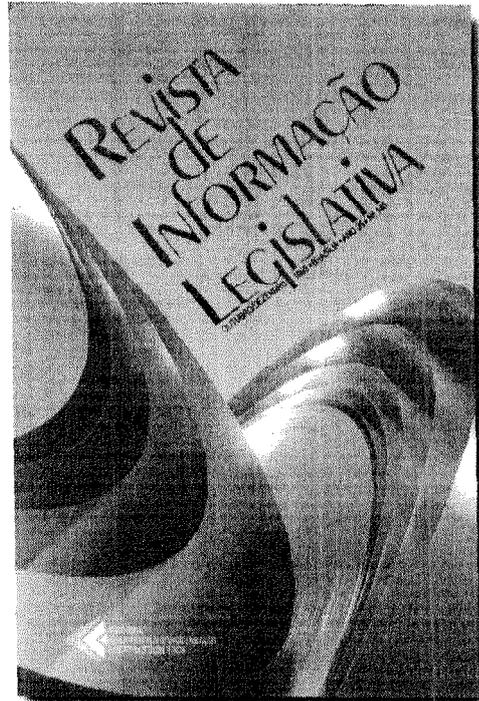
Revista de Informação Legislativa

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R\$ 10,00

Edições anteriores: R\$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R\$ 40,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 256 PÁGINAS